SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2441

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 066/2019, de 13/03/19)**,** "Torna Público", para o conhecimento dos interessados que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 da presente licitação foram declarados **"DESERTO"** pela inexistência de propostas, sendo encaminhado o referido processo à autoridade competente para conhecimento e deliberação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 17 de abril de 2019.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 066/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:02E73838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 010/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Inexigibilidade N° 010/2019

PROCESSO N° 49/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

ALESSANDA MILANI

CNPJ: 79.053.468/0001-02

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa para aquisição de Microcomputador DESKTOP TIPO 1.
Configuração mínima: CPU: PROCESSADOR: Intel Core i3 6ª ou 7ª ger; MEMÓRIA: 1 módulo de 4GB DDR4; HD: 500 GB SATA III; 1 GABINETE / SISTEMA OPERACIONAL: Linux Ubuntu 16 / FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO: ATX 12 V; PLACA-MÃE: 2 slots DIMM DDR4 que suportem pelo menos até 16 GB de memória do sistema; Gráficos integrados (onboard); ÁUDIO HD integrado (onboard); LAN integrado (onboard) Gigabit Ethernet; 1 Slot de expansão PCI Express x16; Portas com respectivos chipsets: 4 portas USB 3.0, 4 portas USB 2.0, 1 porta HDMI, 1 porta RJ-45, 2 conectores de áudio, 2 portas PS/2 (teclado e mouse), 1 porta COM, 1 Porta VGA; MONITOR: em LED de 24"; resolução Full HD (1920×1080); formato Widescreen 16:9; pelo menos 1 interface HDMI / TECLADO: conexão USB 2.0; Plug-and-play; compatível com SO Windows e Linux; padrão ABNT2; MOUSE: óptico; conexão USB 2.0; Plug-and-play compatível com SO Windows e Linux; com 2 botões + scroll no meio; sensibilidade Mín de 800 dbi (cota RESERVADA - participação exclusiva ME/EPP, vinculada ao item 10). **Por Adesão a Ata de Registro de preços n° 36/2017 Pregão E. n° 23/2017 do Comando do Comando do Exército da Amazônia/MEX/AM**

R$ 16.720,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Vinte Reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8F184756

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1º. ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019 - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.10/2019, objetivando a Contratação de Empresa regime de EMPREITADA GLOBAL (materiais e mão de obra) para a Construção de Garagem mista de Alvenaria/Concreto e Metal para uso da Câmara Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste, sito à Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta nesta Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO. decorrente de Convite n° 4/2018, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE e a Conera Construtora Nova Era LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.693.372/0001-03. aditivam o contrato na importância de R$ 551,63 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste/RO. 16 de abril de 2019

DARIO MOREIRA
Presidente- CMAFO
Contratante

CONERA CONST. NOVA ERA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DEAD4DA1

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001 de 04 de Abril de 2019.

No item 15 - Empate (Resolução 001/2019) fica alterado passando a ter a seguinte redação:

I - Havendo empate no resultado da eleição, o desempate será em benefício ao candidato de mais idade, em ordem decrescente.
II – Persistindo o empate, o desempate será em beneficio do candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico;
III- Persistindo, será o candidato que apresentar maior período de trabalho direto com a criança e adolescente.
IV - Persistindo o empate será escolhido aquele que apresentar maior grau de escolaridade.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16/04/2019

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1332FE5C

PODER EXECUTIVO
LEI N° 1.502/2019 ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.283/2015 EM ESPECIAL A ESTRATÉGIA 1.11 DA META 1, AS METAS 3 E 6, A ESTRATÉGIA 6.11 DA META 6, A META 11, 14, 18, A ESTRATÉGIA 19.10 DA META 19 E A META 20

LEI N° 1.502/2019

Altera o anexo I da Lei 1.283/2015 em especial a Estratégia 1.11 da Meta 1, as Metas 3 e 6, a Estratégia 6.11 da Meta 6, a Meta 11, 14, 18, a Estratégia 19.10 da Meta 19 e a Meta 20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. A Estratégia 1.11 da Meta 1 da Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
1.11- ampliar progressivamente a oferta à educação infantil em tempo integral ou parcial, de forma a atender 20% da população de 0 a 3 anos até o final da vigência do plano, conforme as especificidades locais.
Art. 2º. A Meta 3 da Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta 3: Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o fim do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 80%.
Art. 3º. A Meta 6 da Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta 6: Oferecer educação integral, com ampliação de espaços e conteúdo de aprendizagem, em no mínimo 20% das escolas públicas, sendo 10% nos seis primeiros anos e 10% até o final da vigência do plano, atingindo 30% dos alunos.
Art. 4º. A Estratégia 6.11 da Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
6.11- promover em parceria com o Estado, debates nas escolas do campo de comunidades indígenas, ribeirinhos e quilombolas para oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, a partir da vigência do plano.
Art. 5º. A Meta 11 da Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta 11: Ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo ou menos 20% (vinte por cento) da expansão do segmento público.
Art. 6º. A Meta 14 da Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta 14: Apoiar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.
Art. 7º. A Meta 18 da Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
Meta 18: Assegurar, no prazo de um ano, a reformulação de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Art. 8º. A Estratégia 19.10 da Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
19.10-instituir na forma da Lei, no primeiro ano de vigência do plano, consulta pública para a função de diretor e vice - diretor das escolas públicas da rede municipal conforme lei própria e garantir a gestão democrática municipal, promovendo as condições para a efetiva participação da comunidade escolar e assegurar através de concurso público o cargo de orientador educacional a partir do segundo ano de vigência do plano, assegurado no plano de carreira.
Art. 9º. A Meta 20 da Lei nº 1.283 de 17 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a garantir investimento de no mínimo 31% (trinta e um por cento), com recursos do tesouro municipal para complementação do FUNDEB, com ampliação gradativa de 0,6% ao ano, até o final da vigência do Plano.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile 16 de abril de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D830EF66

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.503/2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS"

LEI Nº 1.503/2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a doar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, autarquia estadual, inscrita no CNPJ 15.883.796/0001-45, o imóvel denominado quadra 60 do setor 05, medindo 10.413,63 m2, conforme os limites e confrontações, tudo especificado em CROQUI anexo.

Art. 2º - A doação tem por objetivo a edificação da sede da Ciretran local.
Parágrafo Único – O imóvel doado retorna ao Município de Alta Floresta D´Oeste, mediante Decreto, caso:
I – Não dar início a obra de construção da sede da Ciretran Local em até 10 (dez) meses, contados a partir da sanção da presente Lei, nem concluir a obra da construção pretendida no prazo de dois anos e meio;
II – Perder a origem para a qual fora destinado e desativação, não podendo a mesma vender, doar, negociar de qualquer espécie o imóvel;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D´OESTE, Ro em 16 de Abril de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0AE798E0

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.504/2019 EM, 16 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI nº 1.504/2019 Em, 16 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	147.000,00
Proj/Ativ: - 10.302.0025.1052 – Aquisição de Veículo com rec.de Convênios	147.000,00
4490-51 – Equipamentos de Material Permanente	147.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 545/DPCN/2017 por intermédio do Ministério da Defesa no valor de R$ 142.500,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 4.500,00 conf. abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	4.500,00
Proj/Ativ: - 03.001.10.302.2024 – Manut. e Prom. de Assist. Amb. e Hospitalar	4.500,00
3390-39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	4.500,00

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos dezesseis dias de abril de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3E92AD79

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.910 /2019 EM, 16 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO nº 9.910 /2019 Em, 16 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1481/2018 e Lei 1.504/2019

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	147.000,00
Proj/Ativ: - 10.302.0025.1052 – Aquisição de Veículo com rec.de Convênios	147.000,00
4490-51 – Equipamentos de Material Permanente	147.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 545/DPCN/2017 por intermédio do Ministério da Defesa no valor de R$ 142.500,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 4.500,00 conf. abaixo:

REDUÇÃO

Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	4.500,00
Proj/Ativ: - 03.001.10.302.2024 – Manut. e Prom. de Assist. Amb. e Hospitalar	4.500,00
3390-39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	4.500,00

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos dezesseis dias de abril de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:03439615

PODER EXECUTIVO
ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº808/2018.
Pregão Eletrônico nº.35/2019.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público **o adendo ao aviso de licitação: a licitação processar-se-á pelo maior percentual de desconto sendo que o limite máximo será de 5% sobre o valor do lance do arrematante.**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Abril de 2019.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EC3229C3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 9.907/2.019

Decreto n.° 9.907/2.019 De 11 de abril de 2.019

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o **Conselho Municipal do Idoso** deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - O Conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

GOVERNAMENTAIS
TITULARES
Ernandes Bonfim de Souza – SEMTRAS
Mirna Ivani Quednau - SEMED
Mariangela da Silva Assis – SAMSAU

SUPLENTES
Márcia Alves Pereira – SEMTRAS
Roseli Silva - SEMED
Izabel Cardoso Pinto – SEMSAU

NÃO GOVERNAMENTAIS
TITULARES
Davi Armi – Instituição Religiosa
Jose Ivan de Lima – Associação Comercial
Adão Walmir de Moura Rodrigues – Representante de Usuário

SUPLENTES
Othoni Vinicius de Paula – Instituição Religiosa
Franciele Sabrina Tiecher – Associação Comercial
Valdivino Pereira Sobrinho – Representante de Usuário

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos onze de abril de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E15467FB

PODER EXECUTIVO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2019

PODER EXECUTIVO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

AVISO DA Chamada Pública Nº 1/2019 – Processo Administrativo nº 326/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa Jurídica de direito público, com sede á Av. Nilo Peçanha, nº 4513,Bairro Redondo inscrita no CNPJ: n. 15.834.732/0001-54, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, (Os interessados (Grupos Formais , informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 14/05/2019, às 9:00 horas abertura dos envelopes com a documentação necessária. Endereço Secretaria Municipal de Educação –SEMED, localizada á Av. Brasil nº 5037 – Bairro Santa Felicidade. Esclarecimentos adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Educação(fone: (69) 3641 - 2215) no horário das 07h30 mm às 13h30 mm de segunda a sexta feira no Departamento de Controle de merenda escolar.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:766D3BF3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 9.905

Decreto n.° 9.905 De 10 de abril de 2019.

*"*DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TARIFA DE ÁGUA E SERVIÇOS DO SAAE-AFO REFERENTE AO PERÍODO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica reajustado em 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), com base no IGPM acumulado do último reajuste até o presente momento, os valores das tarifas e serviços do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2° - Fica mantido o valor dos seguintes serviços prestados pelo SAAE - AFO:

Cons. de hidrômetro
Religação de água
2ª Via de fatura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de abril de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:69CDD1EE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo:
Aquisição de Peças para o veículo Corsa Classic 2011/2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
O valor estimado para presente licitação e de R$4.157,47 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 03/05/2019 as 10h30min
Inicio da analise proposta: 03/05/2019 às 10h31min
Fim da análise da proposta: 03/05/2019 às 10h59min
Inicio da disputa: 03/05/2019/2019 as 11h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de Abril de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EE263C9B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E DO EDITAL

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E DO EDITAL

Onde se lê:
Fim do recebimento da proposta: 05/05/2019 as 09h30min

Leia-se
Fim do recebimento da proposta: 03/05/2019 as 09h30min

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17 de Abril de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2BD015D8

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019

O Secretário Municipal da SEMAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 362/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 33/2019
Data da Homologação: 17 de Abril de 2019

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEICULO TOYOTA, PLACA NCU 8563, ANO/MODELO 2017/2017, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fornecedor: APDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0001-63
Valor Total Homologado –R$5.144,88 (cinco mil cento e querenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

ALTA FLORESTA, 17 de Abril de 2019.

REGINALDO SILVA
Secretário Da SEMAF

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:93079567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 502/DPCN/2017**, no valor Global de **R$ 1.428.000,00** (Um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. **260/SEMOB/2019**, com sessão de abertura marcada para o **dia 08 de Maio de 2019, às 09h00min,** horário local, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/portal ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** devendo ser recolhido através de **DAM** - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura

Alto Alegre dos Parecis, 17 de Abril de 2019.

JOVANA POSSE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6446B2E8

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 008/2019,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TUBOS DE CONCRETO ARMADO**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio N.º 184/18/PJ/DER-RO,** proveniente do Processo Administrativo 214/SEMOB/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	214/SEMOB/2019;
04	Objeto	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TUBOS DE CONCRETO ARMADO**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio N.º 184/18/PJ/DER-RO;**
05	Beneficiária	**Convênio N.º 184/18/PJ/DER-RO;**
06	Vencedores	**Item** 01 – **E. DE FREITAS – ME;**
07	Valores Adjudicados	**Item** 01 - **R$ 122.817,72** (Cento e vinte e dois mil reais oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos);
08	CNPJ/MF	**Item** 01 – **27.521.468/0001-88;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8E53009B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa, a despesa por meio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, através do Processo Administrativo nº 1-61/SEMOSP/2019, cujo objeto é *"Locação de imóvel urbano para instalação da Secretaria Municipal de Obras"*, cujo valor global é de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), por um período de 12(doze) meses, em favor da pessoa física. JOSE CARLOS DE CASTRO, inscrita no CPF/MF: 203.600.882-87, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ___/___/_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:2A05D7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2649 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2649 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Estadual n. 23.522/2019 de 14 de Janeiro de 2019;

DECRETO:

Art. 1º - Fica estabelecido **ponto facultativo no dia 18 de Abril de 2019 (Quinta-feira)** em todos os órgãos da Administração Direta do Município tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalho em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Unidade Básica de Saúde RURAL/URBANA; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo). Do mesmo modo, excetuam-se também os trabalhadores das Escolas Municipais que obedecerão ao calendário Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Abril de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:0DA7E108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, através do seu representante Aparecido Antônio Machado, torna público para conhecimentos dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 003/CAMAP/2019, do Processo administrativo nº 005/2019, cujo objeto é a **aquisição e materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio da Câmara Municipal com entrega parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses**. Após as fases do pregão eletrônico, verificação da habilitação e adjudicação correspondente sagrou-se vencedores as Empresas:

ANDRADE & ANDRADE LTDA R$ 2.371,83;
E L DA SILVA DISTRIBUIDORA ME R$ 1.428,00;
HOLANDA PAPELARIA EIRELLI R$ 11.960,37;
INOVAÇÃO EIRELLI ME R$ 16.804,84.

O valor Global desta licitação é de **R$ 32.565,04 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais com quatro centavos).** Por ter apresentado proposta dentro dos parâmetros estabelecidos na lei Federal 8.666/93 e no Edital desta Licitação**. A ata de registro de preço encontra-se disponível em sua integra, no site** www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso–RO, 17 de Abril de 2019.

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:BD6339B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº168/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a). **IZAIR CUÊVAS FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº **689.925**/SSP/RO e do CPF: 661.488.802-10, domiciliado (a) neste município, no cargo de **ASSESSOR I,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:6A2491D6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 172/2019

PORTARIA Nº 172/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). EVERTON SANCHES SILVA SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1198231/SESDC/RO e do CPF: 939.676.322-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR III (Assuntos Políticos/Adm/Gab/Prefeito)**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0A45D3CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 044/2019

DECRETO Nº. 044/GAB-PMAO-2019 Alvorada D'Oeste, 16 de Abril de 2019.

ALTERA O DECRETO N.º 142/GAB/2018, SUBSTITUINDO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio do Memorando n.º 125 de 28/04/2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica **NOMEADA** para compor o Conselho Municipal de Educação – SEMED a servidora **LUCIENE SATURNINO DA SILVA BAMBOLIM ,** ocupante do cargo de agente de limpeza, 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação, em SUBSTITUIÇÃO a servidora **ELIANE XAVIER DE SOUZA.**
Art. 2º. Fica **EXONERADA** da composição do Conselho Municipal de Educação – SEMED a servidora **ELIANE XAVIER DE SOUZA**, professora 25 horas semanais do cargo de TITULAR Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 164/GAB/2019

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:4E5A5999

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 043/2019

DECRETO N.043/GAB/2019

Dispõe sobre a aprovação do Parcelamento de solo urbano Denominado "Jardim alvorada", e da outra previdência.

JOSÉ WALTER DA SILVA, Prefeito do Município de **ALVORADA DO OESTE,** no uso das atribuições legais que lhe confere;

Considerando o que consta do processo administrativo n. 038-6/2018 no qual a requerente **JARDIM ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.323.887/0001-42 , com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 755, sala 206, requer a aprovação do loteamento denominado "**JARDIM ALVORADA** ", inserido nos lotes de terra urbanos n. **08-A, Gleba 14, Gleba D´Jaru** , registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matricula sob o nº **2.211**, desta urbe.
CONSIDERANDO o relatório de análise e aprovação conforme anexo ao Processo Administrativo n.038-6/2018;
CONSIDERANDO que o referido tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivo constantes do Processo Administrativo n.038-6/2018;
CONSIDERANDO que o loteamento se encontra em área de expansão urbana, conforme lei municipal n º 856/2016.

CONSIDERANDO que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residência e comércio e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouro públicos e áreas de reservas legal;
CONSIDERANDO que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas de terreno são próprias para edificações e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;
CONSIDERANDO, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 ; Lei Municipal 584/2008.
CONSIDERANDO, a existência da viabilidade ambiental municipal nº 10/2017 e a Licença previa 144050 expedida pela Sedam dos autos nº 1801/00711/2017.
DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o loteamento denominado "**JARDIM ALVORADA** " inserido nos lotes de terras urbanos n. **08-A, Gleba 14, Gleba D´Jaru Uaru**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matricula sob o nº **2.211**, desta urbe, de propriedade da empresa **JARDIM ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.323.887/0001-42 , com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 755, sala 206, neste ato representada por seu sócio e administrador JOSÉ RODRIGO NASS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.722893 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 698.632.612-20, residente e domiciliado na rua ecoville, nº 900, casa 03 da quadra 01 , na cidade de Ji-Paraná /RO conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados ao autos do processo administrativo nº 38-06/2018 e segundos demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:
Área total de loteamento: 121.000,00 m² (Cento e Vinte e um mil metros quadrados);
Área das quadras e lotes: 75.502,64 m² (Setenta e cinco mil, Quinhentos e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrado);
Área do sistema viário: 25.198,52 m² (Vinte e cinco mil, cento e noventa e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrado);
Área de equipamento urbano: 6.142,15 m² (Seis mil, cento e quarenta e dois metros e quinze decímetros metros quadrado);

Total de área de uso público e equipamento público: 45.497,36 m² (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete e trinta e seis decimetros quadrado);
Nº de lotes alienáveis: 264 (duzentos e sessenta e quatro);
Nº de quadras: 19 (dezenove);
Nº de Equipamentos públicos: 5 (cinco);
Art.2º O loteamento aprovado no do artigo 1º localizado na zona de expansão urbana desta urbe e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE**: Zona urbana e lote 06 da Gleba 14; **ESTE**: com os lotes 06 e 08-REM da gleba 14; **SUL**: com o lote 08-REM da gleba e com o lote 01 da gleba 16, separada por uma estrada linha 52; **OESTE;** canto do lote 01 da gleba 16 (linha 52) e zona urbana, registrado sob a matricula nº **2.211**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca desta urbe.
Art.3º O proprietário-loteador dá em garantia a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "**JARDIM ALVORADA",** os quais correspondem a 60% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste município.

Ord.	QUADRA	LOTES
01	03 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	**01 ao 24**
02	04 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	**01 ao 24**
03	05 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	**01 ao 24**
04	06 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	**01 ao 24**
05	07 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	**01 ao 24**
06	10 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	**01 ao 30**
07	14 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	**01 ao 08**

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em números de 158 (cento e cinquenta e oito) lotes, que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do Município de ALVORADA DO OESTE, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóvel e Anexos desta comarca, tudo em conformidade com a art.18, inc. V da Lei Federal nº 6766/79.
Art.4º O loteador deverá registrar a provação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art.5º Encaminha-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.
Art.6º Durante a execução das obras de infraestruturas e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteados ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados.
Art. 7º Revoga-se disposições em contrario, em especifico do decreto Nº 042/GAB/2019 de 05 de Abril de 2019.
Art.8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, aos 15 do mês de Abril de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

WELLINGTON DA GONÇALVES SILVA
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:401EEAD3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº013/SAAE/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE ABRIL DE 2019.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDE, ao Srº **EDILSON LUNAS,** brasileiro, solteiro, portadora do **RG nº 733654/SSP/RO** e do **CPF: 656.375.002-82**, domiciliada neste município de Alvorada do Oeste-RO, Gratificação de Cursos Técnicos e Graduações de 10% (Dez) por cento, de forma não cumulativa, para portadores de certificados de cursos realizados na área de atuação com no mínimo 120 (cento e vinte) horas de curso reconhecido pelo MEC e/ou conselho de classe profissional, bem como para portadores de curso técnico ministrado pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e pelas entidades SENAI, SENAC, SESC ou SESI. Conforme o Art. 34 §2º III da Lei 718/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art.2º. Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:6DC6B948

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº014/SAAE/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE ABRIL 2019.

O Superintendente geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - RO, José Almeida da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº640/2010 e nº 718/2012.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (Três) meses, referentes ao 1º (Primeiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/05/2019 à 29/07/2019,de acordo com a Lei 718 de 05 Novembro de 2012, ao servidor **ADÃO AVELINO DE OLIVEIRA**, do cargo de Operador de ETA, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral Do SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:F372FDD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - USUARIOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – USUARIOS

Edital de convocação para processo seletivo das entidades que se inscreveram para em ocupar vaga de Representação no Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes 2019 a 2021 no segmento usuário conforme Resolução nº 453/2012/CNS.

Art. 1º - Conforme previsto nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde CMS, para o triênio 2019/2021, 12 (doze) representantes titulares e suplentes da sociedade civil de âmbito municipal, distribuídas entre os segmentos usuário do SUS do Município de Ariquemes, sendo:

Considerando o edital 001/CMS /2018 que convoca para processo seletivo as entidades que se interessam em ocupar vaga de Representação no Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes 2019 a 2021, e as disposições gerais deste edital:
I – DISPOSIÇÕES GERAIS
As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes para o Triênio 2019/2021.
As entidades serão disciplinadas por este Edital.
Poderão participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
As entidades deverão apresentar no ato da inscrição os nomes das pessoas que irão representá-las no Conselho Municipal de Saúde.
Serão habilitadas e aprovadas 12 (Doze) entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde, respeitando a paridade.
II) O CMS DE SAÚDE DE ARIQUEMES SERÁ COMPOSTO POR:
50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do SUS (entidades não governamentais)
Associações de pessoas com patologias;
Associações de pessoas com deficiências;
Entidades indígenas;
Movimentos sociais e populares organizados;
Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
Entidades de aposentados e pensionistas;
Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
Entidades de defesa do consumidor;
Organizações de moradores;
Entidades ambientalistas;
Organizações religiosas;
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos trabalhadores em saúde pública;
Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
Comunidade científica;
Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
Entidades patronais;
25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes do governo e/ou prestadores de serviço público.
Considerando que houveram 8 (oito) instituições escritas do segmento usuário do SUS.
A comissão eleitoral convoca para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Saúdeno triênio 2019/2021 obedecendo os seguintes critérios
Parágrafo Único - Cabe a Secretaria Executiva do CMS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição e às Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais com Inscrição no Conselho.
Da comissão eleitoral:
Art. 1º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta pela comissão eleitoral sendo 2 membros do conselho e a secretaria executiva, conforme resolução nº028 de 01 de outubro de 2018.
I. E de responsabilidade da comissão eleitoral registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
II. Registrar o nome dos participantes, de forma legível, na lista de presença;
Das entidades inscritas e aprovadas.
Após análise feita pela comissão eleitoral das documentações enviadas ao CMS formam habilitadas as entidades que atendem os seguintes critérios: Ter sede no âmbito do município de Ariquemes; ter representatividade no município de Ariquemes; ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação com abrangência no município de Ariquemes, sendo elas;
1- ACIA - Associação Comercial e Industrial de Ariquemes;
2- AMAAR- Associação de Mães de Autistas de Ariquemes;
3- Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia FM;
4- Associação Anglicana Desmond Tutu;
5- FAEMA- Faculdade de Educação e Meio Ambiente;
6- Paróquia Cristo Rei;
7- SITMAR- Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Da eleição
Art. 2º **- O Fórum de Eleição acontecerá no dia 23 de abril de 2019 as 15 horas na sala do Conselho Municipal de Saúde na dependência da Casa dos Conselhos, na Av. Avenida Tancredo Neves, Nº 2464, Setor Institucional e terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das instituições representantes não governamentais que comporão o CMS para o triênio 2019/2021.**
Art. 3° - Cada candidato terá 00:03min. (três) para apresentar sua Entidade, seu segmento, ou se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMS.

Parágrafo único - A ordem da apresentação será por meio da classificação, conforme ordem de inscrição no dia do evento.

FABIANA CRISTINE TABOSA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D27AD2E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº26/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº26/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2253/2019 - SEMDES
CELEBRAÇÃO:15/04/2019

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2) ASSOCIAÇÃO DESMOND TUTU

OBJETO: Projeto"ACOLHER PARA RECOMEÇAR", conforme detalhado no Plano de Aplicação de Recursos constante no Plano de Trabalhoaprovado nos autos nº2253/2019, nos termos da Lei nº13.019/2014.
VALOR: R$7.675,51 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 15.04.2019 a 15.04.2020

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Des. Social
Decreto 13.837/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:FB882F28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.242, DE 01 DE ABRIL DE 2019. "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES – COMCA PARA O PLEITO 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 15.242, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA para o pleito 2019/2021 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal **Nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Ariquemes-RO**

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia os membros que comporão **Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes – COMCA**, para o pleito 2019/2021.

I - Representantes do Poder Executivo:

a)Presidente do Órgão Gestor de Cultura

Titular: Lafaiete Ribeiro Batista

b)Diretor de Cultura

Titular: Marcos Biesek Vollbrecht

c)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Titular: Uanderson Silva de Oliveira

Suplente: Gislaine da Rocha Souza

d)Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Titular: Sharmilla Antonieta Fávero Streit

Suplente: Mateus Henrique Souza Peres

e)Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Titular: Marcelo Pereira da Silva

Suplente: Gustavo Alex Pasold Batista

f)Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Luiz Claudio Braga da Silva

Suplente: Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues

g)Departamento de Comunicação

Titular: Líbia Sousa Andrade Albuquerque

Suplente: Ricardo Carvalho de Rocha

h)Biblioteca Municipal

Titular: Cíntia de Jesus

Suplente: Maria Isabel Martins

i)Museu Municipal

Titular: Rogério Pacheco

Suplente: Elias Lourenço de Araújo Filho

II – Representantes da Sociedade Civil das áreas de:

a)Fórum Artes Visuais e Design

Titular: Ederson Lauri Leandro

Suplente: Cleber Almeida da Rocha

b)Fórum Artesanato

Titular: Elenira Fernandes

Suplente: Ruth LuciaKruger

c)Fórum Audiovisual e Arte Digital

Titular: Edier Wilian Medeiros da Silva

Suplente: Sandromar Simédico

***d)*Fórum Música**

Titular: Laura Brandhuber Cardoso

Suplente: Adeildo Oliveira da Costa

e)*Fórum Artes Cênicas*

Titular: Genildo Pereira

Suplente:Jéssica Franciele dos Santos

f)*Fórum Dança*

Titular: Leny da Silva Lima

Suplente: Renaisa Almeida Damaceno

g)Fórum Cultura Popular, Afro-brasileira e Indígena

Titular: Marcio Noberto de Castro
Suplente: Janilza Messias de Jesus

h)Fórum Literatura

Titular: Maikon Fabrício Ferreira Viana

Suplente: Abgail Aguero

i)Fórum Patrimônio Histórico

Titular: Oscar da Costa Borche
Suplente: Cássio Murilo Ribeiro

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos**a contar de 01 de Abril de 2019.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal/ Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:F678151B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 21/2018 PROCESSO 9607/2018 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A **APP** – MAFALDA RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **Elizeu Dos Santos Dutra**, brasileir0, portador da RG nº 731.810 e CPF nº 521.491.962-04 residente e domiciliado a BR 364, Km 462, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 9607/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "Infraestrutura Básica**", Construção** de um conjunto de banheiros para atendimento a 261 alunos, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20**.000,00** (vinte mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição – NE 1027/2019 - R$ 20.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 66.876-1** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 08 de abril até 08 de julho de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 08 de abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	*ELIZEU DOS SANTOS DUTRA*
Prefeito Municipal	Pres. APP – Mafalda Rodrigues

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:32E33ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 23/2019 PROCESSO 9664/2018 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A **APP** – IRENO BERTICELLI.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO IRENO ANTÔNIO BERTICELLI**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.011/0001-18, com sede na Raquel de Queiroz, s/n°, Bairro Colonial, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **Flávia Lima de Oliveira**, brasileira, RG nº 1.263.739 Sesdec/RO e CPF nº 977.904.432-91 residente e domiciliada a Rua Liberdade, 5265, Bairro Jardim Cidade Feliz, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, processo administrativo nº 9664/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**", Lavadora de Alta Pressão, freezer horizontal**, Refrigerador, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10**.000,00** (dez mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuições–NE 1031/2019 - R$ 10.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 66.776-5** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou

recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 08 de abril até 08 de junho de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual

deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 08 de abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	*FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Pres. APP – Ireno A. Berticelli

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:DB2E9F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 22/2019 PROCESSO 9609/2018 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** – JORGE TEIXEIRA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JORGE TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ n.º 011.918.310/0001-52, com sede na Rua Iara, n° 2416, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **Eliziane Gomes Moura**, brasileira, portadora da RG nº 1027063 Sesdec/RO e CPF nº 006.787.612-99 residente e domiciliada a Rua Jacuaba, 501, Bairro Jardim das Palmeiras, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, processo administrativo nº 9609/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**", aparelho de Ar Condicionado, Notebook, freezer horizontal**, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10**.000,00** (dez mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–NE 1025/2019 - R$ 10.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.028-5** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 08 de abril até 08 de junho de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 08 de abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	*ELIZIANE GOMES MOURA*
Prefeito Municipal	Pres. APP – Jorge Teixeira

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:CB1E64DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 24/2018 PROCESSO 590/2019 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A **APP** – MAFALDA RODRIGUES.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **Elizeu Dos Santos Dutra**, brasileir0, portador da RG nº 731.810 e CPF nº 521.491.962-04 residente e domiciliado a BR 364, Km 462, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, §

3º, consoante o processo administrativo nº 590/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para Aquisição de Equipamentos escolares**, Aparelho de Ar Condicionado, Quadro de Vidro, Arquivo e Armário de Aço** para atendimento a 291 alunos, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 5**.000,00** (cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição – NE 1029/2019 - R$ 20.000,00 ED 44.50.41; Contribuições. Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 66.878-8** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de

regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 08 de abril até 08 de junho de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 08 de abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	*ELIZEU DOS SANTOS DUTRA*
Prefeito Municipal	Pres. APP – Mafalda Rodrigues

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:76904CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 19/2019 PROCESSO 12913/2018 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A **APP** – ESCOLA MUNICIPAL LEVI ALVES DE FREITAS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a **APP – ESCOLA MUNICIPAL PROF LEVI ALVES DE FREITAS**, CNPJ n.º 03.199.018/0001-52, com sede na Av Dos Diamantes, n° 1224, Bairro Parque das Gemas, na cidade de Ariquemes/RO,representada pela Presidente, Sra. **DANILENY DE SOUZA**, brasileira, RG nº 593.789 SSP/RO e do CPF nº 389.610.402-00 residente e domiciliada a Rua Turmalina, 2160, Bairro Parque das Gemas, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o **Processo Administrativo nº 12913/2018** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para Aquisição de equipamentos de Ar Condicionado de climatização de sala de aula, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 4**.000,00** (quatro mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a Entidades de Ensino Fundamental
Repasse Financeiro–NE 1030/2019 - R$ 4.000,00 ED 44.50.41;
Fonte de Recurso: RP – 10146– Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.991-6** vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 05 de abril até 05 de julho de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 05 de abril de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	*CLEUZENI MARIA DE JESUS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

DANIELY DE SOUZA
APP – Escola Municipal Levi Alves De Freitas

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:2A030607

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇAO NORMATIVA SEMFAZ Nº 09 DE 11 DE ABRIL DE 2019

INSTRUÇAO NORMATIVA SEMFAZ Nº 09 DE 11 DE ABRIL DE 2019

Delega poderes das funções administrativas do cargo de Gerência de Cobrança pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

Considerando que esta Instrução tem o intuito delimitar e definir as atribuições do cargo de Gerente de Cobrança, unidade administrativa subordinada a Diretoria de Receita;

Considerando as atividades sob a competência do Cargo de Gerente de Cobrança quanto ao desempenho, coordenação, planejamento, aperfeiçoamento, fiscalização e cobrança do crédito tributário e não tributário;

O Secretário Municipal de Fazenda no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, II da Lei Orgânica do Município de Ariquemes e artigo 8º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2116 de 21 de dezembro de 2017,

RESOLVE baixar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFAZ Nº 09/2019** nos seguintes termos:

CAPÍTULO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A Gerência de cobrança está vinculada a Diretoria de Receita na Estrutura Administrativa Municipal, e possui atribuições específicas.

Art. 2º Ao servidor investido no Cargo de Gerente de Cobrança compete:

Lançamento de tributos e de dívida não tributária;
A resolução de processos administrativos fiscais, requerimentos, reclamações ou representações, ofícios, memorandos, ou qualquer instrumento ou atividade que lhe forem dirigidas, na área de abrangência da Gerência de Cobrança;
Emissão de pareceres na área de abrangência do direito administrativo-fiscal-tributário das matérias de sua competência;
Emissão e autorização dos Alvarás emitidos pela Secretaria de Fazenda (licença para alvará de localização e funcionamento, licença para alvará de localização, licença eventual para comércio e ambulante, licença para alvará de eventos, licença de horário especial, licença de verificação de regular funcionamento);
Instauração de processo administrativo para exclusão do crédito tributário ou não-tributário, referente aos lançamentos em massa na modalidade de lançamento direto ou "de ofício" ou não das taxas de poder de polícia para as seguintes licenças: licença para alvará de localização e funcionamento, licença para alvará de localização, licença eventual para comércio e ambulante, licença para alvará de eventos, licença de horário especial, licença de verificação de regular funcionamento;
Análise, emissão e cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa eletrônica e do imposto referente à mesma;
O encaminhamento aos órgãos competentes de planos de ação, relatórios, levantamento de valores referente à cobrança e parcelamento;
Emissão de certidões;
Análise para deferimento ou não de acordo de parcelamento;
Confecção de notificação de cobrança administrativa não ajuizada;
Produção da notificação, intimação, comunicado, aviso e similares e seu envio ou por intimação pessoal, correios, ou e-mail para regularização ou apresentação de documentos relacionados à cobrança;
A prática dos atos necessários e a assinatura da documentação pertinente à cobrança, parcelamento, certidão/declaração de débito;
Publicação de atos oficiais, inerentes à cobrança nos meios utilizados pela Prefeitura;
Representar, em caráter excepcional, o setor mediante autorização especial do Diretor de Receitas;
Exercer funções de consulta jurídica e assessoramento em toda matéria administrativa e tributária correlacionada com a parcelamento, NFSA-e, e sobre cobrança da arrecadação municipal;
Gerenciar, planejar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária, no atendimento para a cobrança da divida tributária e não tributária do Município e sua fiscalização;
Estabelecer diretrizes e propor normas complementares quanto à matéria de sua competência, de acordo com as políticas governamentais adotadas pelo Chefe do Poder Executivo;
Aperfeiçoar a relação da Administração Pública com os cidadãos garantindo a acessibilidade aos serviços da Prefeitura Municipal e a qualidade no atendimento aos usuários afetos aos tributos;
Gerenciar o atendimento presencial avaliando e registrando o nível de desempenho alcançado na prestação dos serviços;
Propor e promover ações de melhoria de procedimentos e sistemas de informação com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao Contribuinte e à população em geral;
Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições;
Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.
Supervisionar e coordenar anotações no registro e manutenção atualizada da inscrição de pessoas físicas, imóveis e pessoas jurídicas no cadastro fiscal;
Implantar técnicas de controle e fiscalização para a manutenção do registro de pessoas físicas, imóveis e pessoas jurídicas no cadastro fiscal;
Coordenar e organizar os servidores subordinados a Gerência de Cobrança e Arrecadação visando à obtenção de maior produtividade;

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Dr. Carpintero. Ariquemes, Estado de Rondônia 11 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se. Data supra.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D2540487

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019
PROCESSO N° 2989/2019

Objeto Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade Contratação de empresa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA, para atendimento da população em situação vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO no ano de 2019, sendo o Valor Total Estimado: R$ 22.707,00(vinte e dois mil setecentos e sete reais), conforme MEM. Nº 57/2019/SEMDES/GCP, às fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 67. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 016/2019 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 22/04/2019 até às 09h00min. do dia 03/05/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/05/2019 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de abril de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8F0B1B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 058/2019

Processo nº 1-3457/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, Pregão Eletrônico nº 044/2018/ SEMPOG, ATA de Registro de Preço nº 042/SEMPOG/2018,** edital e seus anexos.

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: R$13.369,34 (treze mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-3457/2019

FISCAL DO CONTRATO: Érico Luiz de França Gomes (Matrícula 1199-3)

Ariquemes/RO, 11 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:4BA86B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº2080/SEMSAU/2019**, cujo objeto é, durante o período de 03 meses, em favor das empresas:
Fornecedor: **Farmacia e Drogaria Guiomar LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 15.864.150/0001-10**, cujo valor é da ordem de **R$ 1.514,70** (Um mil quinhentos e quatorze Reais e setenta Centavos);
Fornecedor: **Farmácia Canaã LTDA, inscrita no CNPJ: 05.680.418/0001-00** cujo valor é da ordem de **R$ 319,50** (Trezentos e dezenove e cinquenta Centavos);
Total das ordens de despesa: **R$ 1.834,20** (Um mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Onde se lê Farmácia Canaã LTDA, inscrita no CNPJ: 05.680.418/0001-00 cujo valor é da ordem de **R$ 330,30** (Trezentos e trinta Reais e trinta Centavos);
Leia-se: **Farmácia Canaã LTDA, inscrita no CNPJ: 05.680.418/0001-00** cujo valor é da ordem de **R$ 319,50** (Trezentos e dezenove e cinquenta Centavos);

Ariquemes-RO, 17 de Abril de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:4C3E019F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
026/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **537/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de consumo (Pó de Brita).**
Classifica se a favor de: **DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267**
CNPJ: 31.634.729/0001-43, no valor de **R$ 11.704,00** (onze mil setecentos e quatro reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 17 de abril de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:53324265

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 021/PMB/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 424/SEMA/2019
INEXIGIBILIDADE N° 049/CPLMS/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95**,** com sede na Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, Cep.: 81.200-526, na cidade de Curitiba-PR. Neste ato representada pelo sócio o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 574.460.249-68 e portador da Cédula de Identidade CI/RG sob o nº 4.086.763-5 SESP/PR, de acordo com a cláusula quinta, referente a 5º alteração contratual acostada as fls. 39 a 49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silveira Motta, nº 296, Bairro Guabirotuba, Cep.: 81.520-280, na cidade de Curitiba-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos a **Inexigibilidade n° 049/2019,** nos termos do Processo Administrativo **nº 424/SEMA/2019** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA ONLINE PARA ACESSO A SERVIÇOS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BEM COMO MODELOS DE EDITAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo ser cumprido na íntegra de acordo com o termo de referência acostado aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Inexigibilidade nº. 049/CPLMS/2019 nos termos da proposta constante no Processo nº. 424/SEMA/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria

Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por menor preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

§ 1º O pagamento do preço ajustado será efetuado, em até 30 dias, após apresentada na Prefeitura Municipal de Buritis, Nota Fiscal, dentro do prazo de vigência, após, devidamente atestada pelo servidor responsável e o chefe da pasta.
§ 2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
§ 3º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação do serviço deste contrato, este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira, o que será efetuado após a entregada da nota fiscal pelo Contratado, devidamente atestada.
§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o menor índice estipulado pelo Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo.
§ 5º. Caso seja de interesse da administração municipal esta poderá optar em depositar os valores licitados nas mãos da contratada para execução do objeto licitado conforme a necessidade.
§ 6º. Os preços propostos serão reajustados, conforme índice de reajuste do Governo Federal, mediante termo de publicação.
§ 7º – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditamento, desde que devidamente justificado e autorizado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A vigência do Contrato inicia-se a partir da data da disponibilização da senha de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços.
Os dados de login/senha deverão ser disponibilizadas de imediato pela contratada, após o recebimento da nota de empenho acompanhada da "Ordem de Serviços".

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento: **Empenho nº 1238/2019**, no valor de **R$ 13.318,00** (treze mil, trezentos e dezoito reais) - **04.122.1001.2004.0000 -** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMA. **Elemento de Despesa: 33.90.39.99 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. **Ficha: 031**, conforme a fl. 77 deste processo.

A Contratante se obriga a:

§1º- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a execução dos serviços deste Contrato.
§2º - Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato.
§3 º- Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento dos serviços executados.
§4 º- Informar a CONTRATADA sempre que houver necessidade de mudanças no sistema de dados.
§5 º- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
§6º - Notificar a CONTRATADA, por escrito, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
§7º - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
§8 º- Permitir e facilitar a vistoria do sistema de informação.
§9 º- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito.
§10º - A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A Contratada se obriga a:

Executar os serviços de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal, como o especificado e discriminado na cláusula primeira deste contrato.

§1º Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
§ 2º Indicar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.
§3º Disponibilizar senha de acesso ao sistema conforme estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento.
§ 4º Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
§5º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
§6º Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o nº de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.
§7º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração.
§8º Prestar serviço de assistência técnica, em dias úteis e, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis, devendo disponibilizar número de telefone de atendimento para prestar o referido serviço;
§9 º Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.
§10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
§11 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (RT. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificável pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas na alínea "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o servidor do Setor de Cotação de Preços da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, junto com a Secretária Municipal de Administração para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA E A INEXIGIBILIDADE DE LICITÇAÕ (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº **049/CPLMS/2019 e a proposta comercial constante no Processo nº 424/SEMA/2019**, ao **Termo de Referência** e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA (art. 55, § VI)
Para assinatura do presente contrato será exigida da contratada o cumprimento de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art.55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, estado de Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 08 de abril de 2019.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NP Capacitação e Soluções Tecnologicas LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/PMB/2019

PROCESSO N° 1-424/2019-SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/CPLMS/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA ONLINE PARA ACESSO A SERVIÇOS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BEM COMO MODELOS DE EDITAIS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 10.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99

EMPENHO Nº 1238/2019

FICHA N° 31

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.318,00

VALOR EMPENHADO: R$ 13.318,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B3049455

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO PARA O ANO LETIVO DE 2019 MATERNAL – III EDITAL 003.

CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO PARA O ANO LETIVO DE 2019 MATERNAL – III EDITAL 003.

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO	
1º	ALICE BORGES DE JESUS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
2º	EDUARDO JUNIOR VOLKERS CIRIACO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
3º	ENNZO GABRIEL BANASESKI DELGADO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
4º	GUSTTAVO HENRICK DE CARVALHO BATISTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
5º	HYAN THALLES MORAIS DE FONSECA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
6º	ISABELLY GUARIN DE SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
7º	JENNIFER DA SILVA FORTES	CLASSIFICADO	CONVOCADO
8º	JOÃO MIGUEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
9º	JULIA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
10º	LIAN GABRIEL RIBEIRO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
11º	MARIANA NUNES ALVES	CLASSIFICADO	CONVOCADO
12º	NÍCOLAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
13º	NICOLLAS SANTOS CARDOSO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
14º	NINA SERAFIM TIBURCIO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
15º	PATRICK JOSÉ OLIVEIRA NUNES	CLASSIFICADO	CONVOCADO
16º	PRISCILA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	CONVOCADO

Buritis, 18 de Abril de 2019.

CLEONICE DA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal De Educação
DEC. 7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:DE61F92E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019/PMC AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 015/2019/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: **Aquisição de materiais de consumo e permanentes que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais**, processo administrativo n.0247/2019/SEMEC - Valor estimado R$ 175.783,90, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 24/04/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 08/05/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 08/05/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 08/05/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 08/05/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 17 de Abril de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:500AEFF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019/PMC AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 017/2019/PMC, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Objeto: **Aquisição de medicamentos hospitalares**, processo administrativo n.0306/2019/SEMUSA - Valor estimado R$ 84.804,98, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 24/04/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 10/05/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 10/05/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 10/05/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 10/05/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 17 de Abril de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:9C3C6717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2019 que tem por objeto: **registro de preço para eventual e futura aquisição de marmitex, destinado a Secretaria de Obras,** que teve como vencedor: **L T DE OLIVEIRA ME CNPJ**: **13.134.352/0001-81** VALOR TOTAL R$ 38.290,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa reais).

Cacaulândia, 17 de abril de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8AB798EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2019 que tem por objeto: **aquisição de gênero alimentícios, material de limpeza e outros destinados a comemoração do dia do trabalho,** que teve como vencedores: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP CNPJ**: **13.807.868/0001-40** VALOR TOTAL R$ 963,50 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ**: **19.634.357/0001-50** VALOR TOTAL R$ 8.274,59 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) **MERCADO CACAULANDIA LTDA CNPJ**: **03.465.522/0001-57**

VALOR TOTAL R$ 6.512,82 (seis mil quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos)

Cacaulândia, 17 de abril de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:651AB81C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 PROCESSO N° 663/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 1.877.595,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de abril de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:41033A6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA 017/GABINETEPREFEITA/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, retifica o artigo 3º da Portaria n. 017/Gabinete da Prefeita/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
APONTADOR DA SEC. MUN. DE OBRAS: ANDERSON DE ALMEIDA SILVA

LEIA-SE:
APONTADOR DA SEC. MUN. DE OBRAS: ANDRESON DE ALMEIDA SILVA

Cacoal, 17 de abril de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:36409BE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 PROCESSO N° 297/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CÂMARAS DE VACINA COM TROCA DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 153.255,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 09/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de abril de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:639975C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO

A assessora de comunicação, vem por meio deste comunicar que em atendimento à licitação da Concorrência Pública 02/2019, o Departamento de Comunicação da Prefeitura de Cacoal publicou no dia 20/03/2019 no Diário Oficial dos municípios - AROM aviso de inscrição de jornalistas para comporem Comissão Especial que julgará as peças publicitárias na contratação de agência de publicidade. Em razão de não ter havido inscritos, será mantida a comissão eleita no mês de setembro, através da Portaria 01/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/2018 de 03/10/2018 visto que esta é valida por 12 (dose)meses.

Cacoal, RO, 17 de abril de 2019.

CAROLINA SÁ E SILVA
Assessora de Comunicação
Decreto Nº 7.156/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CE5AD085

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 293/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	293/2019
b) Licitação Nrº :	23/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	11/04/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – UNIFORMES/CAMISETAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Homologado – R$ 29.378,00 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais)

Fornecedor: S. C. BRINDES LTDA EPP.
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Homologado – R$ 36.354,66 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Valor Total Homologado – R$ 65.732,66 (Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Cacoal – RO, 11 de Abril de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CBDFB41C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 110/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CICERO MARTINS DA SILVA			AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		23/04/2019		24/04/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS.

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 1172, PROC. 3292/2019 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 062/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019
DATA DA SAÍDA: 23/04/19 AS 09h (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS)
DATA DO RETORNO: 24/04/19 NO PERÍODO DA TARDE (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. DOBLÔ QTD-6140

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/04/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:76009733

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0237/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 130, IX c/c 152-B, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 08(oito) dias, a contar de 17/05/2019 à 24/05/2019, a servidora Municipal MARIA VILMA DOS SANTOS, lotado no ESCOLA LUIZ LENZI**,** inscrito no RG sob o nº 253.224 SSP/RO e CPF nº 351.520.602-72 contratada no cargo de Professora Pedagogo com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 711.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 17 de maio de 2019.

Cacoal - RO, 15 de abril de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D5CF1DB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0240/PMC/2019

Dispõe sobre a ampliação de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da pasta;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER ampliação de carga horária, com efeitos a partir de 01/04/2019 a servidora Municipal MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, portador do cadastro nº9213, inscrita no RG sob o nº2.744.663 SSP/PB e CPF nº 014.105.074-83, contratado no Cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 horas semanais, que passará a atuar com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A remuneração recebida pelo servidor será acrescida proporcionalmente conforme carga horária, enquanto perdurar as necessidades da pasta.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de Abril de 2019.

Cacoal - RO, 15 de Abril de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:08655909

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0233/PMC/2019

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 90(noventa) dias, a contar de 04/04/2019 a 02/07/2019, a servidora municipal DENISE MARINGUES DA SILVA, inscrito no RG nº 716.852 SESDC/RO e CPF n° 690.162.402-68, contratada no cargo de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 4974.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 04/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de abril de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D738536D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0236/PMC/2019

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 130, IX c/c 152-B, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO, no período de 21 (vinte e um) dias, a contar de 15/04/2019 à 05/05/2019, a servidora municipal RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA, lotado(a) na Vigilância Sanitária - SEMUSA**,** inscrito no RG sob o nº 412.453 SSP/RO e CPF nº 409.426.352-72, contratado no cargo de SERVENTE, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 727.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15 de Abril de 2019.

Cacoal - RO, 12 de Abril de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B303635C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 159, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora ROSÂNGELA CRISTINA HILÁRIO DE LIMA do cargo de Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ROSÂNGELA CRISTINA HILÁRIO DE LIMA do cargo efetivo de Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza da Secretaria Municipal de Sáude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:12691ABA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede licença-maternidade à servidora JANAINA SANTOS ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora JANAINA SANTOS ALMEIDA, Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - HPP, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/04/2019 a 09/08/2019, conforme prevê a Lei Municipal nº 761/2016, e de acordo com documentos apresentados no Proc. 659/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:56782AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 019/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2019/2020".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sr. **José Soares da Silva Junior** – **Membro**, nomeado na portaria 002/CMCJ/2019.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **Érica Gomes de Oliveira**, como integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidor – **Roberto Oliveira Franceschetto – Presidente**
Servidora – **Lidiane de Araújo Teles – Membro**
Servidora – **Lucimaura Pinto Martins – Membro**
Servidora – **Érica Gomes de Oliveira – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 01 de abril de 2019.
Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:191C1FA9

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019 – PROCESSO: 1441-1/2018

A **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, através de sua Presidente e Gerenciadora do SRP, **TORNA SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO** da "ATA DE RESGITRO DE PREÇO 001/2019" abaixo relacionado. Para ADEQUAÇÕES (Numero da Ata de SRP estar incorreta e ausência de assinatura dos Gestores no Documento Original). Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/01/2019 – Edição: 2384. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

- ATA DE RESGITRO DE PREÇO 001/2019

Candeias do Jamari-RO, **17 de Abril de 2019.**

ALINE MERELES MUNIZ
Presidente
Comissão Permanente de Licitaçãoes – CPL
Decreto: 3.879 – 01/03/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:2D7FF734

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 959 CANDEIAS DO JAMARI, 16 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o remanejamento na lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar remanejamento na **LOA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2024. 3.3.90.30	MATERIAL DE COSUMO (Fic.124)	R$ 36.000,00
Total da Anulação		R$ 36.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
02.06.12.361.0008.2024. 3.3.90.36	OUT. SERV. TERC. – P.FISICA (Fic.125)	R$ 36.000,00
Total da Suplementação		R$ 36.000,00

Art. 2º.O Poder Executivo baixará através de decreto de Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1DA283DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 960 CANDEIAS DO JAMARI, 16 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a Inclusão por remanejamento, no PPA, LDO e LOA 2019**,** através da abertura de crédito adicional Especial por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial e remanejamento no **PPA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV. - SEMUSA	
Total da Anulação		R$ 35.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.30	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.10.301.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Total da Anulação		R$ 85.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1024	CONSTR. MANUT E REFORMA - PAB	
Total da Anulação		R$ 15.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1025	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS - PAB	
Total da Anulação		R$ 45.000,00
Total Geral das Anulações		R$ 180.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV. - SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 120.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS - PAB	
Total da Suplementação		R$ 60.000,00
Total Geral das Suplementações		R$ 180.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial e remanejamento no **LDO**, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/**SEMUSA**, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais**). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV. - SEMUSA	
Total da Anulação		R$ 35.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.30	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.10.301.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Total da Anulação		R$ 85.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1024	CONSTR. MANUT E REFORMA - PAB	
Total da Anulação		R$ 15.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1025	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS - PAB	
Total da Anulação		R$ 45.000,00
Total Geral das Anulações		R$ 180.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV. - SEMUSA	
Total da Suplementação		R$ 120.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS - PAB	
Total da Suplementação		R$ 60.000,00
Total Geral das Suplementações		R$ 180.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial e remanejamento na **LOA**, por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/**SEMUSA**, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais**). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV. - SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 315)	R$ 35.000,00
Total da Anulação		R$ 35.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.30	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.10.301.0099.2999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.10.301.0099.2999.9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA (FIC 367)	R$ 85.000,00
Total da Anulação		R$ 85.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1024	CONSTR. MANUT E REFORMA - PAB	
02.12.10.301.0017.1024.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FIC 337)	R$ 15.000,00
Total da Anulação		R$ 15.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.1025	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS - PAB	
02.12.10.301.0017.1025.4.4.90.52	EQUIP MAT PERMANENTE (FIC 338)	R$ 45.000,00
Total da Anulação		R$ 45.000,00
Total Geral das Anulações		R$ 180.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062	MANUT. DAS ATIV. - SEMUSA	
02.12.10.301.0016.2062.3.3.90.48	OUT AUX FIN P. FISICA (FIC 427)	R$ 35.000,00
Total da Suplementação		R$ 35.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.28	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.12.28.843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
02.12.28.843.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.28.843.0016.2089	MANUT. DAS ATIV. – DIV INTERNA CONTRATADA	
02.12.28.843.0016.2089.4.6.90.71	PRINC. D DIV CONTRAT. (FIC 427)	R$ 85.000,00
Total da Suplementação		R$ 85.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS - PAB	
02.12.10.301.0017.2069.3.3.90.39	OUT SERV TERC P. JURÍDICA (FIC 346)	R$ 60.000,00
Total da Suplementação		R$ 60.000,00
Total Geral das Suplementações		R$ 180.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E22FB09E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4. 086 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o Servidor **ILSON GARCIA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Preventiva – CC- 1, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6AD1E3F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.066 DE 08 DE ABRIL DE 2019. E DA SUA PUBLICAÇÃO

ERRATA DO DECRETO Nº 4.066 DE 08 DE ABRIL DE 2019.E DA SUA PUBLICAÇÃO
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 09/04/2019, Edição 2434.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

01	CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	Assessor Governamental	CC -8

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado pertencente a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

01	**CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**	**Coordenadora Administrativa**	**CC -7**

.
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao nome do cargo e a Secretaria da Servidora na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 17 de abril de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6ECE04A3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 67 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Transferência da servidora pública municipal SOLANGE SOUZA BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 23, § 1º da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO A **transferência** de um **servidor** municipal **para** local diverso daquele que exercia suas funções não é ilegal, e sim, ato discricionário do Administrador,

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora pública municipal, conforme abaixo relacionado, nos termos da Lei N° 100/99, de 17/12/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candeias do Jamari:

- Da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento **para** o Fundo Municipal de Saúde:

• SOLANGE SOUZA BARBOSA – Auxiliar Administrativo – Matrícula 4030.

Art. 2º - A servidora acima desenvolverá suas atribuições de acordo com a lei Municipal nº 243 de 29 de janeiro de 2002, conforme anexo I parte integrante desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 02 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Anexo I da Portaria nº 67 (ANEXO I, LEI MUNICIPAL N.º 243/2002, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

XIII - Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas e outros dados relativos aos servidores;
XIV - Auxiliar na elaboração a conferência de folhas de pagamento;
XV - Lançar em fichas próprias os desempenhos, por ordem de verbas;
XVI - Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
XVII – Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e
XVIII - os procedimentos estabelecidos;
XIX - Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
XX - Efetuar levantamentos periódicos para a atualização das fichas de controle de materiais em estoque no almoxarifado;
XXI - Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em
XXII - fichas de controle;
XXIII - Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em modificações preestabelecidas;
XXIV - Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
XXV - Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior;
XXVI - complexidade e orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou pessoas indicadas;
XXVII - Executar c receber ligações telefônicas registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, XXVIII - quando foro caso
XXIX - Registrar as visitas, anotando dados pessoais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
XXX - Datilografar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
XXXI - Despachar receituários na farmácia e dar baixa nas fichas de estoque;
XXXII - Fazer pedidos de medicação;
XXXIII - Elaborar mapas de controle de medicação psicotrópicas;
XXXIV - Executar outras tarefas correlatas

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7E7C15E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 66 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA – Chefe de Gabinete – Cad. 10.307** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativo do GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV.:2002 - Manutenção das Atividades do GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 22
FICHA: 24
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:082A050E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.093 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Servidora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, Chefe de Seção de Logística, CC-2, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5F8C621E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

12º (DECIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 22 de abril de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.
APRECIAÇÃO DO PROJETO DE Lei nº. 055/GAB/2019 de 15 de abril de 2019 **SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI nº. 047/GAB/2019 de 22 de fevereiro de 2019. ASSUNTO: "INSTITUI A ZONA INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS. "
II – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº: 048/2019 de 11 de Marco de 2019. "DISPÕE SOBRE PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
III – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº: 049/2019 DE 11 de março de 2019. "DISPÕE SOBRE AUTORIZACAO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A RESTITUICAO MEDIANTE DEVOLUCAO DE RECURSOS AO GOVERNO DO ESTADO POR INTERMEDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS REFERENTE A INEXECUCAO PARCIAL DO CONVENIO nº 016/15/FITHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI N.º 050/2019 DE 11 DE Marco DE 2019. "DISPÕE SOBRE AUTORIZACAO AO PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE DEBITOS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E O PARCELAMENTO DOS DEBITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
V– DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI nº. 053/GAB/2019 de 18 de março de 2019. "FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 13.708/18, ALTERA O ART. 1° E PARÁGRAFO 1° E, INSERE OS PARÁGRAFOS 2°, 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL N° 820/GAB/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "
VI– REQUERIMENTO nº: 014/LEG/2019 Autoria: LEVY TAVARES – PSL, WAINE BATISTA DE MORAES – PTB, IZAIAS DIAS FERNANDES- PHS e ORLANDO APARECIDO PEREIRA – PSDB. ASSUNTO; "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, CÓPIAS DO PROCESSO DE CONCEÇÃO DE FÉRIAS PREMIUM COM PECUNIA DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NOS ANOS DE 2017, 2018 E ATUAL.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 17 de abril de 2019.

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:CE3EA6DE

GABINETE
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO nº 167/2019 de 17 de abril de 2019.

"decreta ponto facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Castanheiras Estado de Rondônia, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o feriado Nacional de 19 de abril relativo ao dia da "Sexta-Feira da Paixão";

D E C R E T A

Art. 1o – Fica decretado PONTO **facultativo MUNICIPAL nas reparticoes publicas do poder executivo, da administracao direta e indireta do municipio de castanheiras**, para todos os Servidores e empregados Públicos municipais no dia **18 de abril de 2019**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção a algum, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência e não poderá negar atendimento ao secretário;
Art. 3º– Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras, dentre

outros plantonistas, deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 5º - Os servidores da secretaria de educação deverão cumprir, conforme o caso, o cronograma de execução do calendário escolar letivo anual.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do município de Castanheiras/RO, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove. (17/04/2019).

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D9C206ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/19 - CMC, AUTORIA DA MESA DIRETORA.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 – CEP: 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com
DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/19-CMC
AUTORIA: MESA DIRETORA

> "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, relativas ao Exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes".

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferiu Parecer favorável com ressalvas à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes, Prefeito Municipal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária aprovou e Ela promulga e publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, relativas ao Exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Airton Gomes, Prefeito Municipal, sem qualquer restrição, na forma da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 16 de abril de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vereador Vice-Presidente

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador 1º Secretário

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:D00F2AF9

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
DISTRATO DO CONTRATO N° 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 - CMC, EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 007/2017 - CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

DISTRATO DO CONTRATO N° 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DISTRATO CONSENSUAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E ANDRÉ CARVALHO DE BRITO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.728/0001-42, com sede na Av. Brasil, 2570 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRÉ CARVALHO BRITO**, CNPJ nº 21.673.365/0001-57, situada na linha 4, km 4,5 do 3º para o 2º eixo, no município de Cerejeiras/RO, denominada **CONTRATADA**, representada por **ANDRE BRITO DE CA**, inscrito no CPF nº 694.002.292-91, em conformidade com o art. 79, II, da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1º O presente instrumento tem por objeto a rescisão do contrato n° 007/2017, conforme consta no parágrafo único, da Cláusula primeira, do Primeiro Termo Aditivo do contrato n° 007/2017, por força do término do processo licitatório n° 064/2017.

§ 2º As partes acordam que o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 007/2017 terá vigência até o dia 17/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º A publicação resumida do presente termo será feita no Diário dos Municípios de Rondônia-AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante, de acordo com o artigo 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

§1° As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões, que porventura surgirem do presente termo, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 17 de abril de 2019.

Pela Contratante:
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA

Pela Contratada:
ANDRÉ CARVALHO BRITO
Presidente da CMC

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Procurador Jurídico: _____

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2017
DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: ANDRÉ CARVALHO BRITO, CNPJ nº 21.673.365/0001-57, situada na linha 4, km 4,5 do 3º para o 2º eixo, no município de Cerejeiras/RO.
OBJETO: O presente distrato tem por objetivo rescisão do Contrato n° 007/2017-CMC, conforme Cláusula Primeira do referido distrato.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato. Cerejeiras – RO, 17 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

ANDRÉ CARVALHO BRITO
Contratado

_____
Procuradora Jurídica

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:15478FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 997/2019

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 053/2019, 18 de Fevereiro de 2019, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 006/2019, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 997/2019, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para realizar recuperação na pavimentação asfáltica com Remendo Profundo PMF nas Ruas e Avenidas do Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico – Financeiro e Memorial de Cálculo e Mapas Anexo. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 210.706,70 (duzentos e dez mil setecentos e seis reais e setenta centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 07/05/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 07/05/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 17 de Abril de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 053/2019

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C7904D0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arborização do canteiro central da Avenida 25, incluindo fornecimento de mudas, equipamentos, materiais, limpeza manual de vegetação em terreno com enxada AF_05/2018, aplicação de adubo em solo (fertilizante NPK e fertilizante orgânico composto AF_05/2018), plantio de grama em placas AF_05/2018 (gramas batatais), plantio de arvores ornamentais com altura de muda menor ou igual a 2,00M AF_05/2018 (Ipês nas cores: amarelo, branco, roxo e rosa com 1,00M de altura cada) para ornamentação do canteiro central da Avenida 25, setor cidade nova, I, II e III ,na sede do município, conforme descrição no termo de referencia, atendendo a solicitação da secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº . Valor total de R$: 66.307,96. (sessenta e seis mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de abril de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de maio de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de maio de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de maio de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de abril de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A400074E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público

que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição Equipamentos de Proteção Individual - EPIS, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Processo Administrativo nº 1161/2019. Valor total de R$: 3.171,54. (três mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 18 de abril de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 03 de maio de 2019; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 03 de maio de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 03 de maio de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de abril de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F6FEED20

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.360/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.360/2018
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- EVOLUE SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 360/2018

DO PRAZO: 40 (quarenta) dias, contados do termino do primeiro termo aditivo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.360/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1657/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de abril de 2019.

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AA725EAA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.45/2018

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.45/2018

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
LUZINETE DO NASCIMENTO

OBJETO: Rescisão do Contrato nº.45/2018.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 01/04/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.1376/2019.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 10/042019.

Chupinguaia - RO, 10 de abril de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERR
Subprocurador – Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AC6F46BD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MANOEL GONÇALVES DE MATOS – CNPJ 20.860.173/0001-97,** para **Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, a serviço do SAAE,** por um período de 10 (dez) meses, conforme Termo de Referência de fls. 08 a 12 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 85/19.

Processo Administrativo nº 1396/2019.

Gabinete do Prefeito em 17 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5D67CAEE

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1442/2019

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
SEMOSP.
Leia – se:
SEMAS.
Permanecem inalteradas as demais informações da Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2019.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A71B5316

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 208/2019

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
05 de março de 2019.
Leia – se:
05 de abril de 2019.
Permanecem inalteradas as demais informações da Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2019.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:55C7A8EA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA – CNPJ 84.652.296/0001-15,** para **Aquisição de Peças para o veículo CAMINHÃO VW 26280- Placa NCN 6335 ano 2013,** conforme Termo de Referência de fls. 11 a 14 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com empenho no valor de R$ 4.633,69 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 86/19.

Processo Administrativo nº 1389/2019.

Gabinete da Prefeita em 17 de abril de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:11F88781

PROCURADORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE SOBRE O REPASSE DO RECURSO DIRETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI PARA AS ASSOCIAÇÕES INTEGRANTES E PARTICIPANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS POR ELAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Chupinguaia – CMDR, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Decreto nº 323 de 10 de abril de 2017, torna público que o Plenário do CMDR, em 1ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de abril de 2019, reunião de número 18.

RESOLVEU:
Art. 1.º O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR estipulou que para a associação estar apta para o recebimento do recurso direto da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI ela precisa apresentar as Certidões Negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
Art. 2.º Estar participando assiduamente das reuniões Ordinárias deste Conselho;
Art. 3.º Elaborar um projeto de viabilidade e aplicação de recurso;
Art. 4.º Apresentar Ata da Associação da atual diretoria de acordo com a viabilidade que rege o estatuto;
Art. 5.º Apresentar Estatuto da Associação;
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia (RO), 17 de abril de 2019**.**

GELCIMAR ALVES NUNES
Presidente do C.M.D.R.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B3634766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 758/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETIVO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAL – TECIDOS E TNT, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, Processo nº 758/2018

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta das Empresas:

ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP **CNPJ Nº 63.753.693/0001-00**					
4	TNT, TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, NA COR BRANCA, ROLO DE 100 METROS, COM 8 0G. LARGURA 1.40M. – MARCA SANTA FÉ	RL	150	272,90	40.935,00
J. DE ALMEIDA FAZIO **CNPJ Nº 30.677.399/0001-00**					
1	TECIDO PARA LENÇOL 100% ALGODÃO COM 200 FIOS NA COR VERDE BEBÊ. LARGURA 2.50M – MARCA RP	M	300	20,56	6.168,00
2	TECIDO PARA LENÇOL 100% ALGODÃO COM 200 FIOS NA COR ROSA BEBÊ. LARGURA 2.50M - MARCA RP	M	300	20,24	6.072,00
3	TECIDO PARA LENÇOL 100% ALGODÃO COM 200 FIOS NA COR AZUL BEBÊ. LARGURA 2.50M - MARCA RP	M	300	21,32	6.396,00

Vencedoras, dos itens constante no Pregão Eletrônico nº 047/2018, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 24 de julho de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:4FD08690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CONVÊNIO N° 01/2019 PROCESSO N°

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Secretario de Esportes Municipal Sr. **ALMIRO DIAS DA SILVA,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,** inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Marechal Rondon, 4133 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **APARECIDO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº. 270.477 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 272.585.102-68,

domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para realização da 9º. Copa Nakayama de Karetê no município, conforme Plano de Trabalho e **Nota de Empenho n° 374/2019** Ordinário.

DO REPASSE
Cláusula Segunda – O município repassará a Associação o total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira – A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições.
FIRMAR CONVENIO E PARCERIAS: 27.122.0015.2057.0000
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta – Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I – Compete ao Município:
Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
Disponibilizar espaço físico;
II - Compete a Associação:
Organizar a 9º. Copa Nakayama de Karetê no município de acordo com plano de trabalho;
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social do (s) instrutor (es);
Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta – O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da liberação do recurso, sendo 30 (trinta) dias para aplicação do recurso e 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta – O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima – Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava – O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona – Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 11 de abril de 2019.

ALMIRO DIAS DA SILVA	Associação Nakayama De Karatê Shotokan
Secretario de Esportes/Colorado do Oeste	***APARECIDO FERREIRA DE SOUZA***
Convenente	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:2C50C3CB

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 1 EDITAL 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº 1
EDITAL 002/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria n° 032 de 25 de março de 2019**, visando à contratação de pessoal, por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público ERRATA nº 1, Edital nº 002/2019, para nele fazer constar o que segue:
3. INSCRIÇÕES
ONDE SE LÊ:
3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia 12 de abril de 2019 até às 23:59 h do 17 de abril de 2019.
LEIA-SE:
3.1.3 As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficarão abertas no período das 00h00min dia 12 de abril de 2019 até às 23:59 h do 21 de abril de 2019.

ONDE SE LÊ:
3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) Acessar o endereço eletrônico www.coloradodooeste.ro.gov.br clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.
b)Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;

LEIA-SE:
3.1.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá:
a) Acessar o endereço eletrônico www.coloradodooeste.ro.gov.br clicar no link que dá acesso à página de inscrição, preencher os campos e as solicitações feitas conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.
b)Ler as instruções e preencher eletronicamente os campos de inscrição de forma completa e correta;
c) Revisar os dados informados antes de concluir e só após selecionar o campo confirmando estar ciente das informações apresentadas no presente edital exigidas no Processo Seletivo Simplificado e concluir a inscrição;
d) Após realizar a inscrição no endereço eletrônico informado, caso o candidato tenha dificuldade em anexar seus documentos, **poderá o candidato estar enviando toda documentação exigida no edital, juntamente com sua ficha de inscrição para o Email: processoseletivopmcol2019@gmail.com**.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS QUE ABRANGEM OS CARGOS DISPONIVEIS
ONDE SE LÊ:
4.1.1 Para os cargos de acordo com o **item 2.1.1 ao 2.1.4**, serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:
LEIA-SE:
4.1.1 Para os cargos de acordo com o item **2.1.1 ao 2.1.13**, serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviar eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada dos seguintes documentos com informações pessoais descritos no quadro abaixo:
5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
ONDE SE LÊ:
5.1 A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 18/04/2019, no mural da Prefeitura de Colorado do oeste RO e no site www.coloradodooeste.ro.gov.br e no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br de acordo com Cronograma previsto no anexo II.
LEIA-SE:
5.1 A homologação das inscrições dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada **no dia 23/04/2019**, no mural da Prefeitura de Colorado do oeste RO e no site www.coloradodooeste.ro.gov.br e no site Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br de acordo com Cronograma previsto no anexo I do Edital.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
ONDE SE LÊ:

Publicação do Edital	10/04/2019
Período de inscrição	12 a 17/04/2019
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	18/04/2019
Períodopara interposição de recurso da homologação das inscrições	22/04/2019
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	23/04/2019
Análise dos currículos	24 e 26/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2019
Período de recurso contra o resultado preliminar	29/04/2019
Analise dos recursos apresentados	30/04/2019
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	02/05/2019

LEIA-SE:

Publicação do Edital	10/04/2019
Período de inscrição	**12 a 21/04/2019**
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	**23/04/2019**
Períodopara interposição de recurso da homologação das inscrições	**24/04/2019**
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	**25/04/2019**
Análise dos currículos	**26 a 29/04/2019**
Divulgação do resultado preliminar	**30/04/2019**
Período de recurso contra o resultado preliminar	**02/05/2019**
Analise dos recursos apresentados	**03/05/2019**
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	**06/05/2019**

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6C7A3E4D

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ERRATA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E PARA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADA "FARINHEIRA".

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E PARA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADA "FARINHEIRA".

CONTRATO Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1479/2019
O **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário Sr. **Flavio Araújo Teixeira**, brasileiro, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **GRANJA COLORADO DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA**, estabelecida na Av Xingu, n° 5108, bairro São José, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 10.815.657/0001-60, a seguir denominado simplesmente **PERMISSIONARIO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) **Marcos Ferreira de Barros Junior**, empresário, Identidade RG nº 705791 SDSPE, CPF nº 048.810.274-09, mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie e Processo Administrativo 1479/2018 SEMPLAD.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DE BEM PÚBLICO À INICIATIVA PRIVADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO IMÓVEL DENOMINADO "FARINHEIRA", NO LOTE RURAL Nº 36-A NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE", em conformidade com a Lei Municipal nº 2.101 de 24 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROVAÇÃO DE EMPREGOS
A empresa comprovou a geração de 10 (dez) empregos locais diretos ou indiretamente de acordo com proposta técnica nos autos do processo administrativo 1479/2018 SEMPLAD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO
I. O prazo de permissão de uso do imóvel objeto da licitação será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.
II. A permissão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal;
III. Não será exigido do permissionário pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial;
IV. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do permissionário;
V. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do permissionário;
VI. O permissionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo município.
VII. O permissionário será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do município ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO
I. O imóvel objeto da presente permissão destina-se para implantação de empresa, na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO:
I. A vigência do contrato de permissão será de até 10 anos a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.
II. Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:
1. Não utilizados em suas finalidades;
2. Não cumpridos os prazos estipulados;
3. Paralisação das atividades;
4. Não efetuar a manutenção do bem recebido em permissão de forma a manter a sua conservação e preservação;

III. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da permissão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao seu patrimônio;
IV. A presente permissão de Direito Real de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, previstas as hipóteses de rescisão unilateral em caso de descumprimento do Projeto Básico, atendido o contraditório e a ampla defesa;
V. Desde a lavratura deste instrumento, o permissionário fruirá plenamente do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ESPAÇO FÍSICO
I. A área possui aproximadamente 7.26 ha (sete hectares e vinte e seis ares) localizado na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste, edificação com necessidades de reparos localizado na 1ª Eixo entre as linhas nova um e zero um neste Município.

CLÁUSULA NONA - NORMAS PARA INSTALAÇÃO
I. O permissionário deverá apresentar projeto de construção e ou reforma no espaço físico que será submetido ao técnico de engenharia da Prefeitura. Para tanto, será necessária visita técnica ao local agendada previamente. Será de inteira responsabilidade a construção e ou reforma e desde que aprovadas pelo corpo técnico, sendo que após a rescisão da permissão essa construção ou benfeitoria passará a integrar o patrimônio do Município de Colorado do Oeste não tendo o Permissionário direito a qualquer indenização;
II. No projeto apresentado, deverá prever o número mínimo de emprego local que o permissionário irá propor ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS
I. A permissionária pagará todas as despesas do imóvel que inclui inclusive, todos os impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. As despesas com execução do objeto do edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. Cabe município:
1. Efetuar a entrega dos incentivos explicitados;
2. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da permissionária.
3. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
4 Efetuar, através de Comissão designada inspeções, vistorias e auditorias a permissionária relativo ao cumprimento das obrigações do Projeto Básico de permissão do direito real de uso.
II. Cabe a permissionária:
1. Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente;
2. Respeitar e acatar as normas baixadas pelo municipio;
3. Manter um serviço, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
4. Manter o objeto da permissão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
5. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
6. Respeitar as normas ambientais e higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;
7. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
8. A permissionária fica ciente ainda de que, a outorga objetiva a utilização do imóvel público para o fim específico que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.
III. É vedado a permissionária:
1. Transferir para terceiros, a atividade objeto da permissão;
2. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na permissão, para exploração de qualquer ramo de atividade.
IV. São encargos da permissionária:
1. Exercer atividades, pelo período 10 anos, com PRORROGAÇÃO por igual período, sob pena de extinção da permissão e contratação de mão de obra local, quando for o caso;
2. Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES
I. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar ao permissionário as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
II. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula do contrato não provocar atraso na execução, não causar prejuízo ao município, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave;
III. Em caso de execução parcial do contrato o permissionário ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.
IV. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
V. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o permissionário ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
VI. O valor da multa contratual será abatido no pagamento que o permissionário eventualmente fizer jus, caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do município a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
VII. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 19.1 do edital, será aplicada à empresa que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;
VIII. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 14.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
IX. O contrato poderá ser rescindido no interesse do município e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do permissionária;
X. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda a composição das perdas e danos causados ao município e decorrente de sua inadimplência.
XI. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao permissionária.
XII. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I. Considerar-se-á rescindido o Contrato de Permissão de Uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do Município de Colorado do Oeste, sem direito a permissionária, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:
a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da permissão;
c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; e
d) se a permissionária renunciar à permissão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III. O descumprimento, por parte da permissionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
IV. A rescisão do contrato, com base no subitem 15.2 do edital, sujeita a permissionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
V. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
VI. Ao final do prazo de vigência do contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os permissionária que está ciente da presente condição.
VII. Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público; e ao final da vigência do contrato, ou de sua resolução, as benfeitorias eventualmente edificadas passarão a integrar o patrimônio público, não cabendo indenização ou ressarcimento delas ao permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO
I. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores;
II. Poderá ainda ser alterado o contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo corpo técnico do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO
I. O contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito município de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à permissionária qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre município e os empregados da permissionária, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
I. As ordens de serviços oriundas da contratação do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente;
II. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 8.666/1993 bem como edital que faz parte deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada após assinatura nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2019.

FLAVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Granja Colorado Distr. de Ovos LTDA
MARCO FERREIRA DE BARROS JUNIOR

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6E48397E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2019 EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 316 de 30 de Julho de 2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no municipio de Cujubim, compreendendo os serviços de revestimento primário, perfazendo a extensão de 7.400,00 m (sete mil e quatrocentos metros), conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Convênio nº 023/17/PJ/DER-RO e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de R$: 78.177,78 (Setenta e Oito Mil Cento e Setenta e Sete Reais Setenta e Oito Centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 303/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 07 de Maio de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 17 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9828EA75

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2019

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 316 de 30 de Julho de 2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**, utilizando recursos do Ministério da Defesa - DPCN, convênio nº 011/DPCN/2017, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos provenientes do Ministério da Defesa – Deaprtamento do Programa Calha Norte – DPCN. Valor estimado de R$: 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 304/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 08 de Maio de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 17 de Abril de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0FC2A515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.108/2018;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão Especial para redução de carga horária do Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de 50% (cinqüenta por cento) da carga horária**,** à servidora **MARLENE AMÉRICA DA SILVA**, Lotada no pólo do IFRO, com o cargo de Professora Nível superior 25 horas, matrícula 449-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:052DE920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA APURAR**

OS FATOS RELACIONADOS AO ACIDENTE VINCULADO AO VEÍCULO CHEVROLET, MODELO S10, PLACA NDI 6022, OCORRIDO NO DIA 10/02/2019, que ficará com a seguinte composição:

Presidente: Claudinei Pelizzon
Secretário: Eraldo de Matos
Membro: Eurípedes Ribeiro da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:89540DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 13/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR,** como FISCAL do Contrato nº 13/2019, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMAN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:012BEBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA GESTORA DO CONTRATO 13/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS,** como GESTORA do Contrato nº 13/2019, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMAN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8A8FA955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 11/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ELIZEU ROGÉRIO DE MORAES,** como FISCAL do Contrato nº 11/2019, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, RO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3099ECDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 11/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **VANDILINO GONÇALVES DE SOUZA,** como GESTOR do Contrato nº 11/2019, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, RO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6142357C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"PORTARIA DE CESSAÇÃO DE DESIGNAÇÃO."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Cessaros efeitos do ato que designou o Senhor **ANSELMO DE MELO SANTANA** inscrito no CPF nº 635.625.292-87, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10/04/2019, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:693C723F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 010/INPREC/2019

PORTARIA N.º 010/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. TEREZINHA KERKHOFF MUNARI"

A Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Terezinha Kerkhoff Munari,** brasileira, casada, portadora do RG n° 159571 SSP/RO e do CPF/MF n° 153.630.822-68, efetiva no cargo de Professora, nível II, Cadastro n° 349, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo conforme processo administrativo n°. 032/INPREC/2019, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 87, inciso "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal 972/2016 de 13 de junho de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cujubim- RO, 17 de março de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto18/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:5A6C36E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4091, DE 16 DE ABRIL DE 2019

"Altera o Decreto nº 4022, de 30 de janeiro de 2019".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 4022, de 30 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2019, respeitadas as normas legais, deve ser elaborado pela Comunidade Escolar, discutido com os servidores, estudantes e pais de estudantes e aprovado pelo Conselho Escolar, com ampla divulgação e encaminhado para a Secretaria Municipal de Ensino, que deverá homologar e supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Ensino."

Art. 2º. O *caput* do artigo 3º, do Decreto nº 4022, de 30 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Calendário Escolar Oficial de 2019 prevê 800 horas de atividades com distribuição do efetivo trabalho escolar em 200 (duzentos) dias letivos para a educação básica regular e 400 horas de atividades com distribuição de efetivo trabalho escolar em 100 (cem) dias letivos para cada semestre na modalidade Educação."

Art. 3º. Ficam revogados os §§ 3º e 4º, ambos do artigo 3º, do Decreto nº 4022, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 4º. O artigo 5º, do Decreto nº 4022, de 30 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. São feriados nacionais e estaduais:
I - 01/01/2019 - Confraternização Universal
II - 04/01/2019 - Instalação do Estado de Rondônia;
III - 05/03/2019 - Carnaval;
IV – 18/04/2019 - Semana Santa (ponto facultativo);
V - 19/04/2019 - Paixão de Cristo;
VI - 21/04/2019 - Tiradentes;
VII - 01/05/2019 - Dia Mundial do Trabalho;
VIII - 18/06/2019 - Dia do Evangélico;
IX - 20/06/2019 - Corpus Christi;
X – 21/06/2019 - *Corpus Christi* (ponto facultativo);
XI - 07/09/2019 - Independência do Brasil;
XII - 12/10/2019 - Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças;
XIII - 15/10/2019 - Dia do Professor;
XIV - 28/10/2019 – Dia do Servidor Público
XV - 02/11/2019 - Dia dos Finados;
XVI - 15/11/2019 - Proclamação da República; e
XVII- 25/12/2019 - Natal.

Art. 5º. Ficam revogados os incisos I, IV, ambos do artigo 7º, do Decreto nº 4022, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 6º. Os incisos VIII, IX, ambos do artigo 7º, do Decreto nº 4022, de 30 de janeiro de 2019, passam a ter a seguinte redação:
"Art. 7º. .....
VIII - Datas das Reuniões Pedagógicas e Conselho de Classe;
IX - Reunião Ordinária do Conselho Escolar e Reunião de Pais;
....."
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 17 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Sec.munic.de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:72114BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4021, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, RESPEITADOS OS LIMITES IMPOSTOS PELA LEI Nº 2.078 DE 29/06/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019)".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.078, de 29 de junho de 2018 que provou o Orçamento do Município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, no âmbito do Orçamento do Instituto de Previdência Municipal – IPRAM, no valor R$ 255.645,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), fixados pelo Decreto nº 4015, de 03 de janeiro de 2019, que determinou a Abertura do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em Abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.113, de 28 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Os serviços de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Obs.: Os Anexos deste decreto podem ser lidos no site: http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/**.**

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0B74287C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4043, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 052/SEMOSP/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 054/COOPLAN/CPC/EO/2019, por meio do qual o Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 2.837,66** (dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender à SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
Primeiro acréscimo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 - Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativa da Semosp
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).
Segundo acréscimo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 - Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3031 – Despesas com Contrapartida e Devoluções de Saldos de Convênios;
~~**V.** FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;~~
V. FONTE DE RECURSO: 0 6 14 – Transferência de Convênios – Outros; (Alterado pelo Decreto nº 4065, de 26.3.19)
~~**VI.** CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 Recursos Próprios/Ordinários;~~
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 120 – Recursos do Tesouro – Convênios; (Alterado pelo Decreto nº 4065, de 26.3.19)
~~**VII.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 237/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - **R$ 1.237,00** (um mil e duzentos e trinta e sete reais)~~
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 721/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 1.237,00 (um mil e duzentos e trinta e sete reais). (Alterado pelo Decreto nº 4065, de 26.3.19)

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. Anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 2001 - Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativa da Semosp
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 230/3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física - **R$ - 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).
II. Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018, no valor de **R$ 1.237,66** (um mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 13 de março de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:010F5906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 067/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de recursos do SUS - Custeio;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – P.A.B FIXO;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 397/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de recursos do SUS - Custeio;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – P.A.B FIXO;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 399/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R$ - 12.000,00** (doze mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1928672A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 210/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 1914/2019
Interessada: SEMOSP

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de peças mecânicas para atender o veículo Caminhão VW 26.260, PLACA LOF9096, ANO 2002, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do feito.
Observo ainda que está sendo reiterada a pratica de dispensa de licitação, para atender situações emergências, e para evitar futuros problemas recomendamos que seja realizado o registro de preços de peças mecânicas, elétricas e etc., ou seja adotado o procedimento adotado pela SEMSAU e COTRAN que contrataram serviços de Administração, gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com redes de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções de veículos automotores, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, procedimento este que agilizou o andamento dos processos nas secretarias mencionadas.
Passo a análise do pedido de dispensa de licitação:
A Secretaria informa que os serviços realizados pelo veículo que necessita das pelas é de extrema necessidade, pois o mesmo executas serviços nas estradas vicinais do Município.
A secretaria alega ainda que o caminhão está parado e a população está sendo prejudicada pelos atrasos e transtornos em virtude disto.
Assim, diante das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a realização da recuperação das estradas, pontes e bueiros deve ser realizados a todo tempo, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos serviços, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das peças mencionadas no processo, diretamente da empresa CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP, no valor de R$ 8.287,00 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais).
Recomendo por fim que sejam observadas as recomendações dispostas acima no presente parecer, quanto ao Registro de Preços ou Licitação de sistema eletrônico online, com redes de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções de veículos automotores, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 1914/2019:

Adoto as razões do parecer n° 210/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP, no valor de R$ 8.287,00 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Senhor Secretario adote as recomendações da procuradoria do Município mencionadas no parecer.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4A71037B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 056/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta nos Processos nº. s 018, 026, 027, 031/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** aos Vereadores da Câmara Municipal (cinco diárias), no valor unitário de R$ 736,00,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais), que irão deslocar-se a cidade de Brasília com a finalidade de participar da MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a realizar-se no período de 21 a 26/04/2019, onde serão abordados os seguintes temas: Fortalecimento dos Legislativos Municipais, Brasil Sob Nova Direção, Recuperação Fiscal e Financeira/Estrutura da Máquina Pública no Brasil- O Mais novo de eficiência para o Legislativo e se espera para 2020, Eleições de 2020 e Reforma Política, Pacto Federativo, Reforma Tributária, Papel dos Tribunais de Contas e aTransparência, Fórum Nacional da Mulher UVB, dentre outros.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Marcel Sens	Matricula nº 232	Vice-Presidente	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Adão Salvatico	Matricula nº 226	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Genézio Mateus	Matricula nº 230	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00
Cosmo de Novaes Ferreira	Matricula nº 228	Vereador	05	R$ 736,00	R$ 3.680,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 16 de Abril de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4FE843E8

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 057/GP/2019

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e

- Considerando que o Governo do Estado de Rondônia no Decreto nº 23.522, de 14 de janeiro de 2019, estabeleceu ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019;
- Considerando que dia 19 de abril (sexta-feira) é Feriado da Paixão de Cristo.

R E S O L V E:
Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo para o serviço da Câmara Municipal no dia 18/04/2019 (quinta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 16 de abril de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B282AA78

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA Nº 189

Ata nº 189
Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste - RO. Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal (CAF), Adriano Meireles da Paz, Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza, Valquimar Dias de Oliveira, eu Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos, Naira Regina Ricieri do comitê de investimentos e a contadora Esvânia da Silva. Foi apresentado por Naira Regina Ricieri um relatório de investimento do segundo, terceiro e quarto trimestre do ano de 2018. O comitê recebeu visita do representante do Banco Itaú Antônio Carlos Gonçalves, que apresentou fundos de investimentos próprios dos RPPS. O IPRAM irá credenciar o Banco Itaú. O IPRAM está abrindo processo de licitação para contratação de assessoria financeira e de prestação de serviços de manutenção de ar condicionados. As servidoras Valdinéia Vaz Lara e Jeinne Karine Souza Dias requereram do IPRAM devolução de contribuição previdenciária retida pelo município sobre gratificações sem autorização expressa pelas servidoras. O IPRAM irá encaminhar o processo para a prefeitura para cálculos, e os próximos processos deverão vir com os cálculos feitos pela prefeitura. A contadora Esvânia da Silva apresentou ao Conselho a prestação de contas referente ao exercício de 2018, bem como o presidente apresentou o relatório do controle interno sobre a prestação de contas, destacando que o mesmo emitiu Parecer favorável pela regularidade das contas do IPRAM. Assim, o Conselho resolveu se reunir no dia 25 de março para analisar a prestação de contas e emitir Parecer, o qual será anexo a esta Ata e publicado no diário oficial- AROM, em entendimento ao princípio da publicidade e no Portal da Transparência do IPRAM para efeitos de Controle Social por parte dos segurados e da sociedade em geral. E ainda, foi apresentado pelo Presidente Wéliton a planilha orçamentária de aditivo da reforma no valor de R$ 17.537,16. Nada mais a constar, eu Lucineia Lubiana Gonçalves Gabriel, lavrei a Ata que segue assinada por mim e os demais Conselheiros presentes na reunião.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

LUCINÉIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretaria

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Membro

ROSÂNGELA HUMEL
Membro

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA
Membro

PARECER Nº 001/2019	CAF-Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM
ASSUNTO	Analise por parte deste conselho da prestação de contas/Balanço Anual/2018, acostado ao processo Nº47/2019.
INTERESSADO:	Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste.

Presidente do IPRAM.
Senhor. Weliton Pereira Campos.

O conselho administrativo e fiscal do IPRAM ao analisar processo Nº047/2019, onde, o Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste, explicitatoda sua movimentação orçamentaria e financeira no exercício de 2018, sendo os responsáveis o gestor Weliton Pereira, o controlador interno Cleanderson do Nascimento Lucas e a contadora Esvania da Silva os dois primeiros respondem diretamente pela prestação de contas e a contadora e outros servidores respondem pelo grau de comprometimento. Ao analisar a referida prestação de contas, lembra este conselho de que mensalmente e colocado à disposição para analise dos membros os balancetes mensais produzidos pelo setor administrativo e contabilidade para um acompanhamento e para possíveis intervenções caso seja necessário. Compõem a prestação de contas ANEXOS, que explicitam cada categoria e detalhe do orçamento executado pelo IPRM, segundo a natureza Receita e estimada com suas categorias econômica e a despesa que é fixada com suas categorias econômicas, composta também pelos Balanços Orçamentários, Balanços Patrimoniais, juntamente com suas variações dentre outras peças obrigatórias e uma delas e o relatório do controle interno sobre a prestação de contas do gestor durante o exercício de 2018. O conselho acompanhara na integralidade o relatório do controlador interno bem porque ele esta mais presente no dia a dia das atividades do instituto. É também este conselho acompanha e referenda os achados feitos apontados pelo controle interno e que merecem atenção do gestor. Relatado e analisado sobe a ótica dos procedimentos adotados pela administração pública por parte deste instituto, verificou-se a regularidade na execução orçamentaria e financeira como apontado no relatório do controle interno. Diante do exposto este conselho administrativo e fiscal dentro de suas prerrogativas funcional e pautando dentro da legalidade assina o documento os senhores conselheiros.

Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM compõe-se pelos seguintes membros:

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA.
Presidente do Conselho

LUCINÉIA LUBIANA GONÇALVES GBRIEL
Secretaria.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ.
Membro.

ROSÂNGELA HUMEL
Membro.

ROSELI MARTINS DA SILVA.
Membro.

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro.

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA.
Membro.

Espigão Do Oeste/RO, 25 de Março de 2019.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:686BFBE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.009/CPL/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 413/PGE-2018. Processo nº 224/01/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/04/2019, abertura de propostas dia 06/05/2019, às 8h30min, sessão de disputa, 06/05/2019, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações na CPL, Avenida Pedras Brancas nº. 2673, Centro, de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 07h30min às 13h30min, informações Através do tel. (69) 3524-1182 ou cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO 17 de Abril 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:806BED1F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CPL/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de 01 (Uma) Ponte de Madeira na Linha 659 Km 05, no Rio Canaã, o valor estimado para contratação e de R$ 272.326,40 Proc. Admin. Nº 567-1/2018, que será realizada no dia 07/05/2019, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou pelo email cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Abril de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:5FAF6D50

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ***EXCLUSIVO*** para ***MEI, ME e EPP, com benefícios para as empresas sediadas local e regionalmente*** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E VEICULOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
ONDE SE LÊ:
O valor estimado para Contratação é de **R$ 1.221.783,43 (um Milhão Duzentos e Vinte e Um Reais, Setecentos e Oitenta e Três Mil e Quarenta e Três Centavos).**
LEIA SE:
O valor estimado para Contratação é de **R$ 1.227.997,57 (Um Milhão Duzentos e Vinte e Sete Reais Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**
Proc. Administrativo nº 69-1/2019.
Devido a presente alteração fica reprogramada a abertura para:
Abertura de propostas dia 06/05/2019, às 10h00min.
Sessão de disputa 07/05/2019, às 12h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Abril de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1134C2E8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com itens ***EXCLUSIVO*** para ***MEI, ME e EPP, com benefícios para as empresas sediadas local e regionalmente*** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS(PNEUS, LAMINAS), PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** O valor estimado para Contratação é de **R$ 1.382.645,67 (Um Milhão Trezentos e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).**
Proc. Administrativo nº 652-1/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 18/04/2019.
Abertura de propostas dia 06/05/2019, às 12h00min.
Sessão de disputa, 06/05/2019, às 12h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Abril de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B1D310DF

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2019 - EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR J. TEIXEIRA/RO

RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Governador J. Teixeira/RO e dá outras providencias".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Governador J. Teixeira/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1002/2019.
Considerando a unificação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Estado de Rondônia, realizada no dia 29 de Março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1o Tornar pública a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2o Fica publicado o Edital n° 001/CMDCA/2019 de Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data Unificada dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de abril de 2019.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8C42251D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2019 - DESIGNAR A CONSELHEIRA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A SRª. SOLANGE BOAVENTURA PARA RECEBER OS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÕES, BEM COMO AS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL N° 001/CMDCA/2019.

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a designação de conselheira municipal para recebimento de requerimento e documentação dos candidatos e dá outras providencias".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n º 1002/2019.
Considerando a unificação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;
Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, realizada no dia 29 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1o Designar a Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Srª. Solange Boaventura para receber os requerimentos de inscrições, bem como as demais documentações exigidas no edital n° 001/CMDCA/2019, dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia para o quadriênio 2020-2023.

Art. 2o O período das inscrições que se refere o artigo anterior, compreende entre os dias 17 de abril a 21 de maio de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Governador Jorge Teixeira /RO, 16 de abril de 2019.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D34EA2D2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.224 / GP / 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.224 / GP / 2018 DE 12 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **GISELE CHRISTE DE LIMA, no** Cargo NIVEL II- (CC-II) **Departamento de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Mogno s/n, centro de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1DB38AE0

GABINETE
EDITAL N° 001/CMDCA/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL N° 001/CMDCA/2019
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº

170/2014 e na Lei Municipal nº 1002/2019, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar no do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Estado de Rondônia, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1002/2019 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Jaru/RO.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial (AROM) ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial (AROM) ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. residir no município há mais de 02 (dois) anos;

3.4. Ensino médio completo;

3.5. não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

3.6. estar no gozo dos direitos políticos;

3.7. não exercer mandato político;

3.8. não estar sendo processado criminalmente no Município, Estado ou em qualquer outro deste País;

3.9. não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90; e

3.10. estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais e ou regime de escala ou plantão conforme necessidades apresentadas (lei vigente)

4.2. O valor do vencimento mensal será de R$ 998,38 (novecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.(Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014);

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)Vigência

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição mediante comparecimento pessoal dos candidatos e preenchimento de requerimento próprio, disponibilizado pelo CMDCA.
9.2. As inscrições deverão ser efetuadas na secretaria de assistência social na av. Pedras Branca nº 939 Prédio da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO Centro, Rondônia, no período descrito no Anexo I deste Edital, no horário de 07:30 horas às 13:00 horas, mediante comparecimento pessoal dos candidatos e preenchimento de formulário próprio, Anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
9.3 NÃO serão aceitas inscrições mediante procuração.
9.4. As veracidades das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
9.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
9.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos para fé e contrafé.
I- Cópia da Cédula de Identidade (RG);
II- Cópia do CPF;
III- Cópia do Título Eleitoral;
IV- Certidão de Quitação Eleitoral;
V- Comprovante de endereço;
VI- Reconhecida idoneidade moral (Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br));
VII- Cópia de Certidão de nascimento e/ou casamento;
VIII- Diploma ou comprovante oficial de conclusão do ensino médio ou equivalente;
IX- Requerimento solicitando a inscrição, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida, declarando estar apto a vaga. (Anexo II).
X- Declaração Original de Reconhecimento de Idoneidade Moral;
XI- Declaração Original de Não Exercício de Mandato Político;
XII- Declaração Original de não ter sofrido nenhuma condenação Judicial;
XIII- Uma foto 3X4 recente;
XIV- Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
XV- Certidão Negativa da Justiça Federal. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
XVI- Declaração ou de conhecimento básico em informática

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
11.5. No dia 30 de julho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 12 de julho de 2019, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, no endereço a ser confirmado posteriormente.
12.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório contendo 40 (quarenta) questões, sendo 10 de língua portuguesa - interpretação de texto e ortografia, 05 de informática - noções básicas Word e Excel e 25 de conhecimento do ECA, Lei 8.069/90, todas objetivas, considerando apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, não podendo zerar
12.3. O resultado do exame através do gabarito será publicado no mural da Prefeitura, Câmara, no site da Prefeitura e Governador Jorge Teixeira/RO e no Diário Oficial (AROM) dos Municípios (AROM) no dia 16 de julho de 2019.
12.4. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário oficial do Estado de Rondônia, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial (AROM) ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. Após a aprovação do candidato na prova seletiva mencionada no item anterior, o mesmo estará apto a concorrer a uma vaga de Conselheiro Tutelar, sendo que a eleição ocorrerá na data de 06 de outubro de 2019, em local a ser divulgado em Edital, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
13.4. Durante o período pré-eleitoral, os candidatos poderão realizar livremente sua campanha de acordo com a legislação vigente Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal n° 12.696/2012 e Lei Municipal n° 1002/2019, agindo com observância aos princípios básicos da ética e do respeito com os demais candidatos, bem como a questões relativas a propaganda eleitoral.
13.5. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pelos eleitores do Município, pelo voto direto, secreto, universal e facultativo mediante a apresentação de título eleitoral original e documento de identidade com foto, sob a responsabilidade do CMDCA, fiscalizada pelo Ministério Público e coordenada pela Comissão Especial Eleitoral designada, nos termos do artigo 139 da Lei Federal n. 8.069/1990, da Lei Municipal n° 1002/2019 e da Resolução CONANDA n° 170/2014.
13.6. Os votos serão registrados em cédulas padrão, as quais conterão o nome, número e cognome do candidato.
13.7 Nos locais de votação será afixada lista contendo o nome, número e cognome de todos os candidatos.
13.8. O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.
13.9. A classificação dos candidatos será obtida pelo número de votos obtidos, ordenados em ordem decrescente.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial (AROM) ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.2. Conforme a Lei Municipal n° 1002/2019, É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.
14.3. É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
14.4. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente:
I - Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, comprovada na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura; e
II - persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial (AROM) ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.115.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final, no dia 22 de novembro de 2019.
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1002/2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.3. No dia do Exame de conhecimento específico, 10 de julho de 2019, os candidatos deverão comparecer ao local designado com 15 minutos de antecedência, portando um documento oficial com foto e caneta esferográfica, transparente cor azul ou preta.
20.4. Não serão considerados gabaritos preenchidos a lápis.
20.5. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de abril de 2019.

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS
Presidente do CMDCA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Evento	Datas
Publicação do Edital	16/04/2019
Inscrições na sede do CMDCA das 07:30h às 13:00h	17/04 a 21/05/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	22 á 23/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	24/05/2019
Prazo para recurso	27 a 31/05/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	03/06/2019
Divulgação do resultado dos recursos com candidatos aptos para serem submetidos à prova de aferição de conhecimento	04/06/2019
Exame de conhecimento específico das 08:00 as 12:00	12/07/2019
Divulgação provisória do resultado do Exame de conhecimento específico	16/07/2019
Prazo para recurso – Exame de conhecimento específico	17 e 18/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	19/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	23/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida.	30/07/2019

aprovados no exame de conhecimento específico.	
Período de propaganda eleitoral	31/07 a 04/10/2019
Divulgação dos locais de votação	05/09/2019
Dia da votação: das 08:00h às 17:00h	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	06/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	07 a 10/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	22/11/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020
Formação	A divulgar

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

Ilmo. Sr. Presidente
Comissão Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

Cognome: _____
Nome: _____
Data de Nascimento: __/___/___ Estado Civil: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Escolaridade: _____
RG: _____ SSP/____ CPF: _____
Telefone para contato: _____
Nome do pai: _____
Nome da mãe: _____
Naturalidade: _____
Vem através do presente **REQUERER** a inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar no Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, conforme Edital n° 001/CMDCA/2019.
Informo que tomei ciência do Edital n° 001/CMDCA/2019, que abre as inscrições para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, e declaro que estou de acordo com todas as normativas deste Edital.

Governador Jorge Teixeira/RO, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONDENAÇÃO JUDICIAL

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, escolaridade _____, RG n° _____
SSP/____, CPF _____, residente no município de _____, estado de Rondônia, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não respondo a nenhum processo administrativo junto ao Conselho Tutelar e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA por infringir a legislação afeta aos direitos da criança e do adolescente, e que também não respondo a processo criminal, de ações civis, e nem sofro investigação por infração penal, ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, estando à disposição da Comissão Eleitoral do CMDCA para comprovação sempre que solicitado.
DECLARO também não ter sofrido nenhuma condenação judicial

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Governador Jorge Teixeira/RO, ____ de_____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, RG n° _____ SSP/_____, CPF _____, residente no município de _____, estado de Rondônia, **DECLARO** sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, cidadão (ã) de conduta irreprovável nada havendo que desabone minha conduta.

Governador Jorge Teixeira/RO, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE MANDATO POLÍTICO

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, RG n° _____ SSP/_____, CPF _____, candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de Governador Jorge Teixeira/RO, em cumprimento ao que determina o item 3.8 do Edital n° 001/CMDCA/2019, **DECLARO** que **não Exerço Mandato Político** como vereador, deputado estadual e/ou federal, senador, presidente da república, governador ou prefeito que me impeça de concorrer ao cargo requerido.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a não veracidade do declarado neste documento.

Governador Jorge Teixeira/RO, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA

Eu, _____, brasileiro, estado civil _____, escolaridade _____, RG n° _____
SSP/_____, CPF _____, residente no município de _____, estado de Rondônia, informo que tomei ciência do Edital 001/CMDCA/2019 que regulamenta e dá abertura ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, **DECLARO** que possuo conhecimento básico em informática.

Governador Jorge Teixeira/RO, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D5E6E016

GABINETE
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO N°.069/GP/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°.069/GP/2017
PROCESSO N°.523-10/SEMEC/2014

"2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n°.069/GP/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, devidamente inscrita no CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87 e Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como pelo secretário municipal de Educação e Cultura Senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade do RG n.1.699.680 SSP/AL, inscrito no CPF n. 010.840.174-07, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a

empresa **CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°.21.677.528/0001-70, com sede na Avenida Cuiabá, n°.2417, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **ISAIAS EVANGELISTA NUNES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade e RG nº. 62.465-03 SSP/RO e devidamente inscrito do CPF n°.878.910.776-49, residente e domiciliado no endereço Rua Padre Adolfo 1608, Bairro Jardim Clodoaldo, Cidade Cacoal, estado Rondônia, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** referente ao contrato n°.069/GP/2017-**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS,** nos termos do Processo n.**523-8/SEMEC/2014**, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, incluindo quadra coberta, com 2.945,00 m², Projeto FNDE Termo de Compromisso PAR N°.32157/2014, Bairro Francisco Anatalino, quadra 52, Rua Pitangueira s/n, Zona Urbana, conforme edital e seus anexos, projetos técnicos de engenharia e proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 069/GP/2017 prorrogado por igual período, ou seja, 270 (duzentos e setenta) dias corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 16 de Abril de 2019 e término em 16 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 069/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 069/GP/2017.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira/RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M.de Educação e Cultura
Contratante

CSM Construções Serviços E Manutenção EIRELI-EPP
ISAIAS EVANGELISTA NUNES
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9BDF8CEA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/ GP / 2019 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E PESADO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/ GP / 2019 DE 015 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre Comissão de avaliação para pagamento de gratificação pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e pesado âmbito da administração Municipal exceto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93

R E S O L V E

Art. 1º - INSTITUIR - Comissão de avaliação para **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO** pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e pesado das **Secretarias Municipais de Agricultura – SEMAGRI, de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de Assistência Social – SEMAS, de Educação e Cultura - SEMEC.**
Art. 2º - A avaliação que trata a presente Portaria, será regida conforme estabelecido na Lei Municipal nº 644, de 14 de outubro de 2.013.
Art. 3º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: RODRIGO DA SILVA SANTOS
Membro: DIMILSO DIAS DOS SANTOS
Membro: WALTER ALVES DOS SANTOS
Membro: UENIS PEREIRA DA SILVA
Membro: KEILA AMORIM DE LIMA
Membro: FRANCIELE FRANSKOWISKE MONTEIRO

Art. 4º Esta **Portaria** entra tem seus efeitos **retroativos ao dia 01 de abril de 2019,** e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __15_/_04__/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4FD6D87D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.461 / GP / 2019 - DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.461 / GP / 2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

"Institui adequação do calendário municipal de ponto facultativo, alusivo a Semana Santa 2019, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
- **CONSIDERANDO**: o Calendário Cristão e em respeito à **Sexta Feira Santa**;
DECRETA
Art. 1º. Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019** (QUINTA-FEIRA), em decorrência do Feriado Nacional de sexta-feira santa (19), para Atividades Administrativas desta Autarquia do Município.
Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.
Parágrafo único – Atribui competência aos Titulares das Pastas Municipais, para o cumprimento dos serviços públicos Administrativo, em conveniência com a necessidade de cada Secretaria.
Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do Mês de abril de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __17__/_04_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:30FA290C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 604/2019, e no parecer jurídico nº 369/2019, da PROGEM, páginas 427 a 429, AUTORIZO a adesão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à ATA de Registro de Preços nº 019/PMJ/2018, Pregão Eletrônico 025/PMJ/2018, Processo Administrativo nº 1.807/PMJ/2018, da Prefeitura Municipal de Jaru – RO.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda o quanto dispõe a Decisão Normativa nº 03/2014-TCE-RO.

Guajará-Mirim, RO, 08 de abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:053A8FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.020/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 18 (quinta feira), e feriado dia 19 (sexta feira) de Abril de 2019, tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - As atividades da Administração Pública Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente às 08hs do dia 22 (segunda feira) de Abril de 2019.

Art. 3º – Os efeitos desse Decreto no Ponto Facultativo, não atingirão os serviços essenciais e de continuidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:76E6DCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.019/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE MARÇO DE 2019.

Cria a Comissão Organizadora dos 90º aniversário de Guajará-Mirim"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Cria a Comissão Organizadora dos 90º aniversário de Guajará-Mirim e nomeia os servidores abaixo relacionados para comporem como membros da Comissão**,** sendo eles :

Raimundo Nonato dos Santos Filho – (Presidente);
Sidney Alquisa - (membro);
Marcelo Lopes da Silva - (membro);
Eliane M. de Souza Mendes - (membro);
Theuryanny de A. Furtado - (membro);
Aline de Souza Barbosa –(membro).
Raina Gomes Pantoja – (membro)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Março de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:659D7082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II e art. 25, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/1993; **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede à **R. Doutor Brasílio Vicente de castro, 111 SL 1004 10 andar - Campo Comprido, Curitiba, PR**; **Objeto:** Contratação da ferramenta "Banco de Preços" com serviço de acesso às pesquisas e comparações de preços praticados pela administração pública; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo n.º 261-03/2019;** com o valor de **R$: 7.990,00** (sete mil novecentos e noventa reais). **Autorização:** em 01/04/2019, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Abril de 2019.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 179/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C287356F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº052/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Senhora **Lúcia Helena Xavier Dezidério** para exercer a função Gratificada de Coordenador Pedagógico - nas Escolas e/ou creches – FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BD0F71BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº053/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Zilma Filgueiras de Lima**, para assumir o cargo de Diretora das Escolas Rurais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:08710F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº054/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período **15/02/2019 a 15/05/2019**, para a Servidora, **Rozilda da Conceição** ocupante do cargo de Agente do PACS– Agente Comunitário de Saúde, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2007/2012.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:59AA676F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº055/GAB-PMIO/19 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Institui Comissão para seleção de candidatos para laborar como Coordenador Pedagógico; Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais de Esporte e Lazer, junto ao Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe confere e, considerando a implantação na Rede Municipal de Educação o Programa PELC, que visa atender as necessidades de esporte recreativo e de lazer da população de acordo com o Convênio nº 880608/2018 e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os componentes da Comissão organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de Coordenador Pedagógico; Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais de Esporte e Lazer para atuar frente ao Programa Esporte e Lazer na Cidade, instituído pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, para Profissionais de Nível Superior Preferencialmente na Área de Educação, Educação Física, Esportes e/ou Lazer (Coordenador Pedagógico), com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias; para Profissionais de Nível Superior Preferencialmente na Área de Educação, Educação Física, Esportes e/ou Lazer (Coordenador de Núcleo), com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos e Agentes Sociais aqueles que atuarão com atividades físicas e esportivas – devem ser estudantes de educação física ou orientados por um professor de Educação Física. Podem ser agentes sociais, professores

de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários e demais profissionais das áreas afins ao lazer.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Minéia da Silva Pereira	Presidente
Maria Elizangela da Silva do Carmo	Vice Presidente
Daniel Adinan Rabel	Membro
Lúcia Pereira da Silva	Membro
Sandra Maria Mota Rodrigues	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:ED0C80B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 049/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Processo nº **1-976/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios.***

Valor estimado de *R$ 1.051.944,10 (Um Milhão, Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).*

Data para cadastro de propostas: 18/04/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/05/2019. Início da Sessão Pública: **07 de maio de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 17 de abril de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 030/GP/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:764BE256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-1011/PMJ/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **005/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DOS TRÊS PODERES**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 09 de maio de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo;
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;
15.451.0006.1041.0000 – Construção de Estacionamento Igreja Católica – Rua Goiás
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 190
Valor de R$ 171.898,59 (cento e setenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Jaru/RO, 17 de abril de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 029/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:44A71A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 006/PMJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-2110/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **006/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA JULIA RAFAEL DO NASCIMENTO GOMES – DISTRITO DE BOM JESUS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 10 de maio de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.1021.0000 – REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 564
Valor: **R$ 94.273,81 (Noventa e quatro mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).**

Jaru/RO, 17 de abril de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 029/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5B8E0062

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1-1591/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do § 1º art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de peças e prestação de serviços, para manutenção nos equipamentos tipo roçadeiras e motosserras, Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, I da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	03.552.842/0001-44	R$ 18.151,00
Valor: R$ 18.151,00 (dezoito mil cento e cinquenta e um reais)		

Jaru/RO, 17 de abril de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:22169D80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – XLIV

JARU/RO 17 DE ABRIL DE 2019

ART. 1° - O Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado em Concurso Público, relacionado abaixo, conforme **Edital n° 001/2014 publicado em 25 de Agosto de 2014,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. (AROM) WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM.

ART.2° - O convocado foi nomeado através do decreto nº 11595/GP/19, deverá se apresentar na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** localizado na Prefeitura Municipal de Jaru/RO na Rua Raimundo Catanhede nº1080, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira .

CARGO	Qt
FISCAL AMBIENTAL	01
CONVOCADO:	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES	**7º**

ART.3° - Após a PUBLICAÇÃO do Edital de Convocação XLIV (Quarenta e quatro) no Diário Oficial dos Municípios, o convocado terá que se apresentar no prazo de até 30 dias para entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital e Atestado Admissional do Anexo II, emitido pela junta Médica do Município de Jaru-RO.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO I

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no presente Edital;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cadastro de pessoa física – CPF;
Cédula de identidade – RG ou RNE;
Titulo de eleitor;
Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação das 2 (duas) últimas eleições;
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver);
Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
Comprovação de experiência profissional para os cargos que possuem este requisito (carteira de trabalho; contrato de prestação de serviços com firma reconhecida à época da contratação; cópias autenticadas de diários oficiais com publicações que citam a atuação do candidato; documento expedido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, com conteúdo declaratório ou certificação quanto à atuação do candidato na área pretendida);
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
Currículo atualizado;
Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo);
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Atestado de antecedentes criminais na jurisdição do Estado em questão;
Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
Declaração de imposto de renda;
Conta bancaria do Banco do Brasil (nº da agência e conta);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Atestado Médico Admissional – Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO.

RELAÇÃO DE EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS
ANEXO II

01 – HEMOGRAMA COMPLETO
02 – URINA
03 – PARASITOLOGICO DE FEZES
04 – HIV 1/2
05 – PCR
06 – VDRL – SÍFILIS
07 – HEPATITE B e C
08 – DOENÇA DE CHAGAS
09 – ESCARRO BAAR
10 – TOXOPLASMOSE
11 – GLICEMIA
12 – URÉIA
13 – CREATININA
14 – LAUDO ORTOPEDICO
15 – RX TORAX em PA-COM LAUDO ORTOPÉDICO
16 – MAMOGRAFIA PARA MULHERES MAIORES DE 35 ANOS
17 – EXAME CITOPATOLÓGICO COM LAUDO PARA MULHERES
18 - ECG COM LAUDO CARDIOLÓGICO
19 – LAUDO DO OFTALMOLOGISTA
20 – LAUDO PSIQUIÁTRICO

OBS: APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO U.B.S. CARLOS CHAGAS A PARTIR DAS 16:00 Hs, ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA, NO DIA DE QUARTA-FEIRA, PARA QUE SEJA AVALIADO E CONFERIDO OS EXAMES PARA EMISSÃO DO ATESTADO ADMISSIONAL.

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3B8DA86C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

DADB REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob no **12.980.808/0001-61**, com sede na Cidade de Brasília Distrito Federal - DF, no Endereço:S1A QUADRA 5-C AE 11 SALA 204 - Zona Industrial, Brasília,DF, CEP 71200-055, Brasil, Telefone: (61) 3233-1052, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente, **DECLARO que doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **04.279.238/0001-59**, especificamente para a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito- SEGAP – Prefeitura de Jaru -RO. Como visto abaixo.

Jaru/RO, 17 de abril de 2019.

DADO DO PRODUTO/SERVIÇO	CHAVE DE ACESSO
TESTADOR FONTE ALIMENTAÇÃO ATX VISOR LCD – CÓDIGO - 139577	53190112980808000161550010000012091000012094

Comprovação do documento inscrita na DANF – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica com n° 000001209 fls. 1/1 Série 001.

DADB REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Sócio Administrador
Representante do Donatário

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D2FDB86F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/CG/2019 17 DE ABRIL DE 2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0814EBF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/CG/2019 17 DE ABRIL DE 2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1EB5ADDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11596/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EMILIA DOS SANTOS TORRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública **MARIA EMILIA DOS SANTOS TORRE,** matrícula nº 1885-1, cargo de Zeladora, RG: 414.528 SSP/RO e CPF: 408.346.972-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 11 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de abril de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3A7C2BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57/GP/2019 17 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* a servidora **RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**, Contadora, matrícula nº 14101, como responsável pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município.
Art. 2º - REVOGAR em inteiro teor a Portaria de Nº 28/GP/2019 de 18 de fevereiro de 2019.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos do dia 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 17 de abril de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:19FC4AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO APLICAÇÃO DE MULTA

A empresa, SOFIA AQUINO SOARES - ME

Assunto**:** Decisão da Apuração de Responsabilidade, Processo Administrativo nº1-4948/2018 em licitação – ARP 060/PMJ/2018.

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, vem NOTIFICAR a empresa, SOFIA AQUINO SOARES - ME já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, Sra. Sofia Aquino Soares, da emissão de parecer emprocesso administrativo paraapuração de responsabilidade quanto a inadimplência com a administração, preferida Procuradoria Geral Do Município – PGM, a qual entendeu pela aplicação da penalidade em razão ao descumprimento das obrigações de nº 9. **"**Das Sanções No Caso De Inadimplência E Do Cancelamento Do Registro De Preços"**,** no valor de 20% sobre o valor do empenho, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.
Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:02EBD4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 24/2019

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Francinete Rego Soares Teixeira."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Sra. Francinete Rego Soares Teixeira**,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 288.222/SSP/RO e do CPF/MF n°202.701.432-20, efetivo no cargo de professora, Cadastro nº. 1582, Referência 10, nível III, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– SEMECEL, desse Município de Jaru, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 101/2019,com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 17 de abril de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:26054F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 025/JP/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Adinalva Jesus de Deus".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Adinalva Jesus de Deus,** brasileira, divorciada, portadora do RG. nº321.230/SSP/Ro e do CPF/MF nº 188.900.402-20, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 015, Cadastro n°392, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 080/JP/2019, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 17 de abril de 2.019.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:D0027071

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/JARU-PREVI/2019.
CONTRATO Nº 001/JARU-PREVI/2018.

Espécie: Termo Aditivo de Prazo, referente ao Contrato n° 001/J.P/2018; Data do Contrato: 25/04/2018; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU; Contratada: **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.866.812/0001-02; Objeto: Contratação de empresa especializada visando à **prestação de serviços na área de Consultoria em Investimento e Gestão de Ativos de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS**; Processo: 0033/2018; Vigência: de 01/04/2019 a 01/04/2020, totalizando 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 09.122.1009.2075, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 412, Valor Unitário/Mensal: **R$ 430,46 (quatrocentos reais e quarenta e seus centavos)**, totalizando o valor de **R$ 5.165,52** (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos); Nota de Empenho Global n° 92; Signatários: pelo Contratante, *Rogério Rissato Júnior* e, pelo Contratado, *Paulo Ricardo di Blasi*. Contrato com efeitos retroativos a 01/04/2019.

Jaru, 16 de abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:E984C049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 035/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2164/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas)** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em atendimento ao Recurso concedido através do CONVÊNIO N. º 049/17/PJ/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação e o Município de Jaru.
VALOR: R$ 24.315,20 (Vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 1605 – Ficha 535; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 26.782.0007.1120.0000. Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio FITHA 2017; 4.4.90.51.99. Obras e Instalações; Valor R$ 24.315,20 (Vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Avelino & Avelino Fabricação de Artefatos de Cimento LTDA
CNPJ n. º 10.939.798/000195
Representante
SR. MARCIO PEDRO AVELINO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:5303E83C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 162/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR, portador (a) do CPF n°. 015.014.662-08, do cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS, Lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:1EAB542F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 163/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR, portador (a) do CPF nº015.014.662-08, no cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR GERAL MEIO AMBIENTE lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:528A61A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

N O M E A R

O (a) Senhor (a) MAURICIO CHAVES DOS SANTOS FILHO, portador (a) do CPF nº667.606.312-34, no cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:97B3236D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 165/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER, portador (a) do CPF nº. 039.709.842-11, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:982B14DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 166/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER, portador (a) do CPF nº039.709.842-11, no cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DE INFORMÁTICA lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:851D3880

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 167/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) LUCAS FERNANDO LEAL DOMINGUES, portador (a) do CPF nº. 017.315.532-42, do cargo comissionado/função gratificada de ADMINISTRADOR DISTRITAL, Lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:F42173E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 168/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) LUCAS FERNANDO LEAL DOMINGUES, portador (a) do CPF n°017.315.532-42, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR DEPARTAMENTO DE TRANSITO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:458E6846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 170/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) NEIDE MARIA CORREIA QUENUPE, portador (a) do CPF n°829.633.802-59, no cargo comissionado/função gratificada de SECRETÁRIA EXCLUSIVA DO CONTROLADOR lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:2BC2FA52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 171/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) LAURICEIA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 631.605.442-49, do cargo comissionado/função gratificada de DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO GERAL, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:E3ADB0AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) LAURICEIA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°631.605.442-49, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO SANEAMENTO BÁSICO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEMTO BÁSICO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:9764D6DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 173/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°032.801.671-13, no cargo comissionado/função gratificada de DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO GERAL lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:0147616A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 174/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ANTONIO MARCOS GONÇALVES BULGAM, portador (a) do CPF n°349.470.782-00, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETOR DE MANUTENÇÃO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:C98D8691

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 175/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARIZA LIMA BRANDÃO, portador (a) do CPF n°. 669.470.812-20, do cargo comissionado/função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CADASTRO, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:CFA5015F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 176/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) SIDILEIA RONQUENTTI, portador (a) do CPF n°741.389.602-87, no cargo comissionado/função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO CADASTRO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:441559DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 177/2019 De 15 de Abril de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) GRACIELE TEODORO AGUIAR, portador (a) do CPF n°990.972.492-87, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:9EB932B2

IMPREV
PORTARIA N. º 063/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **SILVANIA FONSECA SOARES DOS SANTOS,** portadora do **RG 000.871.313 SESDC/RO**, **CPF: 750.698.902-63** Auxiliar Educacional – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **09/04/2019** conforme processo **nº051/2019/ IMPREV.**

Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **998,00** (**novecentos e noventa e oito reais)**, conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **23/06/2019**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **09/04/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0D840BB8

IMPREV
PORTARIA N. º 064/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **MARIA BEZERRA DE LIMA LENA**, portadora do **RG 293.656 SESDC/RO**, **CPF: 348.634.272-04**, Professora Nível I / Magistério – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **23/03/2019,** conforme processo **nº 141/2018/ IMPREV.**

Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.350,74** (**mil trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao Cont. Sindical - Sintema, no valor de **R$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **22/05/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **23/03/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:D7979374

IMPREV
PORTARIA N. º 065/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **IRACILDA BARBOZA SIQUEIRA**, portadora do **RG 449.290 SESP/RO**, **CPF: 421.163.092-04** Auxiliar de Enfermagem – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **17/03/2019** conforme processo **nº048/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.898,65** (**mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **30/06/2019**, **ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica,** creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **17/03/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:9107DB78

IMPREV
PORTARIA N. º 066/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **ITAMAR DOS SANTOS PEREIRA**, portador do **RG 2.170.847 PCE/MG**, **CPF: 466.597.306-72, Enfermeiro - 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de **11/02/2019** conforme processo **nº 039/2019/ IMPREV.**

Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **2.996,96 (dois mil e novecentos e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 69 a 77**.
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **26/04/2019 ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **11/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:3D2F2FE0

IMPREV
PORTARIA N. º 067/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019.

"Dispõe sobre o pagamento de benefícios em atraso a segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o pagamento retroativo de benefícios de **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **ITAMAR DOS SANTOS PEREIRA**, (cedido para a prefeitura de Vilhena-RO), portador do **RG 2.170.847 PCE/MG**, **CPF: 466.597.306-72, Enfermeiro - 40 Horas**, conforme processo **nº 039/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ 1.598,38, referente a 16 dias do mês de fevereiro, R$ 2.996,96, referente ao mês de março e R$ 2.597,37 referente a 26 dias do mês de abril de 2019, totalizando a importância de R$ 7.192,71(sete mil cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos), amparado pela **lei 1.766/2018, art. 74, §5º e artigos 129 e 130.**
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **11/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0F53D183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
36 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

36 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 22 de abril de 2019 a 21 de maio de 2.019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.231/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 16 de abril de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL ENFERMEIRO PSF – 40 horas semanais

APARECIDA NERY ROCHA

PROFISSIONAL CONTADOR – 40 horas semanais

JAMES JONATAS DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 22 de abril de 2019 a 21 de maio de 2.019**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:7E552D8D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/SEMOSP/2019
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 16 de Maio de 2019 às 9h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 16 de Maio de 2019 às 9h00min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa que presta serviço de lavagem e lubrificação de veículos, em atendimento a Secretarias municipais da Prefeitura de ministro Andreazza/RO, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 171.064,00 (Cento e Setenta e Um mil e Sessenta e Quatro Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:89E4124E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de Abril de 2019 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 10 de Maio de 2019 às 9h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 10 de Maio de 2019 às 9h00min. (Brasília)

OBJETO: Registro de preços para futura e possível aquisição de marmitex, marmitas térmicas, self servisse, pão, salgados variados e refrigerantes, conforme termos de referência (Anexo 01).

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 224.050,00(Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Cinquenta Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:548D7FF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº011/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 1865

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**157003**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: deslocara-se até a cidade de porto velho – RO, nos dias 16 e 17 de abril de 2019, onde irá junto com o prefeito municipal, no DER, tratar de assuntos referente ao oficio nº 551/2019/DER-ASSRED referente ao termo de comodato(motoniveladora), na AROM para tratar de assuntos referente a convênios deste município e nas SEAGRI e na assembleia legislativa visitar os gabinetes dos deputados onde estará buscando emendas para este município.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**16/04/2019**	Chegada em	**16/04/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE SW4, PLACA NDO - 0014	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
	05 UPFM		**50%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	01 Diária com pernoite	276,90	276,90
Porto Velho	01 Diária sem pernoite	138,45	138,45
		TOTAL R$	**415,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 16/04/2019.

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Sec.mun.de Adm.fin e Planejamento

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:F2E98D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2018

PROCESSO Nº 1011-1/2017

"PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/PMMN/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO** E A PESSOA FÍSICA **JOÃO LUIZ BARROSO.**
A Prefeitura do Município de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, com sede Praça Paulo Miotto, nº 2330, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Evandro Marques da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 583.534 SSP-PR e CPF nº: 595.965.622-15, de outro lado o senhor **JOÃO LUIZ BARROSO**, pessoa física, inscrita no CPF n°. 565.956.709-15, portador da cédula de identidade nº 998.591 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Carlos Chagas, nº 2354, setor 01 do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO 007/PMMN/2018, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

Cláusula Primeira– Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, objeto constante na terceira cláusula do contrato 007/PMMN/2018, pelo período compreendido de 20/04/2019 a 20/04/2020.

Cláusula Segunda – O valor do presente Termo de Aditamento é de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais),** pelo prazo de 12 (doze) meses, com sua vigência de 20 de abril de 2019 a 20 de abril de 2020.

Cláusula Terceira – As demais cláusulas do Contrato nº 007/PMMN/2018, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Monte Negro, 17 de abril de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO LUIZ BARROSO
CPF n°. 565.956.706-15

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7B3A438E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 1055-1,2/2018

Objeto : Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **Materiais esportivos**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.
EMPRESA VENCEDORA:
N.V.VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
VALOR R$ 452,14(Quatrocentos cinquenta dois reais e quatorze centavos)

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR R$ 22.605,39(Vinte dois mil, seiscentos cinco reais e trinta nove centavos)

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ:02.231.948/0001-83
VALOR R$ 23.514,40(Vinte três mil, quinhentos quatorze reais e quarenta centavos)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA –EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

VALOR R$ 30.123,58(Trinta mil, cento vinte três reais e cinquenta oito centavos)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 28.943.685/0001-74
VALOR R$ 69.114,87(Sessenta nove mil, cento quatorze reais e oitenta sete centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 145.810,38(Cento quarenta cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta oito centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 17 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B5A22924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 1054-1,2/2018

Objeto : OBJETO Definição registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Permanente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.
EMPRESA VENCEDORA:
LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
CNPJ:22.328.534/0001-84
VALOR R$ 1.750,21(Hum mil, setecentos cinquenta reais e vinte um centavos)

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA –ME
CNPJ:05.255.167/0001-17
VALOR R$ 18.836,83(Dezoito mil, oitocentos trinta seis reais e oitenta três centavos)

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
VALOR R$ 7.615,88(Sete mil, seiscentos quinze reais e oitenta oito centavos)

OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ:00.789.321/0001-17
VALOR R$ 18.911,40(Dezoito mil, novecentos onze reais e quarenta centavos)

G.W E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:25.210.060/0001-60
VALOR R$ 6.735,46(Seis mil, setecentos trinta cinco reais e quarenta seis centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 53.849,78(Cinquenta três mil, oitocentos quarenta nove reais e setenta oito centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 17 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8AC3C1DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 126-1/2019 SEMUSA

Objeto : Registro de preço para futura e eventual Locação de Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), Locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus (mínimo 20 lugares) com ar condicionado, para transporte de profissionais da Equipe de Saúde da Família da zona rural da Secretaria municipal de Saúde, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação
EMPRESA VENCEDORA:
J.APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA-ME
CNPJ:08.879.357/0001-01
VALOR R$ 377.520,00(Trezentos e setenta sete mil, quinhentos vinte reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 377.520,00(Trezentos setenta sete mil, quinhentos vinte reais

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 17 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:19FA6014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 121-1/2019 SEMDES

Objeto: Aquisição de Computadores- CONVÊNIO Nº 388/2018/PGE/RO, firmado entre a Prefeitura através da secretaria.
EMPRESA VENCEDORA:
SANDRO VILMAR PIRES-ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
VALOR R$ 19.832,00(Dezenove mil, oitocentos trinta dois reais)

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS-EPP
CNPJ:86.788.288/0001-26

VALOR R$ 1.502,16(Hum mil,quinhentos e dois reais e dezesseis centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 21.334,16(Vinte mil, trezentos trinta quatro reais e dezesseis centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 17 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E7DB475A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 194-1/2019 SEMUSA

Objeto : Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para consumo, sendo; ***Doces e Chocolate***, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.

EMPRESA VENCEDORA:
INOVAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR R$ 7.787,50(Sete mil, setecentos oitenta sete reais e cinquenta centavos)

JCR ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:17.747.568/0001-73
VALOR R$ 11.767,50(Onze mil, setecentos sessenta sete reais e cinquenta centavos)

DR.PEREIRA MERCADO EIRELI
CNPJ:28.537.029/0001-26
VALOR R$ 12.305,60(Doze mil, trezentos cinco reais e sessenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 31.860,60(Trinta um mil,oitocentos sessenta reais e sessenta centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 17 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B8041C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 68-1/2019 SEMED

Objeto : Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 172/PGE-2018/SEI 0005.069509/2018-64, para atender a E. M. E. F. 22 de Abril e Maria de Abreu Bianco, de acordo com o termo de referência.
EMPRESA VENCEDORA:
A.PAZINATO MARINGA-ME
CNPJ:04.352.905/0001-81
VALOR R$ 10.884,70 (Dez mil, oitocentos oitenta quatro reais e setenta centavos)

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ:34.770.156/0001-73
VALOR R$ 20.402,60 (Vinte mil, quatrocentos dois reais e sessenta centavos)

ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA EPP
CNPJ:84.720.648/0001-22
VALOR R$ 5.682,98(Cinco mil, seiscentos oitenta dois reais e noventa oito centavos)

G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 25.210.060/0001-60
VALOR R$ 2.490,14(Dois mil, quatrocentos noventa reais e quatorze centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 39.460,42(Trinta nove mil, quatrocentos sessenta reais e quarenta dois centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 17 de abril de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DC99185C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 345/GAB/2019

PORTARIA N. 345 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.134/FME/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 15/04/2019 a 24/04/2019 da servidora **JOZEILA BERGAMO,** Matricula **1557**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 316/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 06/05/2019 a 15/05/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:98DA2FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 346/GAB/2019

PORTARIA N. 346 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 200-1/2019;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, Matricula 1595, Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de abril do corrente ano, referente ao qüinqüênio **25/01/2013 a 24/01/2018**.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:586EA684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 347/GAB/2019

PORTARIA N. 347 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 136-1/2019;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O GOZO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOZEILA BERGAMO Matricula 1410, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da referida licença será de 01/05/2019 á 30/07/2019, referente ao quinquênio 11/10/2011 á 10/10/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:730677F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 348/GAB/2019

PORTARIA N. 348 DE 15 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 823-1/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR definitivamente a servidora **ALZINETE FONSECA DE FRANCA,** ocupante do cargo de Professor nivel III 40 horas, na função de orientadora Escolar a contar de 28/09/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ Escola Justino Luiz Ronconi.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EBD6FB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 349/GAB/2019

PORTARIA N. 349 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 516/2013 de 04 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado (a) pelo servidor (a), constante no Processo Administrativo n. 278-1/2017 de 16 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II, PARA NIVEL III PARA A SERVIDORA: ANA MARIA DO PRADO, Mat. **278,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, com efeitos a contar do mês subsequente à data do protocolo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B5FC3881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 350/GAB/2019

PORTARIA N. 350 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA;
Considerando o Processo Administrativo n. 45-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Qualificação Funcional no percentual de 03% (três por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 18 Inciso II § 2° da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015 a servidora **ALCILENE FELIZARDO DE DEUS**, Matricula 1059**,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a contar de 01/02/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:446A9158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 351/GAB/2019

PORTARIA N. 351 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.63/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 17/04/2019 Á 16/05/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
142	Ana Rosa Martins dos S. Pereira	Aux. de serviços gerais	26/08/2016 a 25/08/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DF279C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 352/GAB/2019

PORTARIA N. 352 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.064/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA**, ocupante do cargo de Bioquimico II, Mat. 626, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 á 31/07/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/07/2019 a 20/07/2019.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de 21/07/2019 a 30/07/2019.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B4188A83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 353/GAB/2019

PORTARIA N. 353 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NESIMAR OLIVEIRA MATEUS, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AC465A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, da frota da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Taxa de administração para administração e gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por cartão magnético com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência e anexos.	01	R$15,86	R$15,86
02	Contratação de serviço de administração. Gerenciamento e intermediação do fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a rota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por cartão magnético com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos ou similares dos fabricantes, prestação de serviços e outros, conforme especificado no termo de referência e seus anexos.	01	R$947.970,32	R$947.970,32

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$947.986,18 (novecentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias consecutivos após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim (Negativas de Débito do INSS, FGTS e CNDT),** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:**02.005.08.244.0008.2.033.3.3.9.0.39.00.00. - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **08.244.0008.2.033. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02.007.04.122.0013.2.054.3.3.9.0.39.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **04.122.0013.2.054. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS; 02.001.04.122.0005.2.017.3.3.9.0.39.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **04.122.0005.2.017. – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 02.004.12.361.0010.2.041.3.3.9.0.39.00.00 – 1011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **12.361.0010.2.041**. – **MANUTENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40%; 02.002.04.122.0006.2.022.3.3.9.0.39.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **04.122.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; 02.009.18.543.0020.2.079.3.3.9.0.39.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **18.543.0020.2.079 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;02.008.20.605.0014.2.065.3.3.9.0.39.00.00 – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **20.605.0014.2.065– VERTICALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO;02.006.10.301.0001.2.007.3.3.9.0.39.00.00 – 1027 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,** projeto atividade **10.304.0001.2.010. – MANUTENÇÃO DO PAB FIXO – SUS.**
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2019 anexado ao processo administrativo 180/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 22.03.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:51211A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 026-IPRENOM/2019

Portaria nº 026-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARILÂNDIA BENTO BARBOSA."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, que rege este Instituto;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** a servidora **MARILÂNDIA BENTO BARBOSA,** portadora da RG nº 705.849 SSP/RO, CPF nº 687.557.162-53, matrícula nº 1484 efetiva na função de **Professor I Nível I 25h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Mirante da Serra (servidora cedida conforme Decreto nº 4.965-GP/2018), com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses,, a partir de **11 de abril de 2019** e término em **10 de maio de 2019**, conforme Laudo de avaliação médica de nº 017/2019 contido no Processo Administrativo de nº 029-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 17 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E5FC06EA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 027-IPRENOM/2019

Portaria nº 027-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora REGINA DA SILVA HONÓRIO."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **REGINA DA SILVA HONÓRIO,** portadora do RG nº 1028824 SESDC/RO e CPF nº 000.041.522-71, Matrícula de nº **7407**, efetiva na função de **Merendeira,** 40h semanais , lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **05 de abril de 2019** e término em **02 de agosto de 2019**, conforme processo administrativo de nº 036-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 17 de abril de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:1C2666B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/04/2019	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 04/04/2019	**V. Unitário**	R$	90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**90,98**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **5.855-6**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Cacoal a pedido da secretaria municipal de saúde, para conduzir os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 04/04/2019

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO, 04/04/2019

Autorizado em: 04/04/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A26DB483

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO IMÓVEL

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência nº 1135 Centro, Município de Nova União, torna público que a Senhora: Ediane Ribeiro Gama de Alvernaz, residente e domiciliado RO 470, Km 46, no Município de Nova União, requereu em 30 de Janeiro 2019, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, o Termo Administrativo de Transmissão do Imóvel localizado no setor 02, na quadra 014, lote 085, situado no lado par da Rua Castelo Branco, medindo 427,56m² (Quatrocentos e Vinte e sete metros e Cinqüenta e seis centímetros) para fins de Registro no Cartório de Imóveis/Anexos.

Nova União, em 17 de Abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D4A6F538

P M N U - RO
DECRETO Nº 1958, DE 17 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.329,00 (Nove mil trezentos e vinte e nove reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.47	25	**700,00**
02.01.04.122.0002.2002	4.4.90.52	26	**4.000,00**
02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.11	18	**4.629,00**
TOTAL			**9.329,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.94	20	**9.329,00**
TOTAL			**9.329,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C3B7FEB7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 075 , DE 15 DE ABRIL DE 2019

EXONERA a seu pedido O(A) Sr(a). ROBSON VIEIRA GAMBERT do cargo deCHEFEDE SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (SEMECET), e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a seu pedido O(A) Sr(a). ROBSON VIEIRA GAMBERT do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE MERANDA ESCOLAR(SEMECET), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova União -RO, 15 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:77F8E10A

P M N U - RO
PORTARIA Nº077 , DE 15 DE ABRIL DE 2019

REVOGA Portarias, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar portarias que concederam funções gratificadas, Portaria nº 127 de 08 de agosto de 2014, que nomeou Naor Fernandes da Rocha, para o cargo de Chefe de Seção de Planejamento Administração Orçamentaria e a Portaria nº 078 de 2 de abril de 2019 que nomeou DEYVID KLOOS SOUZA, para o cargo de Chefe de Seção de Estudos e Projetos Urbanos, a considerar a partir de 01/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova União -RO, 15 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:112D3958

P M N U - RO
PORTARIA Nº 078 , DE 17 DE ABRIL DE 2019

EXONERA do cargo de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra., THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE, portadora do RG nº. 0001086720 SSP/RO e CPF nº. 025.647.452-45, queocupou o Cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova União -RO, 17 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:85BEB7E9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 079 , DE 17 DE ABRIL DE 2019

EXONERA do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO -RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr., EDER PERICLES KNUPP, cadastro no CPF nº. 73797251220, queocupou o Cargo Comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova União -RO, 17 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8077A14C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 80/GP/DRH

"Faz nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Planejamento e Administração Orçamentária, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra., THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE, portadora do RG nº. 0001086720 SSP/RO e CPF nº. 025.647.452-45, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, deste município.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6BFE94AE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 81/GP/DRH

"Faz nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Protocolo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear oSr., EDER PERICLES KNUPP, portadora do CPF nº. 737.972.512-20, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO, deste município.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F71ADA39

P M N U - RO
PORTARIA Nº 074, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Concede gratificação aosservidores municipais."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 17º da Lei Municipal nº 514, de 04 de abril de 2016;
Considerando: necessidade de ensino diferenciado para alunos portadores de necessidades especiais.
Considerando:depois de passado pela Comissão de Analise de gratificação da SEMECET, conforme inseridos nos Processos de números 160-1/2019, 159-1/2019, 158-1/2019, 157-1/2019 e 161-1/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a gratificação de 5% (cinco por cento) pela docência de alunos portadores de necessidades especiaisaos servidores abaixo escritos:
Marleide Pereira dos Santos, matricula 89 e 182
Marcio Deniz da Silva, matricula 1127
Rosenilda Evangelista da Silva, matricula 197
Gabriel Teixeira, matricula 53
José Nilson Rodrigues Silva, matricula 152
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7CB75A04

P M N U - RO
PORTARIA Nº 073, 15 DE ABRIL DE 2019.

"Concede gratificação aos servidores municipais."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 22º da Lei Municipal nº 514, de 04 de abril de 2016;
Considerando:o aprimoramento e melhora no ensino educacional.
Considerando: depois de passado pela Comissão de Analise de gratificação da SEMECET, conforme inseridos no Processo de nº 269-1/2019, segue com copia do certificado de conclusão.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a gratificação de 7% (sete por cento) pela especialização e pós graduação, lato-sensu em Psicopedagogia,a servidora: Sonia Maria Chaves dos Santos Silva, matricula 313.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F6BAD030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DA PORTARIA 029/COMPRAS/2019

Portaria 029/COMPRAS/2019, datada de 11/04/2019, publicada na AROM - Diário Oficial dos Municípios, na data de 12/04/2019.

Onde se lê:
Pregão Eletrônico 028/2019

Leia-se:
Pregão Eletrônico 029/2019

Pimenta Bueno/RO, 17 de Abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4CF3502

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°93/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 93/2019 PROCESSO N°: 2207/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ N.º : 06.020.318/0001-10
RUA VOLKSWAGEN,291
BAIRRO: JABAQUARA
SÃO PAULO -SP
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar, da ata n°007/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°19/2017.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade**: 2177 – Transporte Alunos
Natureza de Despesa: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 1001004 – RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Solicitação de Despesa nº 890 E 891/2019 de 04/04/2019 no valor **Total de:** R$**189.900,00** (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 17 de abril de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39BD9CAE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a inexigibilidade de licitação nº 91/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa para emissão de Títulos de Regularização Fundiária, no valor ORDINÁRIO de R$ 2.318,29 (Dois mil trezentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), conforme NAD nº 795/2019, junto a DORIS PRETI VIEIRA, inscrita no CNPJ n.º 05.911.037/0001-95, com Endereço: Rua Rolim de Moura, nº 317, Bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7062/2018.

Pimenta Bueno - RO, 16 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7CEDD6D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2019**,** tipo menor preço por item, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de roçadeira, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME, no valor de R$ 56.249,75 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 16 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7AAA05B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 335/2019 DE, 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 116/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial, para apresentar proposta de alteração ao Código Tributário Municipal, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Thiago Roberto Graci - Procurador Geral;
II - Amaury Carlos de Oliveira - Chefe de Gabinete;
III - Anésia Ferreira Sampaio Silva - Secretária Municipal de Fazenda;
IV - Laércio Pedro de Alcântara - Secretário Municipal de Obras ;
V - Fabricio Alves Guimarães - Auditor Tributário;
VI - Claudirene da Fonseca Ramos - Auditora Tributária;
VII - Marcos Antônio Pancier - Procurador;
VIII - Adolfo Cesar Baptista da Silva - Representante do Conselho de Contabilidade;
IX - Levi da Silva - Representante do CDL;
X - Eder Timóteo Pereira Bastos - Representante do CDL;
XI - Sérgio Aparecido Tobias - Representante da Câmara Municipal;
XII - Marcos Vinício de Carvalho - Representante da Câmara Municipal;
XIII - Sandro Rogério Clarindo Ferreira - Representante da Câmara Municipal, e
XIV - Henrique Scarcelli Severino - Representante OAB

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 16 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1069194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 336/2019 DE, 16 DE ABRIL DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 002/Comissão Eleitoral/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo das inscrições para concorrem a eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para o período de 15 de Abril a 30 de Abril do corrente ano.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial a Portaria Municipal n.º 325/2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21C20FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 337/2019 DE, 16 DE ABRIL DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 187/GS/SEMOSP/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor DIEGO MODESTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 1.158.103 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 012.675.192-74, residente e domiciliado a Rua Ilário Lovo, Quadro 12, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Núcleo de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3DF10E75

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 06/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a Revisão de Veículo, no valor ORDINÁRIO de R$ 483,49 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme NAD nº. 802/2019 junto a VEMAQ – VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 15.895.055/0001-84, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 21101, Bairro: Industrial, na cidade de Cacoal - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 440/2019.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC6DC003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 341/2019 DE, 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 276/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a servidora *BRUNA NATASHA LEMKE SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1325857 SESDC/RO, inscrito no CPF n.º 008.013.342-84, residente e domiciliado na Rua Pedro Simplício da Mota n.º 125, nesta cidade,* CNH: 07113060140, categoria AB, expedida: 22/08/2018, validade: 21/08/2019, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, de 17 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:177B996F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 342/2019 DE, 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando 287/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a Senhora ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 915.093 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 947.216.962-72, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes nº 1086, Bairro Alvorada, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento nível-3 (FG-03), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E04FF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 343/2019 DE, 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando 66/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% (cento e cinquenta por cento) do Salário Base, para MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua. Dom Pedro II n.º 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Auxiliar na execução dos serviços de expediente, com vistas à plena consecução dos objetivos e metas estabelecidas no plano de ação do município;
II – Atendimento ao contribuinte de 50%;
III – Atualização no sistema de processos de transferência;
IV – Digitação em geral dos processos de títulos e autorização de escrituras;
V – Parecer diversos de processos de revisão, remissão e isenção de IPTU;
VI – Anotação de arresto e liberação de penhora em bens imóveis;
VII – Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento das atividades dos diversos setores de trabalho da secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:822E061D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 340/2019 DE, 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n° 286/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR o Senhor HUGO ZANOLLI GONÇALVES, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 763.765 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 757.047.652-20, residente e domiciliado na Av: MACEIÓ nº 868, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Programas e Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AB6B2DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 344/2019 DE, 17 DE ABRIL DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 3.º, § 1.º, da Lei 10.520/2002;

Considerando o Memorando nº 115/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo, para comprem a equipe de apoio da modalidade de licitação pregão, para o exercício de 2019.

I - José Renato Lovo;
II - Edna Evangelista de Souza;
III - Nair Maria Vieira;
IV - Sidney Ferreira Pinto;
V - Antônio Lisboa Fernandes;
VI - Amauri Ramos de Campos;
VII - Rafael Moraes de Oliveira;
VIII - Elisangela Bastos Perozo; e
IX - Milena Fuzari

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FFD5EB48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 345/2019 DE, 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do Salário Base da servidora, para ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 340.645.082 - 20, residente e domiciliada na Rua Pedro Simplício da Mota n.º 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, lotada no Gabinete do Prefeito, para o exercício das seguintes atribuições:

I - Auxiliar o Gabinete na coordenação e execução dos serviços de expediente, com vistas à plena consecução dos objetivos e metas estabelecida no Plano de Ação do Município;
II - Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente do Gabinete do Prefeito;
III - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
IV - Promover a integração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
V - Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
VI - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
VII - Realizar, por determinação do Gabinete do Prefeito, análises e pesquisas que auxiliem a tomada de decisões;
VIII - Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento das atividades dos diversos setores de trabalho do Gabinete do Prefeito; e
IX – Elaborar documentos oficiais, preparar despachos e prestar informações relacionadas ao Gabinete do Prefeito.
X - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14271889

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: CAROLINA DA ROCHA SANCHES EIRELI – ME, no valor de R$ 1.024.599,74 (Um milhão, vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos); M. S. DE OLIVEIRA EIRELI ME, no valor de R$ 267.540,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais); EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP, no valor de R$ 830.028,78 (Oitocentos e trinta mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos); H. R. BENETTI JÚNIOR TRANSPORTES – ME, no valor de R$ 1.180.549,44 (Um milhão, cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); J. V. BISPO EIRELI – ME, no valor de R$ 345.562,56 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIO EIRELI – ME, no valor de R$ 427.325,22 (Quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Pimenta Bueno - RO, 17 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:73D3053E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.482/2019 DE, 17 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2017, JÁ ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 2.324/2017, 2.358/2017, 2.450/2018 E 2.470/2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.297/2017, já alterada pelas Leis Municipais nºs 2.324/2017, 2.358/2017, 2.450/2018 e 2.470/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Art . 2º Acrescenta a alínea "e" no inciso VI do art. 2º.

Art. 2º ...
(....)
VI - ....
e) Assistente Administrativo.

Art. 3º Revoga o inciso XIX do § 8º do art. 3º.

Art. 3º ...
(...)
§ 8º ...
(...)
XIX – Revogado.

Art. 4º Reordena a Seção VI passando a Subseção IV de Assistente de Tecnologia da Informação a ser a Subseção V e Acrescenta a Subseção IV com o Art. 28-C, com a seguinte redação:

SEÇÃO VI

(....)

SUBSEÇÃO IV
Assistente Administrativo

Art. 28-C. A função de Assistente Administrativo será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal com função gratificada, subordinado ao Secretário Administrativo, que tem como atribuição auxiliar o Setor de Gestão de Pessoas, nas seguintes atribuições:

I - auxiliar na elaboração da folha de pagamento;
II - elaborar e digitar portarias e outros documentos;
III - atualizar fichas funcionais, bem como manter atualizadas as carteiras profissional dos servidores;
IV - organizar planilhas de férias;
V - receber documentos;
VI - orientar e executar atividades pertinentes aos Recursos Humanos/Gestão de Pessoas e outros;
VII - efetuar publicações no Diario Oficial, acompanhar e imprimir esses atos;
VIII - manter atualizado os arquivos do setor de Gestão de Pessoas;
IX - receber justificativa de ausências, controlar frequência e fiscalizar cumprimento de horário de entrada e saída dos servidores;
X - receber fichas de avaliação/relatório e dar ciência aos seus beneficiários;
XI - executar outras atividades correlatas.
SUBSEÇÃO V
Assistente de Tecnologia da Informação

Art. 29 - (…)

Art. 5º Acrescenta a função gratificada de Assistente Administrativo aos Anexos I e II.

Art. 6º Altera no Anexo II os vencimentos das funções gratificadas de Assistente de Controle de Leis; Assistente de Plenário; Assistente de Orçamento e Empenho; e Assistente de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno – RO, 17 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47939BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.221/2019 DE, 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Memorando nº 118/GP/PMPB/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Delegar a competência para o Secretário Municipal de Obras e Serviços e Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, os atos necessários para regularização das confrontações dos lotes rurais, tais como: plantas de limites e Confrontações da área, declaração de respeito de limites com anuência e demais documentos pertinentes ao imóvel objeto de georeferenciamento.
§ 1º Os responsáveis técnicos responderão civil e criminalmente pela veracidade das informações constantes dos autos.
§ 2ºA competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.
§ 3º As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7EDA0AF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.482/2019 DE, 17 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2017, JÁ ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 2.324/2017, 2.358/2017, 2.450/2018 E 2.470/2018, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA

ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.297/2017, já alterada pelas Leis Municipais nºs 2.324/2017, 2.358/2017, 2.450/2018 e 2.470/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Art . 2º Acrescenta a alínea "e" no inciso VI do art. 2º.

Art. 2º ...
(....)
VI - ....
e) Assistente Administrativo.

Art. 3º Revoga o inciso XIX do § 8º do art. 3º.

Art. 3º ...
(...)
§ 8º ...
(...)
XIX – Revogado.

Art. 4º Reordena a Seção VI passando a Subseção IV de Assistente de Tecnologia da Informação a ser a Subseção V e Acrescenta a Subseção IV com o Art. 28-C, com a seguinte redação:

SEÇÃO VI

(....)

SUBSEÇÃO IV
Assistente Administrativo

Art. 28-C. A função de Assistente Administrativo será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal com função gratificada, subordinado ao Secretário Administrativo, que tem como atribuição auxiliar o Setor de Gestão de Pessoas, nas seguintes atribuições:

I - auxiliar na elaboração da folha de pagamento;
II - elaborar e digitar portarias e outros documentos;
III - atualizar fichas funcionais, bem como manter atualizadas as carteiras profissional dos servidores;
IV - organizar planilhas de férias;
V - receber documentos;
VI - orientar e executar atividades pertinentes aos Recursos Humanos/Gestão de Pessoas e outros;
VII - efetuar publicações no Diario Oficial, acompanhar e imprimir esses atos;
VIII - manter atualizado os arquivos do setor de Gestão de Pessoas;
IX - receber justificativa de ausências, controlar frequência e fiscalizar cumprimento de horário de entrada e saída dos servidores;
X - receber fichas de avaliação/relatório e dar ciência aos seus beneficiários;
XI - executar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V
Assistente de Tecnologia da Informação

Art. 29 - (…)

Art. 5º Acrescenta a função gratificada de Assistente Administrativo aos Anexos I e II.

Art. 6º Altera no Anexo II os vencimentos das funções gratificadas de Assistente de Controle de Leis; Assistente de Plenário; Assistente de Orçamento e Empenho; e Assistente de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno – RO, 17 de Abril de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	NATUREZA	VENCIMENTO R$
Chefe de Gabinete	01	Cargo Comissionado	3.500,00
Assessor Legislativo da Presidência	01	Cargo Comissionado	1.500,00
Procurador Legislativo	01	Função Gratificada	60% a 85% do Vencimento Base
Assessor Técnico	01	Cargo Comissionado	4.000,00
Controlador Interno	01	Cargo Comissionado	2.000,00
Secretário Legislativa	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Assistente de Controle de Leis	**01**	**Função Gratificada**	**800,00**
Assistente de Plenário	**01**	**Função Gratificada**	**800,00**
Assistente de Redação	01	Função Gratificada	1.200,00
Secretário Financeiro	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Assistente de Orçamento e Empenho	**01**	**Função Gratificada**	**800,00**
Presidente da Comissão de Licitação	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assistente de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas	**01**	**Função Gratificada**	**800,00**
Tesoureiro	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assistente Financeiro	01	Função Gratificada	1.500,00
Secretário Administrativo	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Gestor de Pessoas	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assistente Administrativo	**01**	**Função Gratificada**	**800,00**
Assistente de Tecnologia da Informação	01	Cargo Comissionado	1.200,00
Assessor Legislativo	04	Cargo Comissionado	1.500,00
Ouvidor	01	Função Gratificada	1.500,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3AF97D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 080

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias uteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0003501	CLAUDEVIR MARIM LOPES	11º Colocado	21/01/1990

Este Edital foi autorizado no processo Nº 6290/2018, e está sendo publicado devido o Pedido de Declínio do convocado pelo Edital nº 077, classificado em 10º lugar.

Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Abril de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D26963AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 EDITAL DE DECLÍNIO DE VAGA Nº. 001

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 005/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06.12.2016, **RESOLVE** re-classificar os candidatos do concurso publico, por solicitação de declínio de vaga, de acordo com o abaixo relacionado:

CARGO: 019- MÉDICO 24 HORAS CLINICO GERAL – HMMAN-SEMSAU

Classificação anterior	Nova Classificação	Nome do Candidato	Data de Nasc.
10°	33°	OSCAR ANTONIO SERRANO TORREJON	06/11/1990

Este Edital de Declínio de Vaga entra em vigor a partir data de sua publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Abril de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7C856408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 025/2019 DE, 17 DE ABRIL DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N ° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 2131/2019.

RESOLVE:
Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora DEBORA DOS SANTOS CORÁ – GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE FREI SILVESTRE, inscrita no CPF n.º 026.395.222-30, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), e no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N ° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F45F1127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 023/2019. PIMENTA BUENO, 17 DE ABRIL DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2343/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 **(três) diárias de alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 210,00 - (duzentos e dez reais), sendo 01 (uma) diária para cada servidoras abaixo relacionadas. A despesa se faz necessário tendo em vista que as mesmas se deslocarão até a cidade de Cacoal para participarem da Programação da Planificação à Saúde Tutorial, à Saúde APS e Atenção Ambulatorial Especializado AAE.

NOME: JULIANA FERREIRA BIAZATTI
CPF: 864.564.822-91
CARGO: COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

NOME: CRISTIANE DA SILVA
CPF: 898.620.582-34
CARGO: ENFERMEIRA

NOME: RAQUEL NUNES HOLANDA LENZI
CPF: 894.687.672-72
CARGO: ENFERMEIRA PSF

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 23 de Abril de 2019, com saída ás 07:00 horas e retorno às 17:00 horas no veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8AA3E384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 024/2019. PIMENTA BUENO, 17 DE ABRIL DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2344/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 18 **(dezoito) diárias de alimentação para zona rural, para um período estimado de 06 (seis) meses,** no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$

540,00 - (quinhentos e quarenta reais), sendo 06 (seis) diárias para cada servidor abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os servidores realizam ações de vigilância de Inspeção Sanitária que são indispensáveis para a prevenção, diminuição ou eliminação de riscos e/ou danos à saúde.

NOME: IVONE PEREIRA DE CARVALHO
CPF: 107.335.822-49
CARGO: FISCAL SANITARIO

NOME: IRLEI TEIXEIRA BASTOS
CPF: 591.692.302-34
CARGO: FISCAL SANITARIO

NOME: BERNARDO HELLMAN
CPF: 085.452.352-91
CARGO: MOTORISTA

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente. O veículo a ser utilizado é o ETIOS DE PLACA NEB 2124.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD63C665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 026/2019. PIMENTA BUENO, 17 DE ABRIL DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2371/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **10 (dez) meio diárias**, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), e **1 (uma) diária**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 - (um mil e quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem de uma Capacitação Teórica e Pratica em Hanseníase (o servidor Rogerio irá somente leva-las, pois na volta as servidoras virão se ônibus) na cidade de Porto Velho/RO.

ROSEMARY APARECIDA PASSADOR SANCHES DE GIULI
CPF: 037.481.748-02

SANDRA MARA KISCHENER LOBATO
CPF: 623.075.682-04

ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES
CPF: 938.936.202-49

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 22/04/2019 a partir das 03:00 horas, e retorno no dia 26/03/2019 às 20:00 horas. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:264E0E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 045/2009

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº045/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°361/2019

CMD-CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 06.290.630/0001-24
TOTAL: R$: 1.500,00

TOTAL GERAL R$: 1.500,00.

Pimenteiras do Oeste, 15 de abril de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:478C5316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº042/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
PROCESSO N°246/2019
Empresa Vencedora):
J. BASÍLIO OXIGÊNIO – EPP – CNPJ: 00.941.837/0001-35
TOTAL: R$: 8.425,00

TOTAL GERAL R$: 8.425,00.

Pimenteiras do Oeste, 11 de Abril de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUÍS DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:35D02C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/SEMFAP/2018

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 02/SEMFAP/2018 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 002/2018, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a partir da publicação deste edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARTA DE ALMEIDA	PSICOLOGO	SEMUSA/NASF

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência; Telefone para contato;
Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 17 de Abril de 2019

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Decreto: 111/2017

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:E8A1657D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 033/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA Nº033/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Empresa Vencedora):

PROCESSO N°27/2019

***Onde Lê-se*:**
a) MASTER COUROS EIRELI
b) CNPJ:01.965.251/0001-73
c) TOTAL: R$: 2.660,42
d) JUNIOR CEZAR SECUNDO LIMA
e) CNPJ:29.691.824/0001-37
f) TOTAL: 1.860,00
g) D. BIANCHINI DA SILVA UNIFORME E BORDADOS MILITAR
h) CNPJ: 18.972.258/0001-15
i) TOTAL: 2.108,00
j) SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA – ME
k) CNPJ: 19.437.928/0001-66
l) TOTAL: 5.425,00
***Lê-se*:**

a) JUNIOR CEZAR SECUNDO LIMA
b) CNPJ:29.691.824/0001-37
c) TOTAL: 1.860,00
d) D. BIANCHINI DA SILVA UNIFORME E BORDADOS MILITAR
e) CNPJ: 18.972.258/0001-15
f) TOTAL: 6.448,00
g) SLINIA MALHARIA E CAMISARIA LTDA – ME
h) CNPJ: 19.437.928/0001-66
i) TOTAL: 5.425,00

TOTAL GERAL R$: 13.733,00.

Pimenteiras do Oeste, 17 de abril de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8375D1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 046/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/19

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°370/2019

ANDRÉ LUCAS GUILHERMON LEMES

CNPJ: 31.941.135/0001-85

VALOR: R$:3.700,00

TOTAL GERAL R$:3.700,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de abril de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4F2A9FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019

Pregão Eletrônico nº. 012/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de Fraldas Geriatria e Pediátrica . Valor médio de 23.560,00(Vinte e três mil quinhentos e sessenta reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/05/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 17 de Abril de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 17-04-2019 As 09:00min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:56E97853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 314/CMPV-2019

DECRETO Nº 314/CMPV-2019 De 17 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna ponto facultativo neste Poder Legislativo o dia 18 de abril em razão do feriado do dia 19 de abril (Paixão de Cristo).

Art. 2°. Fica agendando a realização do Pregão Eletrônico 002/2019 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio que tem por objetivo a "registro de preços de material de expediente para atender as necessidades desta CMPV" que coincidiu na mesma data 18/04/2019 ás 10 horas. O funcionamento desta Comissão no dia do certame dar-se-á em caráter extraordinário, mediante autorização superior, apenas para a realização dos atos administrativos do Pregão (Abertura, andamento, instrução processual, recebimento de documentos, encerramento entre outros). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA6CCA77

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 15/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00016/2015
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: CLARO S.A

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é a alteração do prazo e valor do CONTRATO N. 005/2015/ASJUR/EMDUR/RO

VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R$ 66.330,60 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos)

DESPESAS:
Fonte 10.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000
Elemento de Despesa 33.90.39

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0D55FCE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 112/2019

Porto Velho, 17 de abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de **ASSESSOR I,** Neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, com lotação na Presidência a partir de 22 de abril 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E84AB7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 113/2019

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência,

para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.1267-0, a partir do dia 22 de abril de 2019 a 01 de maio de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0FDE44EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 106/PGM/2019

EXTRATO Nº 106/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º07.02201/2018
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 001/PGM/2019

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e a SEMAD a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação, o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO, as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

O valor estimado do presente convênio é de R$ 174.069,00 (cento e setenta e quatro mil e sessenta e nove reais), a ser repassado parceladamente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Parte das despesas decorrentes do presente convênio serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e correrão à conta da seguinte programação orçamentário:

Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.002 – Elemento de Despesas: 3.3.90.47 – Fonte de Recursos: 10.23 – Cota Parte da Comp. Financeira – Empenho nº 1764, datado de 10.04.2019, no valor de R$ 40.725,04 (quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.002 – Elemento de Despesas: 3.3.90.47 – Fonte de Recursos: 10.00 – Cota Parte da Comp. Financeira – Empenho nº 1765, datado de 10.04.2019, no valor de R$ 90.601,84 (noventa mil seiscentos e um mil e oitenta e quatro centavos).

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenado de Despesa.

Porto Velho, 17 abril de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D3E57B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 104/CS/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 104/CS/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 16 de abril de 2019.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Comissão Sindicante aguarda resposta de diligência relacionada ao Ofício nº 133/SPPD/PGM/2019, sendo a mesma imprescindível para instrução processual,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0003/CS/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 04.0595-00/2018, versando sobre apuração de uma suposta transgressão disciplinar, relacionado ao servidor M. V. S., Cuidador de Alunos, cadastro: 283300, lotado na EMEIEF Bom Princípio/SEMED.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E491DFF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 032/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 032/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 17 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.000134-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 (uma) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, aos servidores abaixo relacionados a fim de Participar da Oficina Técnica que ocorrerá na sede do Instituto Brasileiro de Administração Municipal/IBAM, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, para discussão e alinhamento sobre os anteprojetos de leis do Plano Diretor, de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, nos dias 24 a 26 de abril, diante disso se fazendo necessária a concessão de diárias no período de 23.04.2019 a 26.04.2019, conforme solicitado pelo memorando nº 033/GAB/PGM/2019**:**

Servidor	Matrícula/Cadastro	Função/Cargo	Quant	Valor Unitário R$	Valor total R$
Alexandro Borges Coatti	46385	Subprocurador da Subprocuradoria Fundiária	03 ½ 50%*	249,45 124,73 124,73	997,81
Luciano Vales do Nascimento	85028	Técnico Jurídico	03 ½ 50%*	249,45 124,73 124,73	997,81
Márcio Fonseca Marques Filho	140434	Assessor Executivo Especial	03 ½ 50%*	478,71 239,36 239,36	1.914,85

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB14EFA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 107/PGM/2019

EXTRATO Nº 107/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 04.00127-000/2019
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATADA: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 022/PGM/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

O contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto/Atividade: 04.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000 – Material de consumo, Fonte: 10.00- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 001925, de 17.04.2019, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Porto Velho, 17 de Abril de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8EBE9924

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.165/I DE 16 DE ABRIL DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIANA HEY TURESSO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 16 de Abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F340E6DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.821 , DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"*Dispõe sobre cessão de uso de área urbana no Município de Porto Velho, para fins de construção da sede da Defensoria Pública do Estado, por parte do Governo do Estado de Rondônia.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e de acordo com o contido no Processo nº 18.06011/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 2.563 que autoriza a doação do bem imóvel indicado neste Decreto para fins de construção e instalação da sede da Defensoria Pública do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Porto Velho, autorizado a conceder gratuitamente ao Estado de Rondônia pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, o domínio direto da área de terra urbana cuja localização está na Rua Raimundo Cantuária, s/nº, Bairro Jardim Santana, de propriedade deste Município de Porto Velho, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº 01.33.030.0585.001.

Art. 2º. O imóvel objeto desta cessão está registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício sob matrícula nº 88.546, com área total de 1.641,00 m² e descrito como: lote de terras urbanas nº 0585 do Patrimônio desta Municipalidade; Situado na Quadra 030; Setor nº 33; Bairro Jardim Santana; Com perímetro de 169,40 m; Limitando-se ao Norte, com o Lote nº 0590; ao Sul, com o Lote nº 0580; a Leste, com o Lote nº 0580; a Oeste, com a Rua Porangatu.

Art. 3º. A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade exclusiva a construção da sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 04 (quatro) anos para o donatário concluir as obras e efetivamente viabilizar a utilização.

Art. 4º. A cessionária, sob pena de reversão antecipada e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.
Art. 4º. O cedente retomará a posse do imóvel nos casos em que:
I – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;
II – findar o prazo concedido para a cessão de uso; ou
III – houver desistência por parte da cessionária.
Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela cessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º. Serão de responsabilidade da cessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observando o disposto no parágrafo único do art. 4º desta lei.

Art. 6º. Enquanto durar a cessão de uso, a cessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização.

Art. 7º. Após a publicação desta Lei, cedente e cessionária firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º. O Município será representado no ato da cessão de uso pelo Chefe do Poder Executivo ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:073C092C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.173/I DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Exonerar **EMENE RAQUEL GERMANO ROSA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Execução de Eventos, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 17 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B20D9662

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.174/I DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
Nomear **GENY PATRICIA MORAES RUIZ,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Execução de Eventos, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 17 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5025E206

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.175 /I DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICA o Decreto nº 4.141/I, de 12 de abril de 2019, que Nomeou os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de Abril de 2019.

Onde se lê:

FABIANE CAMARGO ZIMERNANN	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	CC-11
ANNE JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARIÂGELA PEREIRA VASSOLE	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	CC-11

Leia -se:

FABIANE CAMARGO ZIMERMANN	**GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**	**CC-11**
ANNE JAQUELINE PEREIRA SANTOS	**ASSESSOR NÍVEL I**	**CC-10**
MARIAGELA PEREIRA VASSOLER	**GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE**	**CC-11**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59362ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.176/I DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

JOÃO XAVIER DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	17.04.19
LIDIANA MARTINS CHAVES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.04.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7D83250

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.177/I DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

EVERTON DEGLEI CORREIA BASTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	01.04.19
LIDIANA MARTINS CHAVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	01.04.19
RENATA CRISTINA SANTOS SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	17.04.19
AYEL WELLINGTON MUNIZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	17.04.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F676EC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEMISSÃO

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0424 - DEMITIR a servidora **LUCINERIA ZEGNA FERREIRA DE LIMA TEIXEIRA,** Cadastro nº 30510, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/AFASTAMENTO,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a

partir de **22/02/2019,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2403, de 22/02/2019, exarado no Processo nº 04.0048/CD/2018 (07.02662.000/2015) e Processo nº 07.00762.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439FBE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0425– EXONERAR, a pedido, o servidor **ARTEMIS SENA PIMENTA,** cadastro nº 96760, ocupante do cargo de Técnico em Multi Meios Didáticos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **28/03/2019,** conforme processo nº 07.01058.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:552882C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0426– EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCINEIA MIRANDA SANCHES,** cadastro nº 95994, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **05/04/2019,** conforme processo nº 07.0122.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8487D29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0427– EXONERAR, a pedido, a servidora **MONALIZA DINIZ NOGUEIRA,** cadastro nº 246406, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **20/03/2019,** conforme processo nº 07.01148.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6721966E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0428– EXONERAR, a pedido, o servidor **MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO FILHO,** cadastro nº 161703, ocupante do cargo de Médico/Ginecologista e Obstetricia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **05/04/2019,** conforme processo nº 07.01222.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2441DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0429 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por **JORGIELY ANDREA NOGUEIRA BATISTA**, Cadastro nº 59320, lotada na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, no período de 01/04/2019 a 30/03/2022, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 01/04/2019, constantes nas fls 04, do processo nº 07.01248.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9D7A089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0430 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **CLENIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO,** Cadastro nº 26180, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **28/03/2019 a 16/04/2019,** conforme Ofício nº 1394/2019/DGP/GAB/SEMED, de 03/04/2019, requerimento de 03/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC94B7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0431 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **JHONATAS ANDRADE DA FONSECA,** Cadastro nº 142430, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **28/03/2019 a 16/04/2019,** conforme requerimento de 02/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:388BB4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0432 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **12/03/2019,** para o Governo do Estado de Rondônia, do servidor **RODRIGO FERREIRA SOARES**, Cadastro nº 249484, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 5680/2019/SESAU-CRH, de 03/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CFBDAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0433 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **RODRIGO FERREIRA SOARES**, Cadastro nº 249484, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO** para o **Tribunal de Contas de Rondônia/TCE**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **18/03/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0584/2019/ASTEC/SGG, de 05/04/2019, Ofício nº 080/DRHU/DAD/GAB/SEMFAZ, de 04/04/2019, Ofício nº 150/2019/GABPRES/TCERO, de 26/03/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B120A47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0434 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0278 de 08/03/2019 publicada no D.O.M.E.R nº 2415 de 13/03/2019, a qual concedeu a cedência da servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 177982, ocupante do cargo de Professor NII/História, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0562/ASTEC/SGG/2019, de 03/04/2019, Ofício nº 1324/2019/GOV-RED, e 27/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE956632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0435 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **LIANA SILVA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 177982, ocupante do cargo de Professor NII/História, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0562/ASTEC/SGG/2019, de 03/04/2019, Ofício nº 1324/2019/GOV-RED, de 27/03/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35EA22A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0436 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **ALECIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO**, Cadastro nº 204363, ocupante do cargo de Professor NII/História, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/03/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0548/ASTEC/SGG/2019, de 29/03/2019, Ofício nº 1170/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 22/03/2019, Ofício nº 161/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 08/03/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E794C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0437 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA ao servidor **LUIS EDUARDO MAIORQUIM**, Cadastro nº 174178, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/03/2019,** conforme Ofício nº 5311/2019/SESAU-CRH, de 27/03/2019, Ofício nº 5252/2019/SESAU-CRH, de 27/03/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B95BE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0438 - DESIGNAR ao servidor **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA,** Cadastro nº 230805**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, para exercer no período de **02/07/2018 a 31/07/2018,** o cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atendimento ao Trabalhador, da **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR** , em substituição a titular **LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE**, Cadastro nº 285537, em gozo de férias no mesmo período, conforme Processo nº 07.01063.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4BDFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0439 - DESIGNAR ao servidor **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA,** Cadastro nº 230805**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, para exercer no período de **20/08/2018 a 14/12/2018** e de **11/01/2019 a 12/02/2019,** o cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atendimento ao Trabalhador**, da Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, em substituição a titular **LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE**, Cadastro nº 285537, em gozo de Licença Médica no mesmo período, conforme processo nº 07.01063.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4DEAA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0440 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JACKSON BREDA**, Cadastro nº 248311, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0281 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2415, de 13/03/2019, no período de **01.04.2019 a 30.04.2019,** conforme Requerimento de 27.03.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DEF82F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0441– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LUZIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 199861, ocupante do cargo efetivo de Professor NI, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0146 de 05/02/2019, publicada no D.O.M nº 2394 de 11/02/2019, a partir de **02/05/2019,** conforme o Ofício nº 1316/2019 – DGP/GAB/SEMED, de 28/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E791B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0442– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA GORETE DE SOUZA MARINHO**, Cadastro nº 70243, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Geografia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0282 de 12/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2416 de 14/03/2019, a partir de **01/06/2019,** conforme requerimento, de 02/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A877B20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0443– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ROZIVALDO COSTA BATISTA**, Cadastro nº 105438, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0146 de 05/02/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2394 de 11/02/2019, a partir de **29/04/2019,** conforme Ofício nº 1315/2019-DGP/GAB/SEMED, de 28/03/2019, requerimento de 28/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29518E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0444 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **FLAVIA DE SOUZA CRUZ**, Cadastro nº 242024, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0281 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2415, de 13/03/2019, no período de **01/04/2019 a 30/04/2019,** conforme Ofício nº 169 PERMED/PRESIDENCIA, de 01/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B3B8208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0445 – RETIFICAR a Portaria nº 0420 de 09/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2438 de 15/04/2019, da qual cessou a cedência partir de **15/03/2019,** para a Prefeitura Municipal de Ji - Paraná/RO, da servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, Cadastro nº 68842, ocupante do cargo de Agente de Educação Ambiental, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 0219/2019/ASTEC/SGG, de 11/02/2019, Ofício nº 252/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 05/02/2019.

Onde se lê: ocupante do cargo de Agente de Educação Ambiental

Leia-se: ocupante do cargo de Assistente Social

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F392B75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0446 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VITOR HUGO ARAÚJO DA COSTA,** Cadastro nº 71556 ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **08/04/2019,** conforme Ofício nº 691/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 08/04/2019, Ofício de Apresentação nº 0069/DGP/SEMAD, de 08/04/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CAFCE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0447 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO NASCIMENTO,** Cadastro nº 72900, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **02/04/2019,** conforme Ofício nº 1220/DA/GAB/SEMUR, de 02/04/2019, Ofício nº 1240 – DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 28/03/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1511215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 63/GAB/SEMASF/2019

Portaria n° 063/GAB/SEMASF Porto Velho, 16 de abril de 2019.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, cadastro 77257, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Unidade de Acolhimento Institucional Casa Juventude, nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº **14.707, de 23 de Agosto de 2017.**

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F7F1420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 64/GAB/SEMASF/2019

Portaria n° 064/GAB/SEMASF Porto Velho, 16 de abril de 2019.
A **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **HELENA ABREU ROSAS**, cadastro 17460, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: IV Conselho Tutelar do Município, nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº **14.707, de 23 de Agosto de 2017.**

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0106CD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 58/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.58/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00099-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 diárias e ½ (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Município de Guajará-Mirim-RO, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de buscas de familiares extensivos de uma criança acolhida na Unidade Lar do Bebê, no período de 25 a 27 de abril de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 38/2019/SEMASF/DPSE/DPEAC/LB de 01/04/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANDREZA BARBOSA GUERRA	82206	Psicóloga	02 e ½	R$ 159,97	R$ 399,93
JAQUELINE RESENDE DA SILVA	80755	Assistente Social	02 e ½	R$ 159,97	R$ 399,93
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista	02 e ½	R$ 124,73	R$ 311,83
Total					**R$ 1.111,69**

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A95DA7D0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA Nº090/GAB/SEMAGRIC/2019

PORTARIA Nº090/GAB/SEMAGRIC/2019 Porto velho/RO, 15 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem o Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA-Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia, artigo 7° da Lei n°3.993 de 14 de março de 2017**.**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº 15.458 de 31 de agosto de 2018.

Considerando o que determina o artigo 7° da Lei n° 3.993 de 14 de março de 2017.

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo listados, para comporem o Comitê Gestor Estadual do PAA RONDÔNIA - Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia.
Coordenadora: JOANA DARC ALVES DO NASCIMENTO – matricula: 298.490
Suplente: RUBENS ALEINE DE MELO NOGUEIRA – matrícula:38.952
Técnicos: ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES – matricula: 284.357
FRANK RICHARD SILVA GIL – matrícula: 168.535
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA - matricula:197.964
MARIA DO CARMO IKENOHUCHI- matricula:293.952

Art.2º Os servidores deverão acompanhar a execução e implantação do PAA RONDÔNIA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BFC62467

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 55/2019

PORTARIA N° 55/2019 Porto Velho, 01 de Abril de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00094-00/2019.
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias inteiras + 3 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de União Bandeirantes, Linha 8; Jaci Paraná, Rio Pardo e Vila da Penha nos períodos de 04/03 a 09/03, 11/03 a 16/03 e de 18/03 a 23/03/2019. Tendo em vista realizar o carregamento e transporte de produtos agrícolas em atendimento a produtores rurais.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LUCAS MIRANDA	MATRICULA: 272.063 RG: 981.534 SSP/RO CPF: 986.870.262-34	MOTORISTA	15 INTEIRAS 03 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 1.237,83
TOTAL					R$ 1.237,83

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D6F23596

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA 002/2019

Errata nº 002/2019

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica

ERRATA nº 002 junto ao Edital do Chamamento Público de nº 002/2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Banca 02, 03, 04, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29	Frutas/Verduras/Embutidos
	Box 06, 07, 09, 12, 13, 14 A , 18, 19, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76,78.	Aquário/Frios/Especiarias/ Artesanato/Mercearia
Mercado KM 01	Banca 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43	Frutas/Farinhas/Verduras /Embutidos
	Box 01, 02, 06, 08, 12, 19	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 01, 02, 03, 04, 07, 08	Lanches / Restaurantes
	Box 02, 03, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14	Diversos
Mercado Pescado	Box 08, 10, 11, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 24, 25 (interno) 28, 29, 31, 32, 33 (externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18	Lanches / Restaurantes
Praça Dominó	Box Único	Lanches/Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	Diversos
Praça Skate Park	Box 03, 04, 05, 06	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 01, 02, 03, 04, 06, 07	Lanches/Diversos
Praça Campo Sales	Box 01, 02	Lanches/Restaurantes
Praça Cohab	Box 01, 03, 04, 05	Lanches/Restaurantes
Parque da Cidade	Box 01, 02	Lanches/Sorvetes
Praça Rio Candeias	Box 01, 02, 03, 04	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06	Lanches /Restaurantes
	Banca 02	Diversos

LEIA-SE:

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Banca 02, 03, 04, 05, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 78, 79	Frutas/Verduras/Embutidos/Frios
	Box 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14 A , 18, 19, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 62, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74.	Aquário/Frios/Especiarias/ Artesanato/Mercearia/Farmácia
Mercado KM 01	Banca 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43	Frutas/Farinhas/Verduras /Embutidos/Frios
	Box 01, 02, 04, 06, 08, 12, 13, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 28, 32	Especiarias/Pescado Seco/Mercearia/Frios
Mercado Meu Pedacinho de Chão	Banca 01, 02, 03, 04, 07, 08	Lanches / Restaurantes
	Box 02,03,07,08,09,10,12,13,14,17,18	Diversos
Mercado Pescado	Box 01, 02, 04, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25 (interno) 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 (externo)	Interno (Farmácia, artigos de Pesca, Externo (Lanches/Restaurantes)
Centro Gastronômico	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 24	Lanches / Restaurantes
Praça Dominó	Box Único	Lanches/Restaurantes
Mercado do Peixe	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11	Diversos
Praça Skate Park	Box 02, 03, 04, 05, 06	Lanches/ Restaurantes
Campo Florestão	Box 01, 02, 03, 06, 07	Lanches/Diversos
Praça Campo Sales	Box 01,02	Lanches/Restaurantes
Praça Cohab	Box 01, 03, 04, 05	Lanches/Restaurantes
Parque da Cidade	Box 02	Lanches/Sorvetes
Praça Rio Candeias	Box 01, 02, 04, 05	Lanches/Restaurantes
Praça Marechal Rondon	Box 01, 02, 03, 04, 05, 06	Lanches /Restaurantes
	Banca 02	Diversos

Onde lê-se
9. DO RESULTADO
9.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciados na data de 29 de Abril de 2019.
Leia-se
9. DO RESULTADO
9.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciados na data de 22 de Maio de 2019.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CA4B4922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO N° 057/CM/2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 057/CM/2019.

"Institui Ponto Facultativo para o expediente dia 18 de Abril de 2019."

O PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, Cristóvão Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO que no dia 19 de abril de 2019 (sexta feira) é feriado nacional "PAIXÃO DE CRISTO", em consonância com o **Decreto nº 1710/GP/2019**, a Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019 (quinta feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Primavera de Rondônia - RO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 09 de abril de 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente – 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:CF6DEB60

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 011/GP/2019, DE 17/04/2019.

PORTARIA N° 011/GP/2019, DE 17/04/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 08 (oito) diárias para os dias 22, 23, 24 e 25 de abril de 2019, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, em busca de recursos parlamentar na Assembleia Legislativa, e demais atividades inerentes ao município, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo, no processo de comprovante de diária.

·**CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR/PRESIDENTE**
CPF. 329.621.009-10
04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

·**FÁBIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR**
CPF. 527.383.702-25
04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo **Placa: NDL 7956**, e o retorno será no dia 25/04/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:AA0F4A02

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 012/GP/2019, DE 17/04/2019.

PORTARIA N° 012/GP/2019, DE 17/04/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 08 (oito) diárias para os dias 22, 23, 24 e 25 de abril de 2019, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, em busca de recursos parlamentar na Assembleia Legislativa, e demais atividades inerentes ao município, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo, no processo de comprovante de diária.

·**JONATAN CARLOS LOUBACK – VEREADOR**
CPF. 348.727.952-53
04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

·**WALTER DOS SANTOS – VEREADOR**
CPF. 198.255.102-00
04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo **Placa: NED 3747**, e o retorno será no dia 25/04/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:1F6B749B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 006/2019
Processo n° 271-1/SEMAF/2019
Assunto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios conforme termo de referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA – ME CNPJ: 10.536.170/0001-49 com Valor de R$: 227.315,90 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quinze reais e noventa centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4FBC5728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 676-1/SEMAF/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) passagens terrestre de Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 160,00, totalizando um valor de R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar do Curso de realinhamento repactuação e reajuste de preço, conforme memo. Nº 065/SEMAF/2019, na cidade de Porto Velho - RO, no período de 22 a 25/04/2019, meio de transporte ônibus com saída no dia 21/04.

Elilha Feitosa Braga, Presidente CPL, CPF: 745.425.322-91;
R$. 1.070,00 (um mil e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0773EE7B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/CME/P.R/2019

Recomendação Nº 008/2018/1ºPJPB

Resolução de Indicação à Secretaria Municipal de Educação critérios para a serem considerados no Projeto de Lei792/GP/2016, para a implantação da Gestão Democrática nas Escolas Municipais de Primavera de Rondônia/RO.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, formulariza resolução e faz se indicação à Secretaria Municipal de Educação critérios a serem considerados no Projeto de Lei 792/GP/2016 para a implantação da Gestão Democrática nas Escolas Municipais de Primavera de Rondônia/RO.

JUSTIFICATIVA

A análise do tema ***Gestão Democrática*** por este Colegiado foi impulsionada pela necessidade de cumprimento a **Recomendação Nº 008/2018/1ºPJPB/ pelo oficio 060/2019/1ºPJPB,** disposto na Meta 17 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 757/GP/2015, de 17 de junho de 2015, Estratégia 17.1, Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades locais e escolares.
A gestão democrática no Brasil é um processo que vem acontecendo por toda a sociedade a longos anos e ocasionando mudanças em todos os segmentos políticos da nação. A escola, como instituição que tem como compromisso socializar o saber historicamente construído, não poderia estar alheia a essas mudanças. Para tanto, não basta garantir a escola pública para todos, mas é preciso garantir no ambiente escolar a aprendizagem com entusiasmo e a consolidação da autonomia da escola, partilhando suas ações e decisões com a comunidade em que está inserida, visando soluções adequadas às necessidades do seu cotidiano escolar.
A palavra **Democracia** é definida literalmente como **Governo do povo e para o povo,** de forma que este sistema político opõe-se a todas as formas de ditadura e totalitarismo. A transformação da sociedade agrária e ruralista em predominantemente urbana, provocou desequilíbrios de ordem social e cultural e revelou que o povo é capaz de se fazer ouvir e lutar por seus direitos civis e políticos. Neste contexto, a escola busca construir sua função social, refletindo sobre o significado da educação e seu papel diante desta realidade.
Historicamente a sociedade passou por três marcos importantes: a educação agrária, a industrial e a tecnológica, também denominada como Era do Conhecimento, onde esta refere-se ao papel central do conhecimento na organização social e econômica, redefinindo a centralidade da instituição escolar, sendo esta a instituição que a humanidade criou para socializar e sistematizar o saber por meio de uma "educação que una o passado com o futuro, comunicando a herança cultural das gerações precedentes à luz das exigências do mundo de amanhã" (Penin & Vieira, 2002).
O acesso à escola e aos conhecimentos passou de um privilégio das minorias para **uma escola para todos,** rompendo com uma organização de privilégios para o fortalecimento da luta pela democracia. O Manifesto dos Pioneiros impulsiona em 1934 a sansão da primeira Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional nº 4024/61, cuja estrutura e organização foi anulada pela Ditadura de 1964, revitalizada com a LDB nº 9394/96 e fortalecida com a Constituição Federal de 1988 ao apontar a educação como um dever do estado e da família, tendo como finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho, resultando na descentralização do saber e no despertamento de que a escola, para atingir com eficiência sua função social tem o compromisso de fazer educação envolvendo todos que direta ou indiretamente a fazem (profissionais, governo, sindicato e a sociedade como um todo).
A UNESCO instituiu a Comissão Educacional sobre a Educação para o século XXI, constituindo a educação a partir de quatro pilares, a saber aprender a:
conhecer: compreender e aprender a aprender está relacionado com as atividades cognitivas;
fazer: envolve habilidades de trabalho e de trabalhos sociais;
conviver: educar para a convivência;
ser: desenvolvimento sócio cultural. Aprender a elaborar pensamentos autônomos e críticos e formular seus próprios juízos.
Firmado no pilar número 04(quatro), surge o caráter político-administrativo da escola, inicialmente pautado em modelos de administração empresarial, no século XX, até a escola do século XXI em que toda a comunidade escolar (professores, alunos, funcionário e pais), participam das decisões da escola eliminando o máximo possível as vias burocráticas, ou seja, a **Gestão Democrática.**
Para que a Gestão Democrática se efetive são necessários alguns mecanismos como:
autonomia: ampliação no espaço de decisão;
organização e Gestão da Escola;
escolha de Diretores;
o Projeto Pedagógico Escolar elaborado nos moldes da Gestão Democrática;
Regimento Interno que defina claramente as funções de cada envolvido no processo de ensino e aprendizagem e a estrutura organizacional da escola.
Diante do exposto, faz-se necessária a análise de algumas concepções:

GESTÃO DEMOCRÁTICA:

Phontes afirma:

"(...) de nada adianta até mesmo uma Lei de Gestão Democrática do Ensino Público que conceda autonomia pedagógica, administrativa e financeira às escolas, se diretores, professores, pais, alunos e demais atores do processo desconhecem o significado político de autonomia, a qual não é dádiva, mas sim uma construção contínua, individual e coletiva" (2007, s.d.).

Desta forma, a Gestão Democrática e sua implementação torna-se necessária, uma vez que abre oportunidades para pais, alunos, professores, diretores e diretoras e demais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem de conhecerem e de discutir politicamente a educação.
A concepção de gestão democrática da escola pública não é recente. Conforme Barroso, o processo de mudança com relação à gestão da educação está sendo vivido por vários países desde meados da década de 80 (1998, sp). No Brasil, a escola pública passou a ter a perspectiva de Gestão Democrática a partir da Constituição de 1988, também denominada **Constituição Cidadã**, na qual se enunciou como um dos princípios básicos do ensino **a gestão democrática do ensino público** na forma da lei (BRASIL, 1998, p.108). O Plano Decenal de Educação Para Todos, indicador de diretrizes da política educacional para o decênio 1993-2003, também menciona a necessidade da Gestão Democrática. Por fim, citamos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n° 9394/96, cujos artigos 14 e 15 contêm as seguintes determinações:

Art. 14 – Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I. participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II. participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares e equivalentes (...);

Art. 15 – Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas de direito financeiro público.

A Gestão Democrática garantirá a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, a gestão e a destinação dos recursos inerentes a educação. Norteará as ações de planejamento, implementação e avaliação de políticas e do Plano Municipal de Educação, garantindo a participação de docentes, pais, alunos, funcionários e representantes da comunidade, das entidades que atuam no campo educacional e dos órgãos que integram este Sistema de Ensino.

FINALIDADES E PRINCÍPIOS:

Garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, à gestão e à destinação, devendo ser observados os seguintes princípios:
participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;
respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino;
autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira;
transparência da gestão, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiros;
garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;
valorização do profissional da educação.

3. O PAPEL DO GESTOR:

Definir o papel do gestor na concepção da escola pública implica afirmar logo de início que a escolha por eleição direta, envolvendo amplos setores da comunidade escolar, não pode ser, por si só, indicador de que a gestão da escola é democrática. A Gestão Democrática da escola pública é algo muito mais amplo do que a simples eleição para o cargo. Quando nos referimos ao termo diretor/diretora, automaticamente o ligamos ao verbo administrar, e quando, no âmbito da Gestão Democrática, falamos em gestor/gestora, automaticamente nos reportamos ao verbo gerir.
Segundo Souza,

"Gerir transcende administrar e está ligado a uma outra concepção, a um outro modelo. A administração escolar está vinculada a um modelo vertical e a gestão a um modelo horizontal. No modelo vertical, como administrador, cabe ao diretor manter a ordem estabelecida (...), cumprir e fazer cumprir a legislação educacional que seja pertinente (...), garantir o cumprimento das obrigações de cada elemento presente no espaço escolar e resolver problemas entre as instâncias do macro sistema e das pessoas hierarquicamente a ele subordinadas. Esse é o papel do diretor-administrador" (s.d, p.02).

No modelo horizontal da Gestão Democrática, mais do que controlar recursos, coordenar funcionários e assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula, o diretor/diretora assume uma condição diferente, mais abrangente, menos autoritária e mais democrática. Como tal, portanto, o papel do gestor/gestora, num contexto de gestão democrática da escola pública, implica obrigatoriamente: estímulo e possibilidade de participação das comunidades intra e extraescolares nas ações da escola; partilha de poder com essas comunidades; sensibilidade para conduzir a escola com base na demanda dessas comunidades e busca da melhoria do ensino e não apenas da escola.

Neste contexto, as discussões acerca de critérios para escolha de dirigentes escolares no Brasil vêm a partir da década de 1980 adquirindo papel significativo nos estudos realizados pelos pesquisadores interessados na democratização da educação e da escola. Entre esses estudos, situam-se os critérios que influenciam no processo de democratização da gestão escolar dispostos abaixo:
ser servidor efetivo, por, no mínimo, três anos e estar em exercício em unidade escolar;
no caso de professor, ter, no mínimo, três anos de exercício em sala de aula;
no caso do profissional técnico-pedagógico, ter, no mínimo, três anos de exercício em unidade escolar na condição de servidor efetivo;
ter disponibilidade para o cumprimento do regime de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício do cargo;
ser portador de diploma de curso superior em Pedagogia, ou formação em áreas afins;
ter especialização *Latu Senso* em Gestão Escolar ou Gestão Pública;
ter idoneidade moral;
não ter sido condenado em processo administrativo, nos últimos 05(cinco) anos.

MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO:

A Gestão Democrática da escola pública implica, obrigatoriamente, falar de órgãos colegiados e como se dá a relação deles com a Gestão Democrática. São grupos representativos da comunidade escolar, mediante os quais, a Gestão Democrática se realiza, sendo eles: **Associação de Pais e Professores, Grêmio Estudantil, Conselho Escolar, Conselho de Classe e outros.** "Estes Colegiados devem ter funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, de modo que possam dirigir e avaliar todo o processo de gestão escolar e não apenas funcionar como instância de consulta" (LUCE, 2004, p.03).
Este Colegiado, por entender que o **Conselho Escolar,** especialmente por sua formação e fins, "(...) representa as comunidades escolar e local, atuando em conjunto e definindo caminhos para tomar as deliberações que são de sua responsabilidade" (NAVARRO, 2004, p.33) **o indica como mecanismo de implantação da Gestão Democrática.**
Considerando que a principal função do Conselho Escolar está voltada para o desenvolvimento da prática educativa, o processo de ensino e aprendizagem deve ser seu foco. Expressa-se numa ação político-pedagógica sistemática e planejada, com o intuito de interferir sobre a realidade, transformando-a. Portanto, se o Conselho Escolar for implantado como grupo representativo, precisa ser fruto de um processo coerente e efetivo de construção coletiva, devendo:
participar da elaboração, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico Escolar;
ter atribuições definidas no Regimento Escolar da Instituição;
analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar;
promover, anualmente, a avaliação da unidade escolar nos aspectos técnico, administrativo e pedagógico;
intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência e propor estratégias que assegurem a aprendizagem significativa para todos.
É necessário que a **Associação de Pais e Professores**, como Unidade Executora, esteja inserida no Conselho Escolar, devendo:
analisar, modificar e aprovar o Plano de Gestão da unidade escolar sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;
divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos.
Também deverão integrar o Conselho Escolar, como órgãos de representação dos alunos e como instâncias de monitoramento da qualidade do ensino, o **Grêmio Estudantil e o Conselho de Classe**.
Estes mecanismos, entre outros, são instrumentos relevantes no processo de gestão e controle social. São estes Colegiados que garantem a efetivação da Gestão Democrática uma vez que gerenciam as ações escolares nos âmbitos administrativos e pedagógicos.
Considerando a relevância do tema, indicamos que para a efetivação da Minuta de Lei a ser encaminhada ao Poder Executivo, organizem-se momentos de consultas públicas.

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova esta resolução e encaminha para que seja tomado às providencias junto à secretaria de educação.

Primavera de Rondônia, 09 de Abril de 2019.

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES		
Presidente		
Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018		
LUIZ ANTONIO FILIPINI	***FATIMA PEREIRA PEIXOTO***	***GILCLÉIA APARECIDA MISS***
Vice-Presidente	Conselheira	Conselheira
Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018	Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018	Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018
MARCIA BICALLI	***DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA***	***BARBARA JAQUELINE G.LOURENÇO***
Conselheira	Conselheira	Conselheira
Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018	Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018	Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018
ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA	***ERIC ROBERTO DA SILVA***	***SILVANA COUTINHO***
Conselheira	Conselheiro	Conselheira
Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018	Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018	Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018

NILZA DA SILVA OLIVEIRA	***MAYRA CRISTINA C.. DOS SANTOS***	***WILSON TABORDA RIBAS***
Conselheira	Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018	Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018	Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018

MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES
Conselheira
Decreto nº 1552/GP/P.R. /2018

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9A68C7E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 153-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Advanil Marcio de Melo.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Advanil Marcio de Melo** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 28 a 30/01/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 028, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DDC17E84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 251-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Diego Lourenço, Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e do (a) funcionário (a) **Diego Lourenço**, e **Reginaldo Cordeiro Pistilhi,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 05/02/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 020, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8028B1C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 351-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 20 a 21/03/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:63A830A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 232-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Diego Lourenço, Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e do (a) funcionário (a) **Diego Lourenço**, **Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Enilson Abrel de Matos** perfazendo o valor total de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) para o período de 18 a 19/02/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 036, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:5E5394B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 251-1/SEMAF/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Diego Lourenço, Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e do (a) funcionário (a) **Diego Lourenço**, **Reginaldo Cordeiro Pistilhi e Aline Ribeiro da Silva** perfazendo o valor total de R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais) para o período de 24 a 27/02/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 036, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:56FFDF0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 350-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Geni da Silva Soares Dias.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Geni da Silva Soares Dias,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 21 a 22/03/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 023, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B23F038C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 348-1/SEMAS/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudinei da Silva Oliveira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Claudinei da Silva Oliveira** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 31/03/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 014, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6606846E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 349-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Maria da Conceição dos Santos**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Maria da Conceição dos Santos** perfazendo o valor total de R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) para o período de 27 a 29/03/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 024, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A9259810

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 350-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Geni da Silva Soares Dias.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Geni da Silva Soares Dias,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 21 a 22/03/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 023, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B5EE58DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 351-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 20 a 21/03/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9517C82F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 352-1/SEMPLAN/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias e Passagens.
INTERESSADOS (AS): **Claudio Rocha Cardozo**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e passagens do (a) funcionário (a) **Claudio Rocha Cardozo**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 20 a 22/03/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 017, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6CA25D64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1306-1/SEMAF/2018
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Diego Lourenço.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do (a) funcionário (a) **Diego Lourenço**, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a prestação de conta **fls. 012, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7F2A4739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1448 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 1448 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"DISPOE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

ART. 1° - Fica cedido o Servidor Público Municipal ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA (matricula nº 866) para prestar serviço junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ônus da cedência do Servidor Público será da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

ART. 2º - A concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem pessoal concedida ao Servidor Público cedido é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

ART. 3º - O prazo da cedência do Servidor Público será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

ART. 4º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 12 de abril de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:12917EB5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 023/93, nº 549/2011 e 732/2016, considerando a realização do Processo Seletivo do Governo do Estado de Educação, e a aprovação de muitos dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que culminou na desistência, de candidatos já nomeados pela aprovação no certame estadual. Convoca todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 da Secretaria Municipal de Educação, dos cargos abaixo relacionados (Anexo I), obedecendo à ordem classificatória para chamamento único, os quais deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no Departamento de Recursos Humanos (Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia), no prazo e horário definido em Anexo I, com os documentos listados abaixo conforme ordem descrita:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA ATENTICADA OU ORIGINAL E CÓPIA
• RG;
• CPF;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão) PIS/PASEP;
• Título de Eleitor;
• Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
• Certificado de Reservista (p/ homens);
• Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
• Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
• Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo, Comprovante de residência (atualizado);
• Comprovante de inscrição no Conselho de Classe para o cargo de Psicólogo.

ORIGINAIS
• 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
• Atestado de Aptidão Física e Mental;
• Declaração de não acumulo de cargo ou emprego público (ANEXO – VI) ;
• Declaração de Bens (ANEXO VII);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VIII);
• Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte (ANEXO IX);
• Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Inseto (ANEXO X) ( ) Dados da conta corrente bancária Banco Bradesco (Xerox do cartão);
• Certidão negativa da fazenda pública estadual (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
• Certidão negativa do TCE/RO (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao- negativa/);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml).

Salienta-se que nessa modalidade de Convocação em Bloco (CHAMAMENTO ÚNICO), todos os candidatos aprovados deverão comparecer e o preenchimento das vagas dar-se-á pelos melhores classificados presentes, até o número máximo da necessidade prevista no Anexo I.
· O não comparecimento em dia e horários agendados (Anexo I) implica automaticamente na desclassificação desta convocação;
· A falta de qualquer documento no dia do chamamento implicará na desclassificação do
candidato desta convocação (com exceção do Atestado de Aptidão Física e Mental que será agendado na Unidade da Saúde do Município).
• A contratação estará condicionada à avaliação do médico do município.
• Somente o candidato classificado no Processo Seletivo 001/2019, que estiver concorrendo à vaga poderá adentrar o local no chamamento.
• Todos os candidatos devem comparecer ao local do chamamento com meia hora de antecedência correspondente ao seu cargo conforme Anexo I.
• Caso o candidato possua interesse pela vaga, porém, por motivo de força maior não possa comparecer na data e horário agendado deverá manifestar o interesse **previamente ao dia 29/04/2019,** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

ANEXO I		
Data de Comparecimento: 29/04/2019 Local: Departamento de Recursos Humanos Horário: 09:00 horas **VAGAS OBDECENDO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019: Professor de Língua Portuguesa 01 (uma) vaga e Supervisor Escolar 01 (uma) vaga**		
Candidato	Pontuação	Cargo
Ana Lucia Braga Montenegro	**22**	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS
Rosilani Pinheiro Gomes	20	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS

Maria Jaqueline Medeiros Barbosa	20	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS
Jurandir Brasiloto	16	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS
Francisca do Livramento Medeiros	16	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS
Edineide Vieira de Paula Sá	16	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS
Izabel Bonfi de Almiron Meinhardt	20	SUPERVISOR 40 HORAS
Nirley Martins Fontoura	20	SUPERVISOR 40 HORAS
Jucilene Borges Gonzaga	20	SUPERVISOR 40 HORAS
Solange Henrique Benatti	16	SUPERVISOR 40 HORAS
Acássia Falcão Metzker Oliveira	16	SUPERVISOR 40 HORAS
Sirlaine Santos de Souza Dziombra	16	SUPERVISOR 40 HORAS
Robson de Matos Rocha	16	SUPERVISOR 40 HORAS

Rio Crespo – RO, 17 de abril de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:90AA5838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2019

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2014 - SEMACOL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas e em atendimento ao Mandato de Segurança, referente ao Processo nº 7003004-77.2018.8.22.0010, convoca o candidato em anexo, aprovado no Concurso Municipal **001/2014**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **18/04/2019** a **17/05/2019**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - ROLIM DE MOURA - RO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	NEUSA KUMM DE LIMA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 17 de Abril de 2019.

ADEMILSON CESAR BORGES
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:609C3221

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Processo: 1531/2019
INEXIGIBILIDADE/ DISPENSA: 08/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.

Fornecedor: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.687.659/0001-96
Valor Total Homologado R$ 485.894,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 485.894,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Rolim de Moura, 17 de Abril de 2019.

VÂNIA REGINA DA SILVA WIINSCH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8C50BDA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2019 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM**, valor estimado **R$ 51.889,60 (cinauenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **02 de Maio de 2019 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 53/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:31781A90

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 007/2019.
PROCESSO Nº: 043/2019.
FORNECEDOR: Virtual Livraria e Papelaria Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 12.978.319/0001-75.
OBJETO: Aquisição de recargas de cartucho para impressora jato de tinta e laser.
VALOR: R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 16 de abril de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6A4B1D0C

PODER LEGISLATIVO
ATA SESSÃO ORDINÁRIO 15 DE ABRIL

CÓPIA AUTENTICA DA ATA da **DÉCIMA PRIMEIRA** Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Nona Legislatura da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, realizada no dia 15 de Abril de 2019, às 15h00min., no Plenário "Luciano de Argolo", sita a Avenida João Pessoa, 4463. Aos **QUINZE** (15) dias do mês de Abril (4) do ano de dois mil e dezenove (2019), sob a Presidência do Vereador **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, Secretariado pelo 1º Secretário Vereador **ENIO REINICKE**, e a presença dos Senhores Vereadores: **ALDAIR JÚLIO PEREIRA; ALISSON VINICIUS LORENCETTI FERREIRA; CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA; FRANCISCO VENTURINI; LAUDECI PEREIRA DE MENEZES; RENATO CESAR MORARI** e **UENDER ARPINE NOGUEIRA**. Constatada a existência legal de Quórum, Senhor Presidente invocando a proteção de DEUS declarou aberta a Sessão convidando todos os presentes para ficarem de pé, convidando o Vereador **Aldair Júlio Pereira**, que procedesse a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, conforme disposições regimentais. Após e dando continuidade aos trabalhos Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretario que procedesse a leitura da Ordem do Dia que constou do seguinte: 1ª Parte: Expediente – I – Apresentação do Expediente recebido – Leitura das Indicações nºs: 098 – Renato Cesar Morari; 099 – Laudeci Pereira de Menezes; 100 – Uender Nogueira; 101 – Lauro Silva Lopes e 102 – Aldair Júlio Pereira. Leitura dos Projetos de Lei Oriundos do Poder Executivo Municipal nºs **047/2019** (Mens. 51 PL Exce. 44) Assunto: **"Autoriza abertura de credito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$225.000,00".** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura; **048/2019** (Mens. 52 PL Exce. 46) Assunto: **"Autoriza abertura de credito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$113.706,99".** Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da SEMUSA – Termo de Cooperação Santo Antonio Energia S/A-2018 **049/2019** (Mens. 52 PL Exce. 45) Assunto: **"Autoriza abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$339.413,85".** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU – Convenio com DETRAN **050/2019** (Mens. 54 PL Exce. 047) Assunto: **"Altera a Lei nº 2.871, de 18 de agosto de 2014 – Institui a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM". Projeto de Lei Complementar nº. 008/2019** (Mens. 56 PLC Exec.08) *Ementa:* "**Altera o Artigo 38, da Lei Complementar nº 64/2009 - Código de Obras e Edificações do Município de Rolim de Moura**". **Leitura da CARTA DE RENÚNCIA** a qual transcrevo na integra – EXMO. SRº LAURO FRANCIELE SILVA LOPES – Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, NESTA – RENATO CESAR MORARI, brasileiro, casado, delegado de pilicia/vereador portador da Carteira de Identidade nº 16.428.377-8, inscrito no CPF sob nº 061.669.148-30, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, 4050, bairro Planalto Rolim de Moura-RO, CEP 76.940-000 celular (69) 98489-3938, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência Senhor Presidente, Senhores membros da Mesa Executivo e demais pares. Apresentar minha **RENÚNCIA** do cargo de **2º Secretario da Mesa Executiva** desta casa de Leis, nos termos do Art. 20 do regimento Interno, o qual estou eleito para o Biênio de 2019 a 2020. Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem estritamente pessoal e intimo, haja vista impedimentos legais para exercer a tão sonhada advocacia. Dessa forma, retifico minha renúncia ao cargo de 2º Secretário da Mesa Executiva, requerendo neste ato que todas as providencia regimentais sejam tomadas para a formalização urgente da destituição do cargo hora renunciado e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente , Plenário "LUCIANO DE ARGÔLO", Rolim de Moura, 15 de abril de 2019. RENATO CÉSAR MORARI Vereador 2017/2020. II – Leitura da Ata da Sessão anterior Ordinária (08/04/19), onde Vereadora Laudeci Menezes, requereu verbalmente a Presidência da Mesa a dispensa da Leitura da Ata, colocando em votação foi acatado pelos Senhores Vereadores. Dando prosseguimento aos trabalhos Senhor Presidente passou ao **GRANDE EXPEDIENTE**, facultando a palavra aos Vereadores inscritos: **LAUDECI PEREIRA DE MENEZES; RENATO CESAR MORARI; ALDAIR JÚLIO PEREIRA; UENDER ARPINE NOGUEIRA,** que durante seu pronunciamento concedeu aparte aos Senhores Vereadores Lauro Silva Lopes e Laudeci Menezes**; FRANCISCO VENTURINI; ENIO REINICKE; CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA**, que durante seu pronunciamento concedeu aparte aos Senhores Vereadores Uender Nogueira, Alisson ferreira e Renato Morari. Em seguida Senhor Presidente transferiu os trabalhos a 1ª Vice Presidente Vereadora **Laudeci Pereira de Menezes**, que facultou uso da palavra ao Vereador **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES**, sendo que durante seu discurso concedeu aparte aos Senhores Vereadores Francisco Venturini e Aldair Júlio. Terminando seu discurso reassumiu a Presidência, encerrando o Grande Expediente e continuando os trabalhos Senhor Presidente passou ao **INTERVALO REGIMENTAL**, onde Vereadora Laudeci Pereira de Menezes, requereu verbalmente a dispensa do mesmo, sendo acatado pelos Nobres Vereadores. Dando continuidade Vereador Uender Arpíne Nogueira, levantou pela ordem requerendo a Presidência da Mesa a inclusão na pauta do Dia do Requerimento nº 102/2019 – Vereador **UENDER ARPINE NOGUEIRA-PSL**, ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, que através do setor competente desta Administração, seja encaminhado informações a este Poder Legislativo, para conhecimento dos Nobres Edis, qual órgão responsável pela aplicação do Processo Seletivo; quais os critérios adotados para classificação, bem como a forma de avaliação. Requeiro ainda, que a Presidência deste Poder Legislativo, que seja criado uma comissão, formada pelos Senhores Vereadores afim de fiscalizar todo processo em todas as suas fases. Senhor acatado pelos Senhor Presidente. Prosseguindo os trabalhos, Senhor Presidente passou a deliberação dos Itens constantes na pauta do Dia – **I -** Discussão e Votação Única do Requerimento nº **092**/2019 – Vereador **RENATO CESAR MORARI-PODE**, ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, que através do setor competente desta Administração, seja **INFORMADO** a este Poder Legislativo Municipal, para conhecimento deste Vereador e demais Pares, o que segue:
- Quais valores totais das Receitas orçadas com as arrecadadas nos meses de janeiro, fevereiro e março/2019;
- Valores totais das despesas autorizadas com as empenhadas e liquidadas nos meses de janeiro, fevereiro e março/2019;

- Relatório dos restos a pagar inscritos em 2018 e que já foram pagos em janeiro, fevereiro e março/2019;
- Valores totais pagos em janeiro, fevereiro e março/2019. Listar 10 pagamentos mais expressivos de cada período ;
- Qual o saldo de caixa e aplicações (recursos próprios) total referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março/2019?
- Qual o saldo de caixa e aplicações (recursos vinculados) total em Janeiro a Março de 2019?
- Qual o total da dívida ativa de Janeiro a março de 2019?
- Qual o total da dívida ativa suspensa de Janeiro a março de 2019?
- Qual o total da dívida ativa prescrita de Janeiro a março de 2019?
- Qual o valor da dívida da Prefeitura com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Rolim Previ, referente aos meses de janeiro a março de 2019?
- Qual o total dos valores não pagos ao Rolim Previ em 2018, e porque motivos isto aconteceu?
- Qual a previsão do total de precatórios a serem pagos em 2019?, sendo discutido pelo Vereador Renato Morari, em seguida Senhor Presidente passou a votação, sendo Requerimento aprovado; **II –** Discussão e Votação Única do Requerimento nº **093**/2019 – Vereador **RENATO CESAR MORARI-PODE,** ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, que através do setor competente desta Administração, seja **INFORMADO** a este Poder Legislativo Municipal, para conhecimento deste Vereador e demais Pares, **quais ações será realizado no "PACOTE" de obras a ser lançado em nossa cidade, informando detalhadamente o planejamento e programa das ações que serão realizados,** sendo discutido pelo Vereador Renato Morari, em seguida Senhor Presidente passou a votação, sendo Requerimento aprovado; **III –** Discussão e Votação Única do Requerimento nº **094**/2019 – Vereador **RENATO CESAR MORARI-PODE,** ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, que através do setor competente desta Administração, seja **INFORMADO** a este Poder Legislativo Municipal, para conhecimento deste Vereador e demais Pares, **qual o total arrecadado em 2018 com IPVA e Autuações de Trânsito e quais foram os investimentos realizados em 2018, com tais arrecadação, informando detalhadamente, demonstrando valores aplicado e ações realizada,** sendo discutido pelos Vereadores Renato Morari e Alisson Ferreira, após as discussões Senhor Presidente passou a votação, sendo Requerimento aprovado pelos Senhores Vereadores; **IV –** Discussão e Votação Única do Requerimento nº **095**/2019 – Vereador **FRANCISCO VENTURINI-PT,** ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, que através do setor competente desta Administração, **seja feito/realizado leilão dos maquinários e veículos parados sem condições de uso das secretarias de nosso município, e que o recurso desse leilão seja revertido para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Amélio João da Silva,** sendo discutido pelos Vereadores Francisco Venturini, Renato Morari, Uender Nogueira, Aldair Júlio e Claudinei Fernandes, após as discussões Vereador Aldair Julio solicitou ao Vereador autor do Requerimento que faça solicitação ao Chefe do Executivo Municipal, que informe quais veículos pretende leiloar, sendo acatado, em seguida Senhor Presidente passou a votação, sendo Requerimento aprovado por sete (7) votos favoráveis e dois (2) contra dos Vereadores Renato Morari e Lauro Franciele Lopes, que manifestou seu voto; **V –** Discussão e Votação Única do Requerimento nº **096**/2019 – Vereador **ALDAIR JÚLIO PEREIRA-MDB,** ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK** , Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, **que viabilize através do setor responsável desta Administração, para que INFORME a esta Casa Legislativa, para conhecimento deste Edil e demais Pares,** qual Legislação regulamenta a cobrança de valores para emissão do **ITBI** (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos), Vereador Aldair Julio discutiu o Requerimento, em seguida Senhor Presidente passou a votação, sendo Requerimento aprovado; **VI –** Discussão e Votação Única do Requerimento nº **097**/2019 – Vereador **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES-PRB,** ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, que através do setor competente desta Administração, seja providenciado elaboração/estudo para adequação no sentido de cumprir o que determina a Lei Municipal Complementar nº **100**, de 14 de março de 2012, que dispõe sobre: "***Dispõe sobre Selo de Qualidade Sanitária Municipal – (S.Q.S.M) do Município de Rolim de Moura -RO e dá outras providências",*** **tendo discutido os Vereadores Lauro Silva Lopes, Alisson Ferreira, Claudinei Fernandes e Uender Nogueira, após as discussões Senhor Presidente passou a votação, sendo Requerimento aprovado pelos Senhores Vereadores**; **VII –** Discussão e Votação Única do Requerimento nº **098**/2019 – Vereador **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES-PRB,** ao Excelentíssimo Senhor **Coronel PM JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, que viabilize junto ao setor responsável desta conceituada Secretaria, para que a emissão da Cédula de Identidade – RG, seja emitida na sede do Shopping Cidadão do Município de Rolim de Moura, objetivando com isso atender toda a região da zona da mata e municípios adjacentes, **tendo discutido os Vereadores Lauro Silva Lopes, Renato Morari, Enio Reinicke e Uender Nogueira, após as discussões Senhor Presidente passou a votação, sendo Requerimento aprovado pelos Senhores Vereadores**; **VIII –** Discussão e Votação Única do Requerimento nº **099**/2019 – Vereador **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES-PRB,** ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, que junto ao setor competente desta Administração, seja **INFORMADO/ENCAMINHADO** a este Poder Legislativo, para conhecimento deste Vereador e demais Pares, **FOLHA DE PONTO E AS HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NO CENTRO DE ZOONOZE DE NOSSO MUNICIPIO, REFERENTE AO PERIODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2019,** Vereador Lauro Silva Lopes, discutiu o Requerimento, em seguida passou a votação, sendo Requerimento aprovado; **IX –** Discussão e Votação Única do Requerimento nº **100**/2019 – Vereador **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES-PRB,** ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, que junto ao setor competente desta Administração, determine a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - **SEMPLANDEGE**, **A RETOMADA DAS AUDIÊNCIAS PUBLICAS, PARA DEBATER JUNTO A POPULAÇÃO ROLIMOURENSE, OS CÓDIGOS DE POSTURA, AMBIENTAL, TRIBUTÁRIO DENTRE OS OUTROS CÓDIGOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS,** sendo discutido pelos Vereadores Lauro Silva Lopes, Alisson ferreira, Aldair Julio, Uender Nogueira, após as discussões Senhor Presidente passou a votação, sendo aprovado pelos Senhores Vereadores; **X –** Discussão e Votação Única do Requerimento nº **101**/2019 – Vereador **LAURO FRANCIELE SILVA LOPES-PRB,** ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, que junto ao setor competente desta Administração, determine a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, que encaminhe a este Poder Legislativo para conhecimento dos Senhores Vereadores, **relatório da nota o índice de Educação Básica - IDEB**, especificando por escolas municipais com a sua colocação no período de 2008 à 2018, e o números de alunos matriculados nas referidas escolas no mesmo período, Vereador Lauro Silva Lopes, em seguida Senhor Presidente passou a votação, sendo Requerimento aprovado. Em seguida Senhor Presidente passou a discussão e votação do Requerimento nº 102/2019 – Vereador **UENDER ARPINE NOGUEIRA-PSL**, ao Excelentíssimo Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Rondônia, que através do setor competente desta Administração, seja encaminhado informações a este Poder Legislativo, para conhecimento dos Nobres Edis, qual órgão responsável pela aplicação do Processo Seletivo; quais os critérios adotados para classificação, bem como a forma de avaliação. Requeiro ainda, que a Presidência deste Poder Legislativo, que seja criado uma comissão, formada pelos Senhores Vereadores afim de fiscalizar todo processo em todas as suas fases, sendo discutido pelos Vereadores Uender Nogueira e Aldair Julio, Senhor Presidente, quanto a solicitação da criação de uma comissão para fiscalizar/acompanhar o processo seletivo, solicitou aos Vereadores que tenham interesse em fazer parte da comissão que se manifestem, onde os Vereadores Renato Morari, Alisson Ferreira e Aldair Julio, se manifestaram e Senhor Presidente colocando a apreciação dos demais Vereadores, todos concordaram, ficando assim composta a Comissão para fiscalizar/acompanhar os trabalhos do processo seletivo Vereadores: RENATO CESAR MORARI, ALISSON VINICIUS

LORENCETTI FERREIRA e ALDAIR JÚLIO PEREIRA. **XI–** Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº **039**/2019 – Poder **Executivo Municipal**, que dispõe sobre: **"Autoriza abertura de credito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$16.054,27".** Secretaria Municipal de Governo – Devolução de saldo e rendimento – aquisição de ônibus, e não havendo discussão, Senhor Presidente passou a votação, sendo projeto de Lei aprovado pelos Senhores Vereadores; **XII –** Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº **046**/2019 – Poder **Executivo Municipal**, que dispõe sobre: **"Autoriza abertura de credito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$83.041,43".** Secretaria Municipal de Agricultura – construção de viveiro municipal, e não havendo discussão, Senhor Presidente passou a votação, sendo projeto de Lei aprovado pelos Senhores Vereadores**. EXPLICAÇÕES PESSOAIS** – I – Palavra vaga aos Vereadores inscritos. E não havendo Vereadores inscritos nas Explicações Pessoais, e matérias a serem deliberadas, Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, do público presente e em nome de Deus por permitir a realização desta Sessão encerrou os trabalhos de hoje. Nada mais havendo a tratar, e para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Senhora Secretária e demais Vereadores que assim desejarem.

ADENDO: Os pronunciamentos dos Senhores Vereadores encontram-se devidamente gravado, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:51F7F638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezenove, às 12 horas, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 117/2019, de 05/02/2019, no uso de suas atribuições legais, reuniram-se para Abertura dos envelopes, cumprindo o item *7. DOS PRAZOS* do Edital de Chamamento, contudo, considerando que o Presidente da Comissão, Secretário de Agriculta Sr. Dionísio Pereira Braga, encontra-se ausente, tratando de assuntos do interesse do Município de Rolim de Moura, na cidade de Porto Velho/RO. Desta feita, acordam todos, que a abertura dos envelopes ocorrerão aos dias dezessete de abril, às 08 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho.

CLAUDEMIRO KRAUZER
Membro da Comissão

LÍVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
Membro da Comissão

GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:FA5FA977

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA/RO
CMDCA/ROLIM DE MOURA

Lei Municipal nº 1.191/2005

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura –RO –CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.191 de 22 de julho de 2005 e no seu Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Rolim de Moura- RO.

Art. 2º a Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
I – Celia Aparecida Pereira Lira
II- Sirlene custódio da silva Prado
III- Wesley Fernandes
IV – Selmo Machado de Souza
V – Simone Aparecida Paes
VI – Vânia Regina da Silva
VII – Erivelton Kloos
VIII – Ivani da Silva Carvalho Guimarães
IX – Larrubia Dayane Huppers
X – Walmir Rocha

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – Conduzir o processo de escolha;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV – Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislativa municipal;

VII- solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII – Resolver os casos omissos.

Art.4º A Comissão especial poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2019.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7CD578C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.500/2019

DECRETO Nº 4.500/2019

"Promove a reversão da doação do Lote 285-Remanescente-5 da quadra 168, no Setor 003, Rolim de Moura, com área de 12.081,52m²"

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Reverte ao patrimônio do Município o imóvel caracterizado pelo **Lote 285-Remanescente-5 da quadra 168, no Setor 003,** localizado no perímetro urbano da cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de *12.081,52m²* (doze mil e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e dois centímetros), doados a CIAT – Centro Integrado de Atividades do Trabalhador.

Art. 2º Motiva-se a reversão, face ao descumprimento do Art. 4º da Lei 2.201/2012, descumprimento do Art. 2º da Lei 2.680/2014 e descumprimento do Art. 2º da Lei 2.908/2015.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8DA6CF53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.501/2019

DECRETO Nº 4.501/2019

"Promove a reversão da doação do Lote 258 – Remanescente 07, da quadra 168, no Setor 003, Rolim de Moura, com área de 6.005,76m²"

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Reverte ao patrimônio do Município o imóvel caracterizado pelo *Lote 258 – Remanescente 07, da quadra 168, no Setor 003, Rolim de Moura, com área de 6.005,76m²* (seis mil e cinco metros quadrados e setenta e seis centímetros), doados ao SESI – Serviço Social da Indústria.

Art. 2º Motiva-se a reversão, face ao descumprimento do Art. 4º da Lei 2.335/2012.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de abril de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:7551064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N0 04/2019 COMISSÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº9394/96, Resolução N. 002/CME/RM/08.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer comissão para reclassificação do aluno **Fernando Luiz Ferreira Alves**, nascido em 15 de setembro de 2013, matriculado no 5º ano do Ensino Fundamental da EMEF Prof. Dionísio Quintino.
Art. 2º - A comissão avaliará o aluno na disciplina de Língua Portuguesa. As demais disciplinas do núcleo comum do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental foram concluídas no Exame de Suplência em Educação Geral no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA, no ano de 2019.
Art. 3º - A comissão será composta pelas profissionais:
Pedagoga: Luciana Fagundes de Sousa.
Coordenadora Pedagógica: Maíza Abadia da Rocha Silva.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação.

Rolim de Moura, 10 de Abril de 2019.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:C102DAB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 23 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 23/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 23/2019 sendo o objeto Fornecimento e instalação de Divisórias amadeiradas e em PVC, bem como as portas, as quais devem ser devidamente instaladas, advindo do Processo 433/2019, em favor da empresa: SERGIO L. F. DEWES - ME - 24.892.075/0001-92, no valor de R$ 19.470,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8D412ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2019, Objeto: Fornecimento de Placas de identificação de porta em PVC espessura 3mm, medindo 30x10cm, fixação fita 3M. Coloridas. Sendo que as mesmas deverão ser entregues devidamente instaladas. No valor estimado **R$ 4.956,36 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).** Advindo do processo 467/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 07/05/2019 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Abril de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BD0854C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2019, Objeto: Aquisição de Bandeiras, Base para fixação, para 03 Mastros sendo este para parte interna (gabinete) e 03 Mastros para parte externa (pátio) da Prefeitura Municipal. No valor estimado **R$ 9.550,17 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e dezessete centavos).** Advindo do processo 03/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 07/05/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Abril de 2019.

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7708EFFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°96-1/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Fica retificado o pregão eletrônico da homologação, referente ao processo de contratação de empresa para prevenção e combate a incêndio N°96-1/2019.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019
LEIA - SE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2019

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de Abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:5B3D9808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2019

Port.: 0114/GP/2019

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado a Pedido, a contar de 15/04/2019, **FABIO ALVES JORGE**, portador do RG Nº 1098643 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 005.348.942-08, matricula 1075 na função de Artífice de Pedreiro 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos ,pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 20/02/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:40F7B38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/ 2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 001/2019 Processo Seletivo simplificado, convoca os candidatos abaixo relacionados para os cargos de Nutricionista 20 HORAS, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão se apresentar junto com a documentação solicita no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 10(dez) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS (PSF)
LUCIANA LEITÃO MELO

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS (PSF)
JULIANA BADAN DUARTE REIS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (PSF)
LUCIANA ALVES DAS CHAGAS
KELIA MARTINS SOARES

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS
FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI
EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS
CARLOS MAGNO NOGUEIRA
QUÉZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura - Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições:

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 17 de abril de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:25959542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SÃO FELIPE D'OESTE/RO, 17 DE ABRIL 2019

SÃO FELIPE D'OESTE/RO, 17 DE ABRIL 2019.

ERRATA 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 FARMACEUTICO (A)

VIEMOS ATRAVES DESTE COMUNICAR QUE O NÚMERO DE DECRETO QUE FORMA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO É 1587/2019 ENTAO NO EDITAL 002/2019 "**ONDE LIA-SE 1579/2019 LEIA-SE 1587/2019".**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:190C4B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.579/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.579/2018.

"Dispõe Sobre a Lei Orçamentaria Anual – LOA, do Orçamento Programa do Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício Financeiro de 2019 e dá Outras Providencias".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no Uso das Suas atribuições legais, em especial do art. 165, III, e paragrafo 8º da Constituição Federal, e, demais dispositivos legais constantes na lei Orgânica municipal c/c lei Federal nº 4.320/64 faz saber que a câmara municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei Municipal nº 1.579/2018:

Art. 1º o orçamento Geral do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício financeiro de 2019, Estima à receita em **R$ 51.690.455,27 (Cinquenta e Um Milhões e Seiscentos e Noventa Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A RECEITA realizar-se-á mediante neste a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a lei federal nº 4.320/64 os quais fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º As DESPESAS serão de acordo com as especificações constantes nos anexos que integram esta Lei.

Art. 4º Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte Portento), da receita prevista nesta lei, servindo como base os recursos constantes nos art. 7º, I e 45, paragrafo 1º, III, da lei federal 4.320/64, e artigo 165, paragrafo 8º da constituição federal.

Art. 5º Fica o executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da lei federal 4.320/64, e art. 165, par. 8º da Constituição Federal.

§ 1º Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2019.

§ 2º Pela presente lei fica o executivo Municipal autorizado à criação de categoria econômica, atividades e programas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor, em 1º de Janeiro de 2019. Revogam-se as disposições em contraditório.

Art. 7º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da lei federal 4320/64.

Gabinete da Prefeita, edifício sede do Poder Executivo, 19 de dezembro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:79C3664B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1287/2018
b) Licitação Nrº :	13/2018
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	17/04/2019
e) Objeto Homologado:	contratação de empresa para Construção de Estacionamento e Garagem para as Ambulâncias no Hospital Municipal Massao Okamoto localizado na Rua Rui Rodrigues de Almeida, neste município de São Miguel do Guaporé - RO, em regime de empreitada por preço Global. Recursos Oriundos do Convenio Estadual, convenio n° 148/18/PJ/DER-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACIFICO COMERCIO CONSTRUCAO E EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.227.207/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 233.479,24

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de abril de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:AE6A8F25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 978/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0282/2014

Contratado: P. A. S. - PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de Projetos, Assessoramento e Sistema, no valor de R$ 102.154,32 (cento e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), pelo período de 06 (seis).

CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

São Miguel do Guaporé/RO15 de abril 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 658/2019
ORGÃO: 09
UNIDADE: 09.001
PROG. TRABALHO: 04.121.0008.2.016
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.35.00.00

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4ECB371A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 040/IPMS/2019.

PORTARIA Nº. 040/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 17 de Abril 2019.

"A Senhora Andreia Tetzner Leonardi, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 84 parágrafo 2º".

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. Servidora **Frediana Bortolotto Zanatta,** portadora do CPF 006.675.322-85, e Cédula de Identidade RG 00001082140 - SESDEC/RO para ocupar o cargo de **Gerente Financeira e Administrativa,** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras-IPMS, nomeada conforme Portaria nº. 030/IPMS/2017.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI.
Diretora Executiva do IPMS.
PORT n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:D2AA9E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1291/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS AOS CONVÊNIOS DE REPASSE DE INSTITUIÇÃO PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.291/2019SERINGUEIRAS-RO, 21 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS AOS CONVÊNIOS DE REPASSE DE INSTITUIÇÃO PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DESERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática:02.003.04.122.0003.1192 – Transferência de Instituição Privada – Santo Antônio Energia – SAE, no**Valor deR$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**,vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no Valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.003 - Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.1192 – Transferência de Instituição Privada – Santo Antônio Energia – SAE
31.90.11.00.00Vencimentos e Vantagens Fixas..... 150.000,00
33.90.30.00.0 Material de Consumo..... .....R$180.000,00

4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente.....R$170.000,00

Total .....R$ 500.000,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios de Repasse de Instituição Privada - Santo Antônio Energia, no Valor de**R$500.000,00 (quinhentos mil reais),**conformeacima descriminado na Funcional Programática.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 21 de março de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1CEBA59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1292/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.292/2019SERINGUEIRAS-RO, 21 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

LEI
Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática:02.003.04.122.0003.1192 – Transferência de Instituição Privada – Santo Antônio Energia – SAE, no**Valor deR$257.230,88 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**,vinculados a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigenteno Valor de**R$257.230,88 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.003 - Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.1192 – Transferência de Instituição Privada – Santo Antônio Energia – SAE
31.90.11.00.00Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 7.230,88
33.90.30.00.00Material de Consumo.....R$30.000,00
44.90.51.00.00Obras e Instalações.....R$220.000,00

Total .....R$ 257.230,88

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço de 2018, referente aos repasse de Instituição Privada Santo Antônio Energia acima mencionados.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 21 de março de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5831057D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.302/2019

LEI N. 1.302/2019 SERINGUEIRAS-RO, 17 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º. 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, APROVOU e a Prefeita SANCIONA a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir PPA/LDO no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 39.720, 00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais).
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.010.27.812.0005.1.180. CONVENIO SICONV 879478/2018 - REALIZAÇÃO E AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE

159 - 3.3.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 39.720,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 39.720,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.010.27.812.0005.1.180. CONVENIO SICONV 879478/2018 - REALIZAÇÃO E AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE
157 - 3.3.90.30.00.00 20140036 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:91B99FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 PROCESSO Nº 612/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**MARIA DO CARMO STEVANELLI**, inscrito no**CNPJ 220.767.512-20.**

O valor da total de **R$ 3.250,00** objetivando a DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMOVEL, 05 (CINCO) SALAS CLIMATIZADAS, COM BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, BEBEDOURO. EM RAZÃO DA INTERDIÇÃO DA ESCOLA PINÓQUIO PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 15 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:374EF1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 PROCESSO Nº 612/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 36/CPL/2019 , Processo Nrº 612/2019, Objeto**: DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMOVEL, 05 (CINCO) SALAS CLIMATIZADAS, COM**

BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, BEBEDOURO. EM RAZÃO DA INTERDIÇÃO DA ESCOLA PINÓQUIO PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES., em favor da empresa **MARIA DO CARMO STEVANELLI, CNPJ 220.767.512-20,** no valor total de **R$ 3.250,00.**

Seringueiras, 15 de abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:6967DBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 104 /GAB/PMS/2019

Portaria nº 104 /GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de Abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERARa servidora**ANDREIA TETZNER LEONARDI,**portadora do CPF 813.623.582- 15 e Cédula de Identidade RG 00001004912 SESDEC/RO do cargo que ocupa**Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras - IPMS,**nomeado conforme Portaria nº 193/PMS/GAB/2017.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:ED5E28E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 106 /GAB/PMS/2019

Portaria nº 106 /GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de Abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERARo servidor**JOSE ALVES DOS ANJOS**portador do CPF nº 387.066.792-34 e Cédula de Identidade RG nº 374.633 SSP/RO, do cargo que ocupa**Assessor de Gabinete-II,**nomeado conforme Portaria nº 025/PMS/GAB/2019.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:91B7D1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 107 /GAB/PMS/2019

Portaria nº 107 /GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de Abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERARo servidor **JOAO VALERIO DA CUNHA,** portador do CPF 827.537.092-20 e Cédula de Identidade RG 000891315 SEDESC/RO, do cargo que ocupa**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,** nomeado conforme Portaria nº 244/PMS/GAB/2018.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:0DD0130B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 109 /GAB/PMS/2019

Portaria nº 109 /GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de Abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERARa servidora**LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA**portadora do CPF 991.773.312- 49 e Cédula de Identidade RG 00001082117 SESDEC/RO, do cargo que ocupa**Assessora de Administração II,**nomeado conforme Portaria nº 052/PMS/GAB/2017.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:826CEF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 110 /GAB/PMS/2019

Portaria nº 110 /GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de Abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERARo servidor**WAGNER DOS SANTOS GONÇALVES,**portador do CPF 033.252.872-39 e Cédula de Identidade RG 1505950 SESDEC/RO, do cargo que ocupa**Assessor de Administração I,**nomeado conforme Portaria nº 149/PMS/GAB/2018.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:0D3072ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 105/GAB/PMS/2019

Portaria nº 105/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 abril de 2019.

"LEONILDEALFLENGARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARa servidora**FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA**-CPF: 006.675.322-85 e Cédula de Identidade RG nº 00001082140 SESDC/RO, para ocupar o cargo de**Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Seringueiras - IPMS,**conforme determina**Lei Municipal nº 741/2011.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:ECFBB1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 108/GAB/PMS/2019

Portaria nº 108/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARo servidor**JOSE ALVES DOS ANJOS**portador do CPF nº 387.066.792-34 e Cédula de Identidade RG nº 374.633 SSP/RO, para ocuparo cargo de**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,**conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:2AABD803

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 111/GAB/PMS/2019

Portaria nº 111/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARa servidora**LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA** portadora do CPF 991.773.312- 49 e Cédula de Identidade RG 00001082117 SESDEC/RO, para o cargo de**Assessora de Administração I,**conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:9190DBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 112/GAB/PMS/2019

Portaria nº 112/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARo servidor**WAGNER DOS SANTOS GONÇALVES,**portador do CPF 033.252.872-39 e Cédula de Identidade RG 1505950 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de**ASSESSORIA DE AUDITORIA DE RECURSOS HUMANOS,**conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:5751E0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 113 /GAB/PMS/2019

Portaria nº 113 /GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de Abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERARo servidor**ANTONIO JOSE DE PAULA, portador do CPF 948.613.747-15 e Cédula de Identidade RG 4979627 SSP/MG**, do cargo que ocupa**de Coordenador de Obras,**nomeado conforme Portaria nº 245/PMS/GAB/2018.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:AD9200AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 055/2019 PROCESSO N°071/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ: N° 84.616.622/0001-39
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa qualificada, para fornecimento de peças para conserto e manutenção dos veículos ônibus da frota da secretaria municipal de educação e cultura de Seringueiras/RO, com recursos do convênio 171/PGE-2017, em conformidade com o edital de licitação e seus anexos e notas de empenhos n°639/2019 e n°650/2019.
VALOR R$= 37.481,26 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 10 (dez) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:9E1C86FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATOCONTRATO N°. 056/2019 PROCESSO N°071/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: N° 34.721.449/0001-60
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa qualificada, para fornecimento de peças para conserto e manutenção dos veículos ônibus da frota da secretaria municipal de educação e cultura de Seringueiras/RO, com recursos do convênio 171/PGE-2017, em conformidade com o edital de licitação e seus anexos e notas de empenhos n°640/2019 , n°646/2019 e n°651/2019.
VALOR R$= 48.032,23 (quarenta e oito mil e trinta e dois reais e vinte e três centavos)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 10 (dez) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:9FFD0843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 057/2019 PROCESSO N°071/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ: N° 13.436.844/0001-21
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa qualificada, para fornecimento de peças para conserto e manutenção dos veículos ônibus da frota da secretaria municipal de educação e cultura de Seringueiras/RO, com recursos do convênio 171/PGE-2017, em conformidade com o edital de licitação e seus anexos e notas de empenhos n°641
VALOR R$= 3.411,36 (três mil quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 10 (dez) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
ELVIS DIAS DE SOUZA-ME – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:3637F755

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 058/2019 PROCESSO N°071/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ: N° 19.724.317/0001-07
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa qualificada, para fornecimento de peças para conserto e manutenção dos veículos ônibus da frota da secretaria municipal de educação e cultura de Seringueiras/RO, com recursos do convênio 171/PGE-2017, em conformidade com o edital de licitação e seus anexos e notas de empenhos n°642,n°647/2019 e n°652/2019
VALOR R$= 33.713,23 (trinta e três mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos)

PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 10 (dez) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI – ME – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4EE45215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 059/2019 PROCESSO N°071/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUNAR COMERCIO LTDA- EPP
CNPJ: N° 03.024.308/0001-65
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa qualificada, para fornecimento de peças para conserto e manutenção dos veículos ônibus da frota da secretaria municipal de educação e cultura de Seringueiras/RO, com recursos do convênio 171/PGE-2017, em conformidade com o edital de licitação e seus anexos e notas de empenhos n°643/2019 e n°648/2019
VALOR R$= 23.920,63 (vinte e três mil novecentos e vinte reais e sessenta centavos)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 10 (dez) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
LUNAR COMERCIO LTDA - EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:B3F810B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 060/2019 PROCESSO N°071/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ: N° 05.215.132/0001-54
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa qualificada, para fornecimento de peças para conserto e manutenção dos veículos ônibus da frota da secretaria municipal de educação e cultura de Seringueiras/RO, com recursos do convênio 171/PGE-2017, em conformidade com o edital de licitação e seus anexos e notas de empenhos n°644/2019
VALOR R$= 4.444,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 10 (dez) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:25F7B29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 61/2019 PROCESSO N°071/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SCHIAVI & GOMES LTDA-EPP
CNPJ: N° 02.674.575/0001-15
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa qualificada, para fornecimento de peças para conserto e manutenção dos veículos ônibus da frota da secretaria municipal de educação e cultura de Seringueiras/RO, com recursos do convênio 171/PGE-2017, em conformidade com o edital de licitação e seus anexos e notas de empenhos n°645/2019,n°649 e n°654/2019.
VALOR R$= 27.610,32 (vinte e sete mil seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 10 (dez) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
SCHIAVI & GOMES LTDA-EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:29869354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 62/2019 PROCESSO N°071/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA-EPP
CNPJ: N° 34.745.729/0001-09
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa qualificada, para fornecimento de peças para conserto e manutenção dos veículos ônibus da frota da secretaria municipal de educação e cultura de Seringueiras/RO, com recursos do convênio 171/PGE-2017, em conformidade com o edital de licitação e seus anexos e notas de empenhos n°653/2019
VALOR R$= 56.244,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 10 (dez) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA-EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:43228BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 114/GAB/PMS/2019

Portaria nº 114/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEARo servidor**JOAO VALERIO DA CUNHA,**portador do CPF 827.537.092-20 e Cédula de Identidade RG 000891315 SEDESC/RO, para ocupar o cargo de**COORDENADOR DE OBRAS,**conforme determina**Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:434CC558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°.003/CPL/2019

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO**, situada a Av. marechal Rondon, 984, através do Presidente de CPL **Fabio Junior Romão de Barros** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o edital referente ao processo de licitatório TOMADA DE PREÇOS N°.003/CPL/2019**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DO PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELETRICA EM TENSAO NOMINAL PRIMARIA DE 13.8KV E SECUNDARIA DE 220/127V, 01 POSTO DE TRANSFORMAÇAO DE 45KVA COM MURETA DE MEDIÇAO E QUADRO DE DISTRIBUIÇAO NA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRAZ, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS -RO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESONERAÇAO, MEMORIA DE CALCULO COM DESONERAÇAO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM DESONERAÇAO, E COMPOSIÇAO DE CUSTO COM DESONERAÇAO CONFORME EM ANEXO.**

Retificação no RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Onde se lê:
Fonte de Recurso: **FUNDEB 40% - TRANSF. DO FUNDEB – APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Leia-se:
Fonte de Recurso: **MANUTENÇÃO DA SEMEC 5% E 25%**

A presente retificação será afixada no local de praxe, e ainda publicando em forma de aviso no diário oficial do município e jornal de grande circulação.

Informações pelo telefone (69) 3623-2693/2694, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada Avenida marechal Rondon, 984, Centro de Seringueiras RO.

Seringueiras-RO, 16 de Abril de 2019.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente Da CPL
Port.N°047GAB/2019

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:E0100AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.262/2018 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE edição nº 23 em 05/02/2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM edição nº 2391 em 06/02/2019, e conforme decreto de homologação n° 016/2019 datado em 07/02/2019, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

PROFESSOR PEDAGOGO NÍVEL II – 40 HORAS

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
19	TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	19º
20	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	20º

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP;·.
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
p) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
q) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
r) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
s) Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
t) Declaração que não ocupa cargo ou função publica ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado. (Reconhecido firma).
Deverão ser apresentadas todas as cópias dos documentos juntamente com os originais que serão certificados confere com original.

Seringueiras-RO, 17 de Abril de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D68DB13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 053/2019

DECRETO Nº 053/2019Em, 17 de abrilde 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º-Exoneraçãoa pedido da Servidora,**ELIANA DE OLIVEIRA SILVA**do cargo de**Auxiliar de serviços diversos**40 hs,mat.409, nomeada pelo Decreto nº. 021/2004.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/04/2019, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:22F55633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 054/2019

DECRETO Nº 054/2019Em, 17 de abrilde 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º-Exoneraçãoa pedido da Servidora,**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**do cargo de**Auxiliar operacional de serviços diversos**40 hs,mat. 123, nomeada pelo Decreto nº. 009/1998.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/04/2019, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C752176A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 055/2019

DECRETO Nº 055/2019Em, 17 de abrilde 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º-Exoneraçãoa pedido do Servidor,**WILHASMAR NASCIMENTO DE ASSIS**do cargo de**Motorista de Veículos Leves**40 hs,mat. 499, nomeada pelo Decreto nº. 004/2007.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 05/04/2019, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:136FBAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 116/GAB/PMS/2019 - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 116/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a nomeação da Comissão de Inscrição e Avaliação do Seletivo Simplificado para Professor Auxiliar Voluntario do Programa Mais Alfabetização, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Ana Rosa Cortes CPF: 582 775 872-87;
Angela Alves Correia CPF: 727 629 002-63;
Eliane Juceli Vicensi Obugalski CPF: 765 277 009-20;
Jobíola Perpétua Caldeira CPF: 202 715 418-30;
Leonice Pereira Alves Basílio CPF: 349 847 632-72;
Terezinha José dos Santos Freitas CPF: 277 039 832-68;
Uanderson Alves Reis CPF: 085 009 637-51.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:66A06590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 115 /GAB/PMS/2019 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 115 /GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 17 de Abril de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a Comissão de Inscrição e Avaliação do Seletivo Simplificado para Professor Auxiliar Voluntario do Programa Mais Alfabetização, nomeado conforme Portaria nº 059/PMS/GAB/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:6ACDB569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE CONTRATO

CONTRATO N. 080/GP/PMT/2018/Processo Nrº 457/2018/SEMOSP, TOMADA DE PREÇO N. 004/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. Fornecedor: **MILENIUM EIRELLI-ME/CNPJ: 17.096.550/0001-59**
Valor Total – R$: 85.433,94 (OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: 19/02/2019 Á 21/04/2019.
RECURSO PRÓPRIO

Theobroma/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3A1B8DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N. 16/SEMAGRI/2019 PROCESSO N. 491/PMT/SEMAGRI/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NUTRIFORT - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS PARA NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI CNPJ: 26.529.319/0001-00

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO (LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 35 TONELADAS), PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO SAINDO DA USINA PRODUTORA FELIX FLEURY NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA O MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 49.166,25 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 114/2018/PGE/RO, PROCESSO N. 0025.170104/2018-30.

Prazo: 180 dias contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:4AC7D2D9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 04 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optarem apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 20 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
125	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	9,0	7º COLOCADO
182	ELAINE SOARES SANTOS SILVA	9,0	8º COLOCADO

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 20 HORAS E.M.E.I.E.F. JOSUÉ DE CASTRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
158	VALDINEIA ROSA DA SILVA	9,0	6º COLOCADO

INSPETOR DE PÁTIO ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
206	ELOANA SANTOS DA SILVA	10,0	3º COLOCADO

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:C8DE999E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

Exercício: 2019

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CAMARA MUNICIPAL	960.490,46	91.110,60	1.051.601,06
PODER EXECUTIVO			
GABINETE DO PREFEITO	176.650,00	5.000,00	181.650,00
SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA	3.263.400,00	514.500,00	4.112.641,17
SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO	69.150,00	2.250,00	71.400,00
SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL	730.075,00	22.250,00	752.325,00
SEC.MUN. DE SAUDE	5.469.133,00	15.000,00	5.484.133,00
SEC.MUN. DE EDUCACAO	8.830.252,10	25.500,00	8.855.752,10
SEC.MUN. DE AGRICULTURA	181.850,00	4.000,00	185.850,00
SEC.MUN. DE OBRAS	1.097.250,00	10.500,00	1.107.750,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	51.983,67		51.983,67
INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	1.039.860,29	6.300,00	4.200.000,00
	21.870.094,52	**696.410,60**	**26.055.086,00**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:237B7B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/SEMECE/2019

com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-241/**SEMECE**/2019, homologo o procedimento de resultado de chamada pública nº 01/SEMECE/2019, **cujo objetivo é a Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 26/2013 e n 04/2015, com fornecimento semanal por um período de 10 (dez) meses, para o preparo da merenda escolar de alunos da rede municipal, com verba do FNDE- Governo Federal, nos termo do Projeto Básico, ocorrido entre os dias 22/02/2019 a 05/04/2019**.**Empresa(s) Vencedora(s): Adenildo José Batista** - CPF nº 408.650.452-91, R$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais). **Aparecida Ângela da Silva -** CPF nº 389.081.152-34, R$ 4.552,85 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **Damião Geraldo de Oliveira-** CPF nº 724.468.702-87, R$ 14.226,00 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais).**Eurides da Silva** – CPF nº 389.082.472-20,R$ 4.599,84 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**Maria de Lourdes Ardisson Ferreira** – CPF nº 611.430.732-15,R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
Valor total da Chamada Publica: R$ 31.367,69 (trinta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

EM, _____/_____/_____ As: 12:30hs

Vale do Paraíso - RO, 17 de Abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

(assinado em 17/04/2019 às 12h30min)

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:94E3DBE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **WILSON DE SOUZA PINA,** a ser gozada no período de 28/03/2019 a 26/04/2019 do Processo Administrativo nº. **1-330/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Abril de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8E4D2B73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CHARLES WALLISON BORGES DE SALES,** a ser gozada no período de 01/04/2019 a 30/04/2019 do Processo Administrativo nº. **1-291/SEMPLAD/2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Abril de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:242C27D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA HELENA MALTEZO,** a ser gozada no período de 01/05/2019 a 30/05/2019, 31/05/2019 a 29/06/2019, 30/06/2019 a 29/07/2019, 30/07/2019 a 28/08/2019 do Processo Administrativo nº. **2-63/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017 e 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Abril de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F117705D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5871 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede ao servidor FABIO VITÓRIO DA SILVA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 2-145/2019,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO VITÓRIO DA SILVA**, contratado na função de Agente de Controle e Fiscalização, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 22 de abril de 2019.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 22 de abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:78B9057E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 5870 EM 17 DE ABRIL DE 2019

Exonera a Servidora ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GALHARDO por motivo de Falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o processo de nº 1-398/2019.
CONSIDERANDO que a servidora Elisângela de Oliveira Galhardo, contratada na função de Professora 50 horas, faleceu, conforme Certidão de Óbito, expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Buritis – RO.
CONSIDERANDO que o falecimento da servidora, acarreta necessariamente a exoneração do cargo que ocupava.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, por motivo de falecimento, a servidora efetiva ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GALHARDO, contratada na função de Professora 50 horas, portadora do RG: MG-10.384.375 SSP/MG e CPF: 034.667.986-98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02/04/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:312C1AD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 40/2019 – CONTRATO 25/2018.
CELEBRAÇÃO: 17/04/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 25/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo e de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMTAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01; Programação: 08.244.1007.2046.0000; nos termos das notas de empenho 814 e 815/2019; Processo Administrativo n° 4-23/2018.

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Vale do Paraíso – RO, 17 de abril de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FA4DD9C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 047/2019

Decreto nº 47/2019 de 17/ABRIL/2019

Ementa**:-**Abre Suplementar por permuta no valor de R$ 7.835,68 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta oito centavos) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 508-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.835,68 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	35	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	33	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	5.220,68
Crédito	746	03.07.00	08.244.0014.2050	3.1.90.94.00.00.00.00	1.015.0059	
Recurso	744	03.07.00	08.244.0014.2050	3.1.90.11.00.00.00.00	1.015.0059	2.615,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:501DE252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2019
PROCESSO N.º1-066/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019/PMB

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto REGISTRO DE PREÇO para **Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação dos serviços em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Presencial Nº. 005/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA 64452697291
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL. (69) 98488-6995

ENDEREÇO: Rua Forte Príncipe da Beira, nº 1606, Setor 05, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **NATHALIA POLIANY SILVEIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.274.532-09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA 64452697291

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para realização de serviço de SONORIZAÇÃO VOLANTE CARRO/ HORA.	Horas	1.375	24,99	34.361,25
02	Contratação de empresa para realização de serviço de SONORIZAÇÃO VOLANTE MOTOCICLETA/ HORA.	Horas	1.210	14,99	18.137,90
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 1.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2500 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores(limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 wats; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação;	Serv.	02	799,99	1.599,98

	11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.				
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições, de funcionamento, para atender a um público mínimo de 2.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo. 2.500 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores(limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.	Serv.	03	799,99	2.399,97
05	GRAVAÇÃO DE JINGLE. Musicalizada, com linguagem simples, de até 60 segundos.	Serv.	10	59,99	599,90

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a contratar exclusivamente por seu intermédio os serviços referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO: - A empresa contratada terá sob sua responsabilidade prestar serviços contratados sempre que solicitado, em conformidade com o estabelecido pela pasta solicitante, mediante emissão/recebimento da nota de empenho, posterior retirada da ordem de faturamento, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas. No que concerne aos serviços de locação de equipamento/palcos, o prazo de atendimento será de no mínimo 1(uma) hora de antecedência a realização do evento, visando o não comprometimento do mesmo, bem como, do desenvolvimento das ações públicas.

6.1.2. DA GARANTIA: Prevalecem sobre os serviços contratados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, qualidade e outros, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

São de responsabilidade da Comissão de Recebimento de materiais e serviços de cada Secretaria, o recebimento e certificação da Nota Fiscal, a qual goza de plena autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:
Observar o controle de qualidade de primeira ordem, cumprimento das especificações legais no que couber;
6.3.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.1 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.2 - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.1.3- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.1.4- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:**

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do serviço;
c) efetuar o recebimento dos serviços prestados, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas,bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATADA:**

a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
c) Cada fornecimento deverá ser executado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para entrega, prestação, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
d) Os serviços prestados deverão estar acompanhados por nota fiscal;
e) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
f) Todo custo com a mão de obra/material destinado a realização/prestação dos serviços contratados são de responsabilidade da vencedora do certame.
g) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento a ser elaborada por cada secretaria aderente a ata de Registro de preços.

14.2. Autorizada à execução, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 005/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-066/SEMA/2019.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº 005/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Marcos Jose Vieira Da Silva 64452697291
Nome Do Representante:
NATHALIA POLIANY SILVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:ACC7C6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO PARA O ANO LETIVO DE 2019 MATERNAL– II EDITAL 003.

CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO PARA O ANO LETIVO DE 2019 MATERNAL– II
EDITAL 003.

CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PARA O PERÍODO: **MATUTINO**

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADOS	
1º	VICTOR MIGUEL SEPULVIDA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
2º	ARTHUR BANASESKI DELGADO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
3º	FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO
4º	AURORA DA SILVA MORETTO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
5º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA PIRES	CLASSIFICADO	CONVOCADO
6º	JOÃO PEDRO DA CRUZ ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO
7º	ANA LIVIA WESTFAL BOF	CLASSIFICADO	CONVOCADO
8º	DAVI MASSUCATO AQUINO DANTAS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
9º	ABNER ASAFE CESARIO REIS	CLASSIFICADO	CONVOCADO
10º	GEOVANA LOPES FREIRE	CLASSIFICADO	----------
11º	FELIPE FERNANDES REINOSO	CLASSIFICADO	----------
12º	VALDIRENE CRISTINA DA COSTA PEDROSO	CLASSIFICADO	----------
13º	ANA BEATRIZ BERNADES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	----------
14º	HELOISA VITHÓRIA BARBOSA CUSTÓDIO	CLASSIFICADO	----------
15º	ESMERALDA VON-RONDON COELHO	CLASSIFICADO	----------

Buritis, 18 de Abril 2019.

CLEONICE DA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 7173/ GAB/ PMB /2017

CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS – RO PARA O ANO LETIVO DE 2019 MATERNAL – II
EDITAL 003.

CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS PARA O PERIODO: **VESPERTINO**

ORDEM	NOME DO ALUNO	RESULTADO	
1º	NICOLE CORREIA BRITO	CLASSIFICADO	CONVOCADO

Buritis, 18 de Abril de 2019.

CLEONICE DA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:2E342A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSAÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2019

PROCESSO Nº 1441-1/2018/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60**, com sede à **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa: **PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GASES EIRELI – CNPJ: 22.397.093/0001-72** neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO LEMES DE OLIVEIRA**, com **CPF: 389.237.932-72**, sendo a empresa denominada DETENTORA, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO: 043/CPL/2018**, cujo OBJETO é a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material de Consumo (Carga de Gás Oxigênio), Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, consoante consta dos autos do **Processo nº. 1441-1/2018/SEMUSA**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

1.1 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: **Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (CARGA DE GÁS OXIGÊNIO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

02 - DA VALIDADE DA ATA:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório é ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LICITANTE DETENTOR:
PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GASES EIRELI
CNPJ: 22.397.093/0001-72

Item	Objeto	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	Oxigênio Medicinal Gasoso: Grau de Pureza Mínimo de 99,5%/ Inodoro/ Insípido/ Não -Inflamável/ Comburente/ peso Molecular = 31,9988/ Produto sem Efeito Toxicológico, Fornecido em Cilindro de 7 ou 10m³	624	M³	18,79	11.724,96
02	Oxigênio Medicinal Gasoso: Grau de Pureza Mínimo de 99,5%/ Inodoro/ Insípido/ Não -Inflamável/ Comburente/ peso Molecular = 31,9988/ Produto sem Efeito Toxicológico, Fornecido em Cilindro de 1m³.	276	M³	28,20	7.783,20
03	Ar Comprimido: Grau de Pureza Mínimo de 99,5%/ Incolor/ Insípido/ Inodoro/ Não -Inflamável/ Composição = 79% de N^2 e 21% de O^2/ peso Molecular = 28,975/ Sinônimos: Ar Medicinal, Ar Sintético e Ar Reconstituído, Fornecido em Cilindro de 7 ou 10m³	252	M³	10,70	2.696,40
Total Geral					**22.204,56**

TOTAL GERAL: R$ 22.204,56 (vinte e dois mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e parecer Jurídico.

4.2 Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.2. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

5.3. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

5.4. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a entrega dos materiais, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas á verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da **Ata de Registro de Preços** no **Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AR**OM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É **VEDADO** o recebimento do serviço que não estejam de acordo com os constantes na **Ata de Registro de Preços** e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.
e) O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
f) O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
g) Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
h) O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no **Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM**, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da **Ata do Registro de Preços**.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no **Termo de Referência** parte integrantes desta **Ata de Registro de Preços**;

11 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no **Termo de Referência** item 04 parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 08 do **Termo de Referência** parte integrantes desta **Ata de Registro de Preços**;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da **Ata de Registro de Preços**.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 07, do Termo de Referência parte integrantes desta **Ata de Registro de Preços**.

15 – LOCAL DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS:

15.2 No Almoxarifado Central localizado na **Avenida Tancredo Neves, 1781– Bairro União – Candeias do Jamari/RO – CEP: 76.860-000**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas estão previstas no item 11, do **Termo de Referência** parte integrantes desta **Ata de Registro de Preços**.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Se a eventual contratação ocorrer no exercício que a Ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde – FMS (Secretaria Munici8pal de Saúde – SEMUSA) – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO**, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

17.2 O Valor Total estimado para contratação é de: **R$ 22.204,56 (vinte e dois mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta **Ata de Registro de Preços** e do **Termo de Referência** que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

18.3 Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari, **12 de Abril de 2019**.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 4.074 – 09/04/2019

ALINE MERELES MUNIZ
Comissão Permanente de Licitaçãoes – CPL
Gerenciadora do Sistema de Resgistro de Preços
Decreto: 3.879 – 01/03/2019

Portogases Comercio e Distribuicao de Gases EIRELI
CNPJ: 22.397.093/0001-72
LUCIANO LEMES DE OLIVEIRA
CPF: 389.237.932-72
Contratada

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A26FE10E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4055 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Decreto n° 4055 De 05 de Abril de 2019.

> "Dispõe sobre Inclusão e adequação no PPA, LDO eLOA de 2019 a abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação através de CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/SEMUSA no valor de R$ 19.550,00(Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 954 de 02/04/2019 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação no PPA, a Abrir Credito Adicional Especial, Excesso de Arrecadação para a Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/SEMUSA no exercício de 2019, no Valor de R$ 19.550,00(Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	2.4.1.8.10.11.07.00		CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/SEMUSA	97	19.550,00
TOTAL					19.550,00
DESPESA/ SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1067		CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/SEMUSA		19.550,00
TOTAL					19.550,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação na LDO, a Abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação para a Fundo Municipal de Saude -SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/SEMUSA no exercício de 2019, no valor de R$ 19.550,00(Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	2.4.1.8.10.11.07.00		CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/SEMUSA	97	19.550,00
TOTAL					19.550,00
DESPESA/SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1067		CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/SEMUSA		19.550,00
TOTAL					19.550,00

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação na LOA, a Abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação para FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/SEMUSA no exercício de 2019, no Valor de R$ 19.550,00(Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais) , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	2.4.1.8.10.11.07.00		CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/SEMUSA	97	19.550,00
TOTAL					19.550,00
DESPESA/SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1067		CV Nº 84744.853000/1170-11/MS AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS/SEMUSA		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	423	19.550,00
TOTAL					19.550,00

Art. 4° - Este Decreto retroagem a data de 02/04/2019, Conforme Lei n° 954 de 02/04/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A7D01A47

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4056 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Inclusão e adequação no PPA, LDO eLOA de 2019 a abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação através de CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT.PERM. U.B.S SÃO PEDRO E PALHEIRAL no valor de R$ 149.975,00(Cento e quarenta e Nove mil Novecentos e Setenta e Cinco reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 955 de 02/04/2019 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação no PPA, a Abrir Credito Adicional Especial, Excesso de Arrecadação para a Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT.PERM. U.B.S SÃO PEDRO E PALHEIRAL no exercício de 2019, no Valor de R$ 149.975,00(Cento e quarenta e Nove mil Novecentos e Setenta e Cinco reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	2.4.1.8.10.11.19.00		CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQ. EQ.MAT.PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL	119	149.975,00
TOTAL					149.975,00
DESPESA/ SUPLEMENTAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1069		CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQ. EQ.MAT.PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL		149.975,00
TOTAL					149.975,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação na LDO, a Abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação para a Fundo Municipal de Saude -SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT.PERM. U.B.S SÃO PEDRO E PALHEIRAL no exercício de 2019, no valor de R$ 149.975,00(Cento e quarenta e Nove mil Novecentos e Setenta e Cinco reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	2.4.1.8.10.11.19.00		CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQ. EQ.MAT.PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL	119	149.975,00
TOTAL					149.975,00
DESPESA/SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1069		CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQ. EQ.MAT.PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL		149.975,00
TOTAL					149.975,00

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a readequação na LOA, a Abrir Credito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação para FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA, através do CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT.PERM. U.B.S SÃO PEDRO E PALHEIRAL no exercício de 2019, no Valor de R$ 149.975,00(Cento e quarenta e Nove mil Novecentos e Setenta e Cinco reais) , para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme Função Programatica e Categoria Economica a Seguir:

RECEITA/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	2.4.1.8.10.11.19.00		CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQ. EQ.MAT.PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL	119	149.975,00
TOTAL					149.975,00
DESPESA/SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA		
	10		SAÚDE		
	10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0017.1069		CV Nº 84744.853000/1170-01/MS AQ. EQ.MAT.PERM. S.PEDRO E PALHEIRAL		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE	424	149.975,00
TOTAL					149.975,00

Art. 4° - Este Decreto retroagem a data de 02/04/2019, Conforme Lei n° 955 de 02/04/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B8067118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 - ANDRADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2018

Pregão Eletrônico nº 47/2018
Processo Administrativo nº 758/2018
Homologado em: 24 de julho de 2018

Ao 05 (cinco) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo

relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 47/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Enxoval Hospitalar*****,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 47/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Enxoval Hospitalar,*** conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP
C.N.P.J.: 63.753.693/0001-03 TELEFONE: (69)3341-2329
E-MAIL: graficataysa@brturbo.com.br
ENDEREÇO: RUA POTIGUARA 3673, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS LOPES ANDRADE

Lote 4							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	TNT, tecido de fibra sintética, na cor branca, rolo de 100 metros, com 80g. Largura 1.40m.	ROLO		150	SANTA FÉ	272,90	40.935,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 141/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 06 de julho de 2018, homologado em 24 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item (s) contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5)
fizer declaração falsa;

cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 758/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 47/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 05 de novembro de 2018.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

_____
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:AA8895E6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/2018 - J. DE ALMEIDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2018

Pregão Eletrônico nº 47/2018
Processo Administrativo nº 758/2018
Homologado em: 24 de julho de 2018

Ao 05 (cinco) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 47/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Enxoval Hospitalar*****,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 47/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***Enxoval Hospitalar,*** conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: J.DE ALMEIDA FAZIO
C.N.P.J.: 30.677.399/0001-00 TELEFONE: (69)9934-3857
E-MAIL: fornecedormm@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA VITALINA POTENZIA GOMES 940, COLINA PARCK

NOME DO REPRESENTANTE: JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO

Lote 1							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tecido para lençol 100% algodão com 200 fios na cor verde bebê. Largura 2.50m	METRO		300	RP	20,56	6.168,00
Lote 2							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tecido para lençol 100% algodão com 200 fios na cor rosa bebê. Largura 2.50m	METRO		300	RP	20,24	6.072,00
Lote 3							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tecido para lençol 100% algodão com 200 fios na cor azul bebê. Largura 2.50m	METRO		300	RP	21,32	6.396,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 141/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 06 de julho de 2018, homologado em 24 de julho/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item (s) contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5)
fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 758/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 47/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 05 de novembro de 2018.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
J.DE ALMEIDA FAZIO

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D8468102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER IMPRESCINDIVELMENTE na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, **no dia 17, 22 e 23 de Abril as 08:00 horas da manhã**.

OS CANDIADOS QUE NÃO COMPARECEU NA REUNIÃO CONFORME E EDITAL NO INCISO VIII (DO PREENCHIMENTO DE VAGAS) FOI EXCLUIDO DO CERTAME.

PSICOLOGO –SEMTAS CÓDIGO 021							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	250	Ingrid Hagata Batista Monteiro da Silva	Classificada	0	4	0	4

ASSISTENTE SOCIALCODIGO 022							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
2º	061	Rose Lopes dos Santos Oliveira	Classificada- (09/04/1979) (DEFERIDO)	4	0	0	4
3º	269	Jucilene Felicia Liborio	Classificada - (04/03/1981)	0	4	0	4

PEDAGOGO NA AREA SOCIALCÓDIGO 023							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	027	Thais Moura Costa	Classificada	2	4	0	6

EDUCADOR FISICOCÓDIGO 024							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	320	Allan Schneider Vieira	Classificado	3	0	0	3

NUTRICIONISTA – SEMSAUCÓDIGO 002							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	241	Gabriela Goes Reis de Moura	Classificada	1	4	0	5
2º	124	Damares Silva Mercado	Classificada	0	0	0	0

ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICACÓDIGO 004							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	027	Hermes Souza Araujo	Classificado	3	4	0	7
2º	213	Elizandra Vaz da Silva Barbosa	Classificada	5	0	0	5

ENFERMEIRO – GERENTE DE ENFERMAGEMCÓDIGO 005							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	048	Maria Izabel de Castro Melo Souza	Classificada	4	8	0	12

ENFERMEIRO – COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DIRETOR/GERENCIA DE UBSCÓDIGO 006							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	235	Sabrina Alves Pinheiro	Classificada	3	4	0	7
2º	305	Jaqueline Santos Meira	Classificada	1	4	0	5

ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA/ESF RURAL E URBANACÓDIGO 007							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1°	046	Angelucia Lima Tomé	Classificada (30/06/1976)	0	4	0	4

ODONTÓLOGOCÓDIGO 001							
Classificação	**Inscrição**	Nome	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1°	150	João Vicentente Ribeiro Cordovil	Classificado	5	4	0	9
3°	286	Fábio Alecrim de Melo	Classificado	3	4	0	7

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICACÓDIGO 010						
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Curso Areado Cargo**	**Total**
1°	278	Maria Aparecida da Rocha	Classificada (31/07/1960)	5	5	10
2°	220	Gisléia de Souza Rosa Gomes da Silva	Classificada (22/03/1967)	5	5	10
3°	002	Claudineia Silva Vieira Azevedo	Classificada (23/12/1967)	5	5	10
4°	211	Marilena de Souza	Classificada**(PNE)** (RECURSO DEFERIDO)	3	1	4

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA/ESFCÓDIGO 011						
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Curso Areado Cargo**	**Total**
2°	265	Midian da Silva Pereira Santos	Classificada	3	5	8
4°	128	Gerlandia Alves da Silva	Classificada (27/06/1969)	0	5	5

TÉCNICO DE RADIOLOGIACÓDIGO 009						
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Curso Areado Cargo**	**Total**
1°	215	Marcelane Souza Rosa	Classificada (20/10/1976)	2	0	2

MOTORISTA CNH - CATEGORIA D – ATENÇÃO BÁSICACÓDIGO 014							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Outr. Cursos**	**Teste Prático**	**Total**
1°	118	Saulo da Silva Gomes	Classificado	0	5	16,5	21,5

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHOCÓDIGO 025						
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Curso Areado Cargo**	**Total**
1°	297	Josirene Souza Ferreira	Classificada	3	0	3

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – AB/IMUNIZAÇÃOCÓDIGO 012						
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Curso Areado Cargo**	**Total**
1º	251	Adriana Moreira de Lira e Silva	Classificada	5	5	10

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIACÓDIGO 026							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	073	MichelineZanini de Oliveira Costa	Classificada	5	8	0	13
2º	212	Maria Rita Lemes de Pontes	Classificada	2	8	0	10
4º	298	Rosilene Valéria de Freitas	Classificada (20/01/1977)	5	4	0	9
5º	070	Euvânia Alves Lucírio	Classificada (15/12/1979)	4	4	0	8
6º	193	Luzia de Souza	Classificada (16/06/1980)	4	4	0	8
8º	185	Ana Cristina Spanhol	Classificada (20/09/1983)	4	4	0	8
10º	207	Heuderlane Saraiva	Classificada (10/01/1979)	3	4	0	7
11º	130	Juliana da Silva Souza	Classificada (11/10/1989)	3	4	0	7
12º	111	Idalcir do Nascimento Barros Aguiar	Classificada (07/08/1978) (RECURSO DEFERIDO)	2	4	0	6
13º	189	Georgina Luz Almondes	Classificada (12/08/1978)	2	4	0	6
14º	075	Genisse Prado dos Anjos Silva	Classificada (05/09/1978)	2	4	0	6

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃOCÓDIGO 027							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	270	Marizete Sampaio Costa	Classificada	0	0	0	0

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃOCÓDIGO 028							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	240	Rosana de Andrade Roca	Classificada	1	0	0	1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICACÓDIGO 029							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**PósGraduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	109	Angela Maria Cabral de Paula	Classificada	3	4	0	7

PROFESSOR PEDAGOGO – SALA DE RECURSOCÓDIGO 030							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**PósGraduação**	**Mestrado**	**Total**
1º	238	Maria José da Silva	Classificada	3	8	0	11
2º	059	Francis Goulart	Classificada	0	8	0	8

MOTORISTA CNH - CATEGORIA D – SEMECECÓDIGO 032							
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Referência**	**Experiência**	**Outr. Cursos**	**Teste Prático**	**Total**
1°	175	Aldenê Ferreira Soares	Classificado (22/03/1981) (RECURSO DEFERIDO)	5	5	20	30
2°	056	Sebastião PuertaFea	Classificado (11/03/1976)	5	5	18	28
3°	103	Lucas Santana Fiuza	Classificado (07/02/1995)	3	5	20	28
4°	153	Joabe Santos Meira	Classificado (20/08/1990)	1	5	20	26

ITAPUÃ DO OESTE, 17 de Abril de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:26AED3CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-25 H- EMEIF PINGO DE GENTE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.056	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.517	IRISNEIDE MORAES DA SILVA ARAÚJO

PROFESSOR II-25 H-EMEIF 19 de Novembro-LH-06, km 09- DISTRITO DE JACINOPOLIS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.440	SANDRO ALVARENGA SOUZA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF 21 DE MARÇO-LH-07, km 6,5- DISTRITO DE JACINOPOLIS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.153	REGIMÁ ALVES SANTOS PORTO

PROFESSOR II-25 H-EMEIF DARCY RIBEIRO-BR 421-KM 23- DISTRITO DE JACINOPOLIS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.436	VALDIR PEREIRA DE SOUZA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF HELENA BORTONE-BR 421-KM 23- DISTRITO DE JACINOPOLIS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.284	EDNA GENEROSA DA SILVA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF ITAMAR FRANCO – LH 07, KM 05- DISTRITO DE JACINOPOLIS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.161	ANDERSON VARGAS COSTA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF SEBASTIÃO CÍCERO LH 02- ASSENTAMENTO- DISTRITO DE JACINOPOLIS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.279	CLEMILDE DE LIMA FERREIRA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF DOMINGOS PEREIRA AQUINO-LH 23B, KM 46:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.170	DAIANE INÁCIO DE JESUS

PROFESSOR II-25 H-EMEIF ROSA OLINDA, 4ª LH DO RIBEIRÃO, KM 22:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.023	EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU
2º	100.558	DAIANE VITOR LANDES

PROFESSOR II-25 H-EMEIF NOVA LH 27:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.462	DIONATAN MENZES DA SILVA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF ANTONIO CARLOS DA SILVA-LH 32B,KM 46:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.198	FERNANDA CRISTINA LISBOA DA SILVA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF RIO AZUL, LH 30B,KM 32:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.430	KARINE MIRANDA ARAÚJO SOARES

PROFESSOR II-25 H-EMEIF MARCOS PEREIRA DA SILVA, LH24, KM 18:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.263	OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF PAULO CARRATH, LH21B,KM18:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.622	ODEVANIR DA SILVA PEIXOTO

PROFESSOR II-25 H-EMEIF CASTANHEIRA -6ª LH DO RIBEIRÃO, KM 23:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.175	JOSIANY MARIA SILVA FERREIRA

PROFESSOR II-25 H-EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO-BR 421, LH 34, KM 87:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.315	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN

PROFESSOR II-25 H-EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS-BR 421, LH 29 C, BURITI, KM 71:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.306	ARIADINE SOUZA BARROS CAETANO
2º	100.107	GISLAINE JOCÁCIA VITAL DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS(PLANTONISTA)UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO-ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.466	JEFFERSON SCHMOOR SALES
2º	100.106	ARISTEU CAMINHA ALVES

MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 40 HORAS(PLANTONISTA)UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO-ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.261	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO

TERAPEUTA OCUPACIONAL-40H-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS-ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.209	CLARA INÁCIA DOS SANTOS FRANCA

ENFERMEIRO-ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSÉ OLIVEIRA-NOVA DIMENSÃO-LH 28: PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.372	MICHELE MATIAS BANDEIRA

ENFERMEIRO-ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE MATUZALÉM CELANTE-LH 20:DISTRITO DO PALMEIRAS:PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA- PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.345	RAYSSA OLIVEIRA SILVA

ENFERMEIRO-ZONA RURAL: DISTRITO DE JACINOPOLIS, KM 130-PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA- PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.219	ELIANE BRITO RECHE

ENFERMEIRO-ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO-NOVA MARECHAL RONDON 3ª LH DO RIBEIRÃO,KM42-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.281	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA URBANA: POSTO DE SAÚDE ELENIZA FÉLIX DO CARMO-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.433	LILIANE AIRES LUCINO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA-NOVA DIMENSÃO- LH 28(PLANTONISTA):

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.136	CECÍLIA ARACELI RIVERO
2º	100.035	A NA OLIVEIRA ROCHA DE AGUIAR
3º	100.493	MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS
4º	100.134	PALOMA MAIARA DA SILVA SANTOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE-DISTRITO DO PALMEIRAS- LH 20(PLANTONISTA):

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.512	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES
2º	100.572	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO
3º	100.176	JOSÉ CAETANO LOPES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JACINOPOLIS- 130 KM-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.449	MAIARA VIANA DE AGUILAR

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO-NOVA MARECHAL RONDON 3ª LH,KM42 DO RIBEIRÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA-PSF:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.568	LINDALVA DO NASCIMENTO ESTEVÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA URBANA:CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	100.311	JULIANA PRADO NUNES MENACHO

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:

i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
x) Certidão de nascimento dos filhos menos;
xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);

xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
xxi) Comprovante de residência atualizado;
xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;
xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 17 DE Abril 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5D1158B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2019; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/SEMUSA/2019,

PUBLICAÇÃO Nº148/2019
Novo Horizonte do Oeste - RO, 15de Abril de 2019.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº016/CPL/2019; do processo administrativo nº 043/SEMUSA/2019, tendo como objetivo: REGISTRO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	**15.749.688/0001-84**	**216 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256**	R$ 4.451,60
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI	**13.807.868/0001-40**	**16 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 54 - 58 - 66 - 72 - 83 - 95 - 96 - 127 - 134 - 155 - 161 - 187 - 197 - 200 - 209 - 241 - 242**	R$ 19.203,01
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	**02.231.948/0001-83**	**102 - 103 - 152 - 172 - 179 - 180 - 181 - 201 - 202**	R$ 4.892,79
COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP	**84.625.557/0001-08**	**7 - 8 - 9 - 18 - 22 - 25 - 38 - 48 - 55 - 57 - 65 - 70 - 71 - 74 - 77 - 78 - 81 - 84 - 86 - 90 - 91 - 92 - 93 - 99 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 112 - 113 - 114 - 117 - 119 - 120 - 121 - 123 - 124 - 131 - 133 - 136 - 144 - 145 - 146 - 149 - 150 - 158 - 159 - 160 - 162 - 163 - 165 - 169 - 176 - 182 - 183 - 185 - 186 - 190 - 192 - 194 - 203 - 204 - 205 - 210 - 213 - 214 - 220 - 224 - 228 - 229 - 231 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 240 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 258 - 259**	R$ 220.290,06
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	**26.581.761/0001-78**	**68**	R$ 10.951,50
BONIN & BONIN LTDA	**29.004.099/0001-81**	**36 - 139 - 178**	R$ 3.287,76
SILVERIO E CIA LTDA - ME	**06.192.622/0001-45**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 13 - 19 - 23 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 - 56 - 59 - 60 - 61 - 63 - 64 - 67 - 75 - 80 - 82 - 85 - 87 - 89 - 94 - 97 - 98 - 104 - 110 - 111 - 122 - 125 - 126 - 129 - 130 - 132 - 138 - 142 - 143 - 148 - 151 - 156 - 164 - 167 - 168 - 170 - 171 - 173 - 174 - 175 - 177 - 184 - 188 - 189 - 193 - 206 - 207 - 208 - 211 - 215 - 217 - 218 - 219 - 221 - 225 - 227 - 230 - 232 - 238 - 239**	R$ 420.893,00
ECOLIM EIRELI	**17.221.558/0001-08**	**15 - 17 - 21 - 69 - 73 - 76 - 88 - 100 - 101 - 115 - 116 - 118 - 128 - 137 - 140 - 141 - 147 - 153 - 154 - 157 - 166 - 191 - 195 - 196 - 199 - 212 - 222 - 226 - 243**	R$ 54.466,18
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	**07.245.458/0001-50**	**135 - 223**	R$ 3.157,45

tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7C9113A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE VIAGEM PARA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 022/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 17 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 03 **diárias**, ao servidor abaixo relacionado, no período de "23 à 25 de abril de 2019", para que o mesmo possa deslocar-se até o distrito de Fortaleza do Abunã/RO, por meio de Transporte Terrestre que tem por finalidade realizar 1ª reunião técnica com a comunidade local visando o Festival de Praia de Fortaleza do Abunã/2019.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Quant.	Vlr.Unitário	Vlr. Total
Manoel Eudes Pereira Claudino	310897	Diretor do Departamento Desenvolvimento Cultural	03	R$. 80,74	R$.242,22
TOTAL					R$. **242,22**

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D14052FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°37/SGG/2019

PORTARIA Nº 37/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 15 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00150.000/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a viagem que concedeu 01 e 1/2 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, que deslocaram-se por meio de Transporte Terrestre Oficial ao Distrito de Vista Alegre do Abunã e Extrema, nos dias: 09 à 10 de Abril de 2019, com o fito de assessorar o Ilmo Sr. Márcio Félix- Secretário Municipal de Educação em reuniões agendadas com os moradores locais, para falar sobre o transporte escolar municipal.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AMOAN ITAI GARRETT DA SILVA	312645	1.057.535 SSP/PE	CHEFE DE GABINETE MILITAR	1,5	R$: 80,74 + 40,37	R$: 121,11
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA	296716	777.221 SSP/RO	ASSESSOR MILITAR	1,5	R$: 75,02 + 37,51	R$: 112,53
MARCOS ANTÔNIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	328676	381.638 SSP/PE	MOTORISTA	1,5	R$: 75,02 + 37,51	R$: 112,53

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79775946

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°36/SGG/2019

PORTARIA Nº 36/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 12 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00147/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a viagem que concedeu 01 e 1/2 (uma e meia) diárias a servidora abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de Transporte Terrestre Oficial ao Distrito de Vista Alegre do Abunã e Extrema, no dia 09 de Abril de 2019, com o objetivo de acompanhar o Secretário Municipal Márcio Félix, no sentido de fazer reportagem e contato com a imprensa local, sobre a interdição da BR 364, em protesto da falta de transporte escolar na região dos Distritos de Vista Alegre do Abunã e Extrema.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
YALLE CRISTINA SILVA DANTAS	307150	514241 SSP/RO	Coordenadora de Comunicação Cerimonial e Relações Públicas	01 + 1/2	R$: 119,68 + 59,84	R$: 179,52

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2027455A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 54/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.54/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00094-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 06 1/2 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Estrada da Penal, linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim grande, Aliança, Agrovila Aliança, ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de fiscalizar, averiguar denúncias de maus-tratos, abandono, infrequência escolar e outros pertinentes a ação do II Conselho Tutelar, no período de 22 à 28 de abril de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 352/COL.IICTCA de 16/04/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ana Cláudia Cardoso Melquide	276627	Conselheira Tutelar	6 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
Patrícia de Souza	248121	Conselheira Tutelar	6 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
João Pelais da Silva Neto	70722	Motorista	6 e ½	R$ 75,02	R$ 487,63
Total					**R$ 1.537,25**

Porto Velho/RO, 16 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:62A8F048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 55/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.55/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00095-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a BR 364, sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana Km 07, Km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, colônia viçosa, linha do índio, estrada do japonês por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de atender a Comunidade Local, verificar o direito violado a educação, saúde, ao esporte e lazer, a convivência familiar e comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação de 2019, no período de 22 à 27 de abril de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício nº 200/COL/2019/IIICTCA de 19/03/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ezielmon de Souza Rodrigues	276677	Conselheiro Tutelar	5 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Eliene Pantoja da Silva	276560	Conselheira Tutelar	5 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Charles Airton do Nascimento Ferreira	75491	Motorista	5 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.300,75**

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7EEDC8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.805 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.895,62 (trezentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.000	27.776,62	-
			3.3.90.33	1.000	3.100,00	-
			3.3.90.92	1.000	15.600,00	-
			3.3.90.30	1.023	65.019,00	-
			3.3.90.39	1.023	150.000,00	-
			3.3.90.92	1.023	17.900,00	-
			3.3.90.36	1.000	-	46.476,62
			3.3.50.43	1.023	-	170.314,00
			3.3.90.36	1.023	-	55.060,00
			3.3.90.93	1.023	-	7.545,00
SUBTOTAL					**279.395,62**	**279.395,62**
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.30	1.015	21.500,00	-
			3.3.90.48	1.015	-	21.500,00
SUBTOTAL					**21.500,00**	**21.500,00**
FONTE DE RECURSOS				**1.000**	46.476,62	46.476,62
				1.015	21.500,00	21.500,00
				1.023	232.919,00	232.919,00
TOTAL					**300.895,62**	**300.895,62**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96597FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.810 DE 16 DE ABRIL DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR	SEG	3.3.90.30	1.023	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	25.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	25.000,00	-
12.01.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência - CMPPD	SEG	3.3.90.30	1.023	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	15.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	5.000,00	-
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	SEG	3.3.90.30	1.023	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	50.000,00	-
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.50.43	1.023	-	200.000,00
			3.3.90.93	1.023	-	14.000,00
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF	SEG	3.3.90.39	1.023	200.000,00	-
			4.4.90.51	1.023	-	256.000,00
SUBTOTAL					**470.000,00**	**470.000,00**
TOTAL					**470.000,00**	**470.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5899EBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 014/GAB/SEMUR/2019 PORTO VELHO, 19 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 014/GAB/SEMUR/2019 Porto Velho, 19 de Março de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00658-02/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 04 diárias a servidora abaixo relacionada para que a mesma se desloque a Cidade de Curitiba/PR, no período de 20 a 23 de Março de 2019, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar da 2ª Edição do Congresso Smart City Expo que versará sobre os conceitos de cidades inteligentes, conforme solicitação constante no Memorando nº 06/GAB/2019 de 14/03/2019.

NOME	CAD	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Unit R$	Vlr. Total R$
MÁRCIA CRISTINA LUNA	286535	Secretária Municipal Adjunta	Curitiba/PR	04	478,71	1.914,84

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D4E24D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 023/GAB/SEMUR/2019 PORTO VELHO, 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 023/GAB/SEMUR/2019 Porto Velho, 17 de abril de 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00658-02/2019.

RESOLVE:

Tornar válida a viagem: que concedeu 04 diárias a servidora abaixo relacionada para que a mesma se deslocasse a Cidade de Curitiba/PR, no período de 20 a 23 de Março de 2019, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar da 2ª Edição do Congresso Smart City Expo que versará sobre os conceitos de cidades inteligentes, conforme solicitação constante no Memorando nº 06/GAB/2019 de 14/03/2019.

NOME	CAD	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Unit R$	Vlr. Total R$
MARCIA CRISTINA LUNA	286535	Secretária Municipal Adjunta	Curitiba/PR	04	478,71	1.914,84

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0A96356B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº 024/GAB/SEMUR PORTO VELHO-RO, 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 024/GAB/SEMUR Porto Velho-RO, 17 de Abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01821-000/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) Diárias a servidora abaixo relacionada para que a mesma se desloque a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 a 27 de abril de 2019, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar da Oficina Técnica para Discussão e Alinhamento Sobre o Anteprojeto de Lei do Plano Diretor e Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código de Obra, representando o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho-RO, conforme termos constante no Oficio nº 081/ASGOV/SGG/2019 de 17/04/2019.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. Unt R$	V. Total R$
MARCIA CRISTINA LUNA	286535	Secretaria Municipal Adjunta	Rio de Janeiro/RJ	05	478,71	2.393,55

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal - SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 14.365/2016

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B242BB9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2018 SRP Nº 065/2018

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 127/2018**, **SRP Nº 065/2018,** deflagrado no processo administrativo n. **08.00287/2016,** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **200/SPACC/PGM/2019**, fls.**2715 a 2720**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	**FRIBATEX COMERCIAL EIRELI ME**
CNPJ:	**02.889.493/0001-98**
Lotes:	**01,02,06,07,09,12,14,15,17,19,21 e 22**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 440.919,22**
Valor por extenso:	**QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS**

Empresa:	**CONFECÇÕES L.C. EIRELI – EPP**
CNPJ:	**09.430.460/0001-24**
Lotes:	**03,04,16 e 18**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 249.670,65**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS**

Empresa:	**CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI – ME**
CNPJ:	**11.250.876/0001-02**
Lote:	**20**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 32.832,00**
Valor por extenso:	**TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS**

Empresa:	**ZEFFS CRIACOES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA**
CNPJ:	**09.430.460/0001-24**
Lote:	**23**

Valor Total dos Lotes:	**R$ 62.228,80**
Valor por extenso:	**SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS**

Empresa:	**MAD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ:	**14.906.160/0001-09**
Lote:	**24**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 158.420,00**
Valor por extenso:	**CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE RAIS**

Empresa:	**POTENZA CONFECÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**
CNPJ:	**17.039.110/0001-60**
Lote:	**25**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 74.760,00**
Valor por extenso:	**SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS**

Empresa:	**PRB2 UNIFORMES LTDA – ME**
CNPJ:	**26.563.209/0001-57**
Lotes:	**05,08 e 11**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 38.006,12**
Valor por extenso:	**TRINTA E OITO MIL, SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS**

Empresa:	**VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP**
CNPJ:	**14.272.952/0001-79**
Lote:	**10**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 42.548,88**
Valor por extenso:	**QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS VIRGULA OITENTA E OITO CENTAVOS**

Empresa:	**AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP**
CNPJ:	**14.793.395/0001-31**
Lote:	**13**
Valor Total dos Lotes:	**R$ 29.744,96**
Valor por extenso:	**VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de Abril de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4EACD393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 901/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 1.314,19 (um mil, trezentos e quatorze reais e dezenove centavos)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1031	Aquisição Material Didático	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**1.314,19**
Total da suplementação		**1.314,19**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos

2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados –Educação, Conta Corrente específica 45.591-1, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 15 de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1031 - Aquisição Material Didático	Devolução de saldo	Devolução	Global			1	1.314,19				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3330	Indenizações e Restituições	2.012.0037	1.314,19				
Fonte: 2.012.0037 – Transferências de Convênios do Estado - educação							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1031 - Aquisição Material Didático	1	1.314,19	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1031 - Aquisição Material Didático	Devolução de Saldo de Convênio		1.314,19		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D5A7BF7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL

Sistema de Registro de Preço Eletrônico Nº 013/2019
Processo nº 382/2019/SEMUSA
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
O Município de Theobroma – RO vem através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº: 045/GP/PMT/2019 torna público aos interessados, JUSTIFICAR que houve um equivoco ao elaborar os valores dos itens 280 á 284.
ONDE-SE-LÊ

280	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	1,79	89,50
281	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 4 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	1,33	66,50
282	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	1,07	53,50
283	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 2 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	1,07	53,50
284	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 1,5 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	1,08	54,00

LEIA-SE:

280	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	42,96	2.148,00
281	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 4 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	31,92	1.596,00
282	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 3 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	25,68	1.284,00
283	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍCULO CORTANTE DE 2 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50	25,68	1.284,00
284	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍCULO CORTANTE DE 1,5 CM, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50	25,92	1.296,00

COM NOVA DATA E ABERTURA PARA O DIA: 03/05/2019 ÁS 09 HORAS HORARIO DE BRASILIA. DEVIDO Á ALTERAÇÕES DE VALORES.

MAIORES INFORMAÇÕES: ESTAMOS Á disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: portal da transparência, licitações ou pelo email: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570.**

THEOBROMA, 17 DE ABRIL DE 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2DB2FFC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019** referente à AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS, ELETRICO E ELETRONICO E COPA E COZINHA., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: JCR ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
7	5,00	UND	ENXADAO ESTREITO EM AÇO DE CARBONO 13 X 18 CM	PARABONI	AÇO CARBONO	R$ 23,99	R$ 119,95	R$ 24,80	R$ 124,00	3,27%
8	10,00	UND	GARRAFA TERMICACAP. 5 L	INVICTA	TERMICA	R$ 29,94	R$ 299,40	R$ 33,30	R$ 333,00	10,09%
9	1,00	UND	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA - LATA 18 LITROS COR AZUL	DACAR	ACRILICA	R$ 124,99	R$ 124,99	R$ 146,30	R$ 146,30	14,57%
10	1,00	UND	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA - LATA 18 LITROS AMARELA	DACAR	ACRILICA	R$ 124,99	R$ 124,99	R$ 146,30	R$ 146,30	14,57%
11	1,00	UND	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA - LATA 18 LITROS LATAVERDE	EUCATEX	ACRILICA	R$ 117,99	R$ 117,99	R$ 146,30	R$ 146,30	19,35%
12	2,00	UND	TINTA EPÓXI PARA PISO DE QUADRA ESPORTIVA - LATA 3,6 LITROS COR AMARELA;	DACAR	EPOXI	R$ 97,99	R$ 195,98	R$ 98,00	R$ 196,00	0,01%
13	2,00	UND	TINTA EPÓXI PARA PISO DE QUADRA ESPORTIVA - LATA 3,6 LITROS COR AZUL	DACAR	EPOXI	R$ 97,99	R$ 195,98	R$ 98,00	R$ 196,00	0,01%
14	22,00	UND	TINTA EPÓXI PARA PISO DE QUADRA ESPORTIVA - LATA 3,6 LITROS COR VERDE	DACAR	EPOXI	R$ 97,99	R$ 2.155,78	R$ 98,00	R$ 2.156,00	0,01%
21	2,00	UND	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. LATA 18L COR CINZACLARO	DACAR	ACRILICA	R$ 119,97	R$ 239,94	R$ 121,00	R$ 242,00	0,85%
Subtotal Adjudicado R$							**3.575,00**	**Subtotal Orçado R$**	**3.685,90**	**3,01%**

Fornecedor: N.V. VERDE & CIALTDA- ME - 03.363.727/0001-21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
4	18,00	UND	LIMATAO PARAMOTO SERRA 3/8.	STIHL	STIHL	R$ 5,70	R$ 102,60	R$ 5,70	R$ 102,60	0,00
Subtotal Adjudicado R$							**102,60**	**Subtotal Orçado R$**	**102,60**	**0,00**

Fornecedor: RL INDUSTRIAE COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DAAMAZÔNIALTDA- 23.476.240/0001-62

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
20	8,00	UND	TINTA PARA PISO DE CONCRETO. LATA 18L LATA COR CINZA ESCURO.	ROYALE	TINTA	R$ 145,00	R$ 1.160,00	R$ 175,00	R$ 1.400,00	17,14%
22	4,00	UND	TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES. LATA 18L COR AZUL CLARO	ROYALE	TINTA	R$ 107,95	R$ 431,80	R$ 121,00	R$ 484,00	10,79%
Subtotal Adjudicado R$							**1.591,80**	**Subtotal Orçado R$**	**1.884,00**	**15,51%**

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARACONSTRUÇAO EIRELI - EPP - 63.764.229/0001-12

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
1	5,00	UND	CARRIOLA CARROCERIA EM METAL E PNEU COM CAMERA 55/60 LITROS.	Fischer	Fischer	R$ 113,27	R$ 566,35	R$ 115,30	R$ 576,50	1,76%
3	10,00	UND	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350MM X 25,4 X2,0 STIHL	Bellata	Bellata	R$ 23,46	R$ 234,60	R$ 23,80	R$ 238,00	1,43%
Subtotal Adjudicado R$							**2.052,72**	**Subtotal Orçado R$**	**3.100,10**	**33,79%**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Economia
5	20,00	UND	LIMATAO CHATO 8"/200MM	KF	KF	R$ 12,82	R$ 256,40	R$ 12,90	R$ 258,00	0,62%
6	5,00	UND	ENXADA02 LIBRAS	Paraboni	Paraboni	R$ 21,99	R$ 109,95	R$ 24,00	R$ 120,00	8,38%
15	6,00	UND	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM COM SUPORTE	Atlas	Atlas	R$ 13,67	R$ 82,02	R$ 15,10	R$ 90,60	9,47%
16	4,00	UND	ROLO DE LÃ PARA PINTURA EPÓXI 23 CM COM SUPORTE	Atlas	Atlas	R$ 18,99	R$ 75,96	R$ 19,30	R$ 77,20	1,61%
18	3,00	UND	FECHADURA PARA BANHEIRO COM ESPELHO CONCEPT CROMADO	Soprano	Soprano	R$ 29,94	R$ 89,82	R$ 30,20	R$ 90,60	0,86%
19	78,00	MT	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 20 MM PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	Multilit	Multilit	R$ 2,19	R$ 170,82	R$ 13,80	R$ 1.076,40	84,13%
28	1,00	UND	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC – ABS TAMPA BACIAVASO BANHEIRO.	Astra	Astra	R$ 27,00	R$ 27,00	R$ 133,00	R$ 133,00	79,70%
30	1,00	UND	MANTA ASFALTICA PARA VEDAÇÃO DE TELHADOS (2,00 DE CPMPRIMENTO X 0,30M DE ALTURA)	Quartzolit	Quartzolit	R$ 19,00	R$ 19,00	R$ 19,00	R$ 19,00	0,00
32	50,00	UND	TIJOLOS DE BARRO COMUM 6 FUROS	Diversos	Diversos	R$ 0,37	R$ 18,50	R$ 0,37	R$ 18,50	0,00
33	1,00	M³	BRITA DE MEIA	Termaza	Termaza	R$ 156,30	R$ 156,30	R$ 156,30	R$ 156,30	0,00
34	5,00	SC	CIMENTO 50 KG.	Itau	Itau	R$ 35,20	R$ 176,00	R$ 35,20	R$ 176,00	0,00
35	1,00	M³	AREIALAVADA	Termaza	Termaza	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 70,00	0,00
Subtotal Adjudicado R$							**2.052,72**	**Subtotal Orçado R$**	**3.100,10**	**33,79%**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia (%)
R$ 7.322,12	R$ 8.772,60	16,53%

Urupá-RO, 16 de Abril de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D740CC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2019
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	24.690.086,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.306.048,40	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.172.219,40	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	672.527,40	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	672.527,40	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	672.527,40	
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	672.527,40	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	499.692,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	276.042,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	176.712,00	
2	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Principal	33.075,00	
3	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Multas e Juros	1.103,00	
4	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa	99.225,00	
5	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa - Multas e Juros	43.309,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	99.330,00	
6	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	99.225,00	
7	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	105,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	223.650,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	223.650,00	
8	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	220.500,00	
9	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.100,00	
10	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	133.829,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	55.466,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	55.466,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	55.466,00	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	55.466,00	
11	1.1.2.1.01.1.1.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	50.744,00	
12	1.1.2.1.01.1.1.26.00	Taxa de Publicidade Comercial	2.517,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.28.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	2.205,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	78.363,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	78.363,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	78.363,00	
	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	78.363,00	
14	1.1.2.2.01.1.1.21.00	Taxa de Serviços Cadastrais	69.458,00	
15	1.1.2.2.01.1.1.90.00	Taxa de Limpeza Pública	7.802,00	
	1.1.2.2.01.1.1.99.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	1.103,00	
16	1.1.2.2.01.1.1.99.04	Taxa de Emissão de Certidões	1.103,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.050.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	1.050.000,00	
	1.2.1.0.04.0.0.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.050.000,00	
	1.2.1.0.04.2.0.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.050.000,00	
1	1.2.1.0.04.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.050.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	3.022.117,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	3.022.117,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.022.117,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.237.117,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.237.117,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	553.567,00	
17	1.3.2.1.00.1.1.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	55.125,00	
	1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO SUS	104.459,00	
18	1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	104.459,00	
19	1.3.2.1.00.1.1.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - ENSINO - MDE	94.500,00	
20	1.3.2.1.00.1.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - SOCIAL - FNAS	126.000,00	
21	1.3.2.1.00.1.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	173.483,00	
	1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	683.550,00	
22	1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	683.550,00	
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.785.000,00	
	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.785.000,00	
2	1.3.2.1.00.4.1.10.00	Remuneração dos RPPS - RENDA FIXA	1.785.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	19.282.467,60	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.955.507,60	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.955.507,60	

	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	6.617.646,40	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.615.000,00	
23	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.615.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.646,40	
25	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.646,40	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	66.150,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	66.150,00	
27	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	66.150,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - BLOCO CUSTEIO das ASPS	1.601.758,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA	1.115.382,00	
28	1.7.1.8.03.1.0.10.00	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	314.410,00	
29	1.7.1.8.03.1.0.20.00	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	375.131,00	
30	1.7.1.8.03.1.0.40.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio de Atenção a Saúde Bucal	47.250,00	
31	1.7.1.8.03.1.0.50.00	Transferência de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	346.500,00	
32	1.7.1.8.03.1.0.60.00	Transferência de Recursos do SUS implementação de Políticas de Atenção a Saúde	32.091,00	
	1.7.1.8.03.2.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC	297.376,00	
33	1.7.1.8.03.2.0.10.00	Transferência de Recursos do SUS FAEC - Nefrologia	297.376,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA SAÚDE EM	189.000,00	
34	1.7.1.8.03.3.0.10.00	Transferência de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde - Desp Diversos	189.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	546.788,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	241.500,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
35	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	241.500,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	126.788,00	
36	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	126.788,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	178.500,00	
37	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	178.500,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	6.615,20	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N87/96	6.615,20	
38	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	6.615,20	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	116.550,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	116.550,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	1.050,00	
	1.7.1.8.12.1.1.99.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Programas Diversos	1.050,00	
40	1.7.1.8.12.1.1.99.01	Transferencias de Recursos do FNAS - Outros Programas	1.050,00	
	1.7.1.8.12.1.2.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	84.000,00	
41	1.7.1.8.12.1.2.02.00	Piso Variável Fixo (SUAS)	84.000,00	
	1.7.1.8.12.1.5.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	31.500,00	
42	1.7.1.8.12.1.5.01.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	31.500,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.551.960,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.551.960,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.415.460,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	
43	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.200.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	70.560,00	
45	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	70.560,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	92.400,00	
47	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	92.400,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	52.500,00	
49	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	52.500,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	136.500,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	136.500,00	
50	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	136.500,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.775.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.775.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.775.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.775.000,00	
51	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.775.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	29.453,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.103,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	1.103,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	1.103,00	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	1.103,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	1.103,00	
52	1.9.2.2.99.1.1.99.00	Restituições diversas	1.103,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	28.350,00	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	28.350,00	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	28.350,00	
53	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.500,00	
54	1.9.9.0.99.1.2.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.050,00	
55	1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	15.750,00	
56	1.9.9.0.99.1.4.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	1.365.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.365.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	1.365.000,00	
	7.2.1.0.04.0.0.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.365.000,00	
	7.2.1.0.04.1.0.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	945.000,00	
3	7.2.1.0.04.1.1.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	945.000,00	
	7.2.1.0.04.3.0.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	420.000,00	
4	7.2.1.0.04.3.2.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Multas e Juros	420.000,00	
TOTAL:			**26.055.086,00**	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0DC411D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2019
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	27.436.891,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.746.805,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.306.048,40
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.172.219,40
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	672.527,40
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	672.527,40
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	672.527,40
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	672.527,40
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	499.692,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	276.042,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	176.712,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	33.075,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.103,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	99.225,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.309,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	99.330,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	99.225,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	105,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	223.650,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	223.650,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	220.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.100,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	133.829,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	55.466,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	55.466,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	55.466,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	55.466,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços	50.744,00
1.1.2.1.01.1.1.26.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial	2.517,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	2.205,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	78.363,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	78.363,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	78.363,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	78.363,00
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais	69.458,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública	7.802,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços	1.103,00
1.1.2.2.01.1.1.99.04.00.00.00.	Taxa de Emissão de Certidões	1.103,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.050.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	1.050.000,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.050.000,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.050.000,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.050.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	3.022.117,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	3.022.117,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	3.022.117,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.237.117,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.237.117,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	553.567,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	55.125,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DO SUS	104.459,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	104.459,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ENSINO - MDE	94.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SOCIAL - FNAS	126.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	173.483,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	683.550,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	683.550,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.785.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.785.000,00
1.3.2.1.00.4.1.10.00.00.00.00.	Remuneração dos RPPS - RENDA FIXA	1.785.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	22.029.273,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.746.805,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	10.611.573,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.656.065,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	10.611.573,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.656.065,40
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	8.272.058,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.654.411,60
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.268.750,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.653.750,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.268.750,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.653.750,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.308,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-661,60
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.308,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-661,60

1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	66.150,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	66.150,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	66.150,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - BLOCO CUSTEIO das ASPS	1.601.758,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO BÁSICA	1.115.382,00
1.7.1.8.03.1.0.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	314.410,00
1.7.1.8.03.1.0.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	375.131,00
1.7.1.8.03.1.0.40.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Custeio de Atenção a Saúde Bucal	47.250,00
1.7.1.8.03.1.0.50.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	346.500,00
1.7.1.8.03.1.0.60.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS implementação de Políticas de Atenção a Saúde	32.091,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSP. - MAC	297.376,00
1.7.1.8.03.2.0.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS FAEC - Nefrologia	297.376,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	189.000,00
1.7.1.8.03.3.0.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde - Desp Diversos	189.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	546.788,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	241.500,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	241.500,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	126.788,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	126.788,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	178.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	178.500,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	8.269,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-1.653,80
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	8.269,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-1.653,80
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	8.269,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-1.653,80
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	116.550,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FNAS	116.550,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FNAS	1.050,00
1.7.1.8.12.1.1.99.00.00.00.00.	Transferencias de Recursos do FNAS - Programas Diversos	1.050,00
1.7.1.8.12.1.1.99.01.00.00.00.	Transferencias de Recursos do FNAS - Outros Programas	1.050,00
1.7.1.8.12.1.2.00.00.00.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	84.000,00
1.7.1.8.12.1.2.02.00.00.00.00.	Piso Variável Fixo (SUAS)	84.000,00
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00.00.00.	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	31.500,00
1.7.1.8.12.1.5.01.00.00.00.00.	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	31.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.642.700,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.090.740,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.642.700,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.090.740,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	5.506.200,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.090.740,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	5.250.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.050.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.250.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.050.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	88.200,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-17.640,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	88.200,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-17.640,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.500,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-23.100,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-23.100,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	52.500,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	52.500,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	136.500,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	136.500,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	136.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.775.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.775.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.775.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.775.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.775.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	29.453,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.103,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	1.103,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	1.103,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	1.103,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	1.103,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	1.103,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	28.350,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	28.350,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	28.350,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.500,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.050,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	15.750,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	1.365.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.365.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	1.365.000,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.365.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	945.000,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	945.000,00
7.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	420.000,00
7.2.1.0.04.3.2.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Multas e Juros	420.000,00

Total:	**26.055.086,00**
RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	27.436.891,40
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.746.805,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.306.048,40
Contribuições	1.050.000,00
Receita Patrimonial	3.022.117,00
Transferências Correntes	22.029.273,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.746.805,40
Outras Receitas Correntes	29.453,00
Receitas Correntes	1.365.000,00
Contribuições	1.365.000,00

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3DFE944

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2019
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.870.094,52
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.566.818,85
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.334.338,66	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	210.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	21.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	420.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.867.754,05		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	543.805,50		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.150,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	258.129,11		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.232.480,19	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.231.430,19		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			10.500,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.292.775,67
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		12.076,25	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.076,25		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		100.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.180.699,42	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	371.965,60		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.099.089,22		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	8.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.788,13		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	178.130,38		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.616.835,84		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	323.100,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	432.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	56.850,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.625,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.315,25		
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			696.410,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			223.910,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		223.910,60	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.662,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.248,10		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			472.500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		472.500,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	472.500,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.488.580,88
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.488.580,88
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.488.580,88	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.488.580,88		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A553892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01	**PODER LEGISLATIVO**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			960.490,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			651.787,30
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		615.322,11	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	486.202,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.240,50		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.879,11		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		36.465,19	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.465,19		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			308.703,16
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		308.703,16	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.542,72		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.879,11		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.788,13		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.930,38		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	145.562,82		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			91.110,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			91.110,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		91.110,60	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.662,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.448,10		
Total do Órgão:				**1.051.601,06**
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.869.743,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.093.616,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.908.101,55	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.242.636,55		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	430.815,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.150,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	221.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.185.515,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.184.465,00		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			10.500,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.765.627,22
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		12.076,25	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.076,25		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		100.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.653.550,97	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	294.270,38		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.071.132,57		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	8.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	81.450,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.313.773,02		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	323.100,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	432.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	43.200,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.625,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00		
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			599.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			126.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		126.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.500,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			472.500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		472.500,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	472.500,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			334.741,17
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			334.741,17
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		334.741,17	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.741,17		
Total do Órgão:				**20.803.484,94**
Órgão: 03	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.039.860,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			821.415,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		810.915,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	210.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	21.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	420.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	138.915,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.750,00		

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		10.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			218.445,29
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		218.445,29	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.152,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.077,54		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	157.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.650,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.315,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.300,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.153.839,71
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.153.839,71
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.153.839,71	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.153.839,71		
Total do Órgão:				**4.200.000,00**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1A8E56CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2019

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 01	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade: 01001	**CAMARA MUNICIPAL**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			960.490,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			651.787,30
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		615.322,11	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	486.202,50		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.240,50		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.879,11		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		36.465,19	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.465,19		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			308.703,16
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		308.703,16	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	54.542,72		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.879,11		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.788,13		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.930,38		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	145.562,82		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			91.110,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			91.110,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		91.110,60	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.662,50		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.448,10		
Total Unidade:				**1.051.601,06**
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			176.650,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			176.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		176.650,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.650,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Total Unidade:				**181.650,00**
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade: 02002	**SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.263.400,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.082.150,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.955.100,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.680.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.500,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100,00		

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		127.050,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.000,00		
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			10.500,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.170.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.170.750,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	47.250,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	714.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	73.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	283.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			514.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			42.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			472.500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		472.500,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	472.500,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			334.741,17
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			334.741,17
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		334.741,17	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.741,17		
Total Unidade:				**4.112.641,17**
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade: 02003	**SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			69.150,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		69.150,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	62.050,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.250,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.250,00		
Total Unidade:				**71.400,00**
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade: 02004	**SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			730.075,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			540.925,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		514.675,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	447.525,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.650,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		26.250,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.250,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			189.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		189.150,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.200,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.400,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.700,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.250,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.250,00		
Total Unidade:				**752.325,00**
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade: 02005	**SEC.MUN. DE SAUDE**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.469.133,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.252.541,55
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.990.191,55	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.786.141,55		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.050,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		262.350,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262.350,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.216.591,45
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.216.591,45	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103.456,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	313.610,45		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	573.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	149.000,00		

3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.200,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.625,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Total Unidade:				**5.484.133,00**
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade: 02006	**SEC.MUN. DE EDUCACAO**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.830.252,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.218.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.448.135,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.328.970,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.665,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.500,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		769.865,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	769.865,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.612.252,10
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		500,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.611.752,10	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	451.575,60		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.855.176,50		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	216.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.500,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
Total Unidade:				**8.855.752,10**
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade: 02007	**SEC.MUN. DE AGRICULTURA**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			181.850,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			181.850,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		181.850,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	124.850,00		
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
Total Unidade:				**185.850,00**
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade: 02008	**SEC.MUN. DE OBRAS**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.097.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.097.250,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		100.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		997.250,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	833.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
Total Unidade:				**1.107.750,00**
Órgão: 02	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade: 02009	**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.983,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.983,67
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		11.576,25	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.576,25		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.407,42	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.364,38		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.046,52		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.996,52		
Total Unidade:				**51.983,67**
Órgão: 03	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES**			
Unidade: 03001	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.039.860,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			821.415,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		810.915,00	

3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	210.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	21.000,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	420.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	138.915,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.250,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		10.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			218.445,29
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		218.445,29	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.152,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.077,54		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	157.500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.650,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.315,25		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.300,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.153.839,71
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.153.839,71
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.153.839,71	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.153.839,71		
Total Unidade:				**4.200.000,00**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:81A5C6AA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 902/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 4.119,91 (quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência de Social	
20	Convênios p/ Assistência Social	
04.122.0022.1039	Aquisição de Material Permanente	
4.4.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**4.119,91**
Total da suplementação		**4.119,91**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 45.721-3, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 15 de abril de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1020- Aquisição de Material Permanente	Devolução de Saldo de Convênio	Devolução	Unidade			1	4.119,91				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4430.93	Equipamentos e Material Permanente	2.014.0037	4.119,91				
Fonte: 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Assistência Social	1020- Aquisição de Material Permanente	1	4.119,91	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Assistência Social	1020- Aquisição de Material Permanente	Devolução de saldo de Convênio		4.119,91		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1E8FCE82

